De P.e Jose Ro-
drigues Marta

DOUTRINAS DA IGREJA
SACRILEGAMENTE OFFENDIDAS
PELAS
ATROCIDADES
DA
MORAL JESUITICA,
QUE FORAM EXPOSTAS
NO APPENDIX
DO
COMPENDIO HISTORICO,
E
DEDUZIDAS
PELA MESMA ORDEM NUMERAL
DO REFERIDO APPENDIX,

Para ſervirem de correcção aos abominaveis erros, e execrandas impiedades daquella pertendida Moral, inventada pela Sociedade Jeſuitica para a conquiſta, e deſtruição de todos os Reinos, e Eſtados Soberanos.

LISBOA
NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA
ANNO MDCCLXXII.

DOUTRINAS DA IGREJA
OFFENDIDAS
PELA
PRIMEIRA ATROCIDADE,

Que consiste, em terem os Jesuitas feito no Christianismo hum Corpo per si unido; concentrado em si mesmo; desunido, e separado de todo o mais resto dos Fieis; e destructivo de toda a paz, e união, que veio establecer o Redemptor do Mundo.

I

UATRO Conclusões se tiram dos Documentos, que formam a Primeira Atrocidade. E todas mostram palpavelmente a opposição inconciliavel entre o espirito da *Sociedade Jesuitica*, e o espirito da Igreja de Christo.

ANTONIO MARIA C. D'ALMEIDA SERRA ADVOGADO GOUVÊA

PRIMEIRA CONCLUSÃO.

2 O meſmo he enſinar, e ſeguir hum *Jeſuita* qualquer doutrina, do que reputalla por ſua todo o Corpo da *Sociedade*, para a ſuſtentar, e defender com todo o empenho. E aſſim huma vez que os Padres, *Molina*, e *Leſſio*, ſe declaráram Fautores, e Patronos do *Semipelagianiſmo*, quando eſcrevêram, e defendêram, que ao que obra bem, ſegundo as forças naturaes, com que ſe acha, lhe he devida a graça ſobrenatural por virtude de hum certo Pacto, que Deos fez com os homens: [a] Todo o Corpo da *Sociedade* faz ſua eſta Doutrina, e conſequentemente he Fautor, e Patrono do *Semipelagianiſmo*, condemnado no meſmo Molina, e no meſmo Leſſio pelas Univerſidades de Lovaina, e Douay no fim do Seculo XVI, e por todos os Biſpos, e Clero de França na Aſſemblea geral de 1700.

Hu-

---

a *Facienti quod in ſe eſt viribus naturæ, Deus non denegat gratiam.*

3 Huma vez que o Padre *Maldonado* nos Commentarios ao Capitulo I de S. Lucas, verſ. 35. ſe declarou Fautor, e Patrono dos *Socinianos*, confeſſando, que a interpretação, que dava ás palavras do Evangelho, tinha contra ſi toda a Antiguidade Eccleſiaſtica: Todo o Corpo da *Sociedade* faz ſua eſta Doutrina, e conſequentemente he Fautor, e Patrono do *Socinianiſmo*.

4 Huma vez que os Padres *Harduino* nos ſeus Opuſculos, e Berruyer na ſua Hiſtoria do Povo de Deos ſe declaráram Fautores, e Patronos do *Deiſmo*: (o que foi cauſa de ſe revoltar contra aquelles Eſcritos todo o Mundo Catholico com a ſua Cabeça Roma:) Todo o Corpo da *Sociedade* faz ſua eſta Doutrina, e conſequentemente he Fautor, e Patrono do *Deiſmo*.

5 Huma vez que os Padres *Mariana* no ſeu Livro *De Rege*, e *Santarello* no ſeu Livro *De Schiſmate, & Hæreſi*, ſe declaráram Fautores, e Pa-

Patronos da peſtifera doutrina do Regicidio, e Tyrannicidio: Todo o Corpo da *Sociedade* faz ſua eſta Doutrina, e conſequentemente he Fautor, e Patrono do Regicidio, e do Tyrannicidio.

6 Se diſcorrermos pelos mais Pontos da Religião, e da Moral, que corrompidos por eſtes, ou aquelles individuos *Jeſuitas*, vierão logo a ſer adoptados como proprios por todo o Corpo da *Sociedade*: Concluiremos, que com muita razão ſe deo no Appendix principio ao Cathalogo das Atrocidades *Jeſuiticas*, por eſta ſyſtematica união dos individuos com todo o Corpo, e de todo o Corpo com os individuos. Porque, bem ponderadas, e averiguadas as cauſas, eſta foi a baſe, ſobre que aſſentáram todas as mais Atrocidades: Eſta a origem de todas as mais corrupções da Religião, e da Moral.

SE-

SEGUNDA CONCLUSÃO

7 Conſtituirem os *Jeſuitas* por hum Plano muito eſtudado, dentro do meſmo Chriſtianiſmo hum Corpo diſtincto, e ſeparado de todo o mais reſto dos Fieis: Foi o meſmo, que quererem Elles unir-ſe entre ſi para deſunirem a toda a Igreja; e para eſtabelecerem hum funeſto Sciſma; em que das duas partes dos Fieis ſó ſe julgaſſe ſábia; ſó incorrupta; ſó Chriſtã a parte dos *Jeſuitas*; ficando a outra reputada entre Elles a ignorante, a contaminada, a apoſtata. E que foi iſto, ſenão quererem os *Jeſuitas* fazer na Igreja neſtes ultimos Seculos a meſma figura, que nella fizeram nos primeiros Seculos os *Novacianos*, os *Donatiſtas*, os *Luciferianos*, os *Priſcillianiſtas*? Pois quem não ſabe, que o que conſtituio todas eſtas Facções humas Seitas geralmente aborrecidas, e abominadas entre os verdadeiros Catholicos, foi principalmente o orgulho, e vaidade, com que os ſeus Profeſſores ſe pertendêram oſten-

tentar os unicos na Igreja ; e os que como unicos , ſó eram os verdadeiros ſabios ; os verdadeiros Santos ; os verdadeiros Chriſtãos.

8 Dos *Novacianos* he bem vulgar o teſtemunho de Santo Agoſtinho , [a] dizendo : *Os Hereges , que a ſi meſmos deram o nome de Catharos , que quer dizer os Puros , e que os deo a conhecer por huns homens ſoberbiſſimos, e odioſiſſimos , tem por Chefe a Novato ; que por iſſo ſe chamam tambem Novacianos.*

9 Não he menos ſabido o que delles eſcreve Theodoreto neſtas formaes palavras : [b] *Novato chamou a ſeus Sequazes não ſómente Novacianos , mas tambem Puros. E iſto ſem temor do que*

---

a No Livro das Hereſias num. 38. *Cathari , qui ſe ipſos iſto nomine , quaſi propter munditiam ſuperbiſſime , atque odioſiſſime nominant , Novatum ſectantur hæreticum : Unde etiam Novatiani appellantur.*

b No Liv. III. das Fabulas hereticas num. 5. *Sectæ ſuæ aſſeclas non ſolum Novatianos , ſed etiam Catharos appellavit. Nec Domini Dei accuſationem veritus eſt , quam adverſus quemdam fecit , dicens : Qui dicunt : Mundus ſum , ne me tangas.*

que Deos ameaçou a huns certos homens, de quem disse por Isaias: [a] *Hum Povo provoca minha ira: E he aquelle Povo, que diz aos outros: Aparta-te de mim, porque es hum immundo, e Eu todo sou puro. Mas para estes homens tem preparado o meu furor hum fogo, que sempre arde.*

10 Ouçamos o Caracter, que dos *Donatistas* nos deixou o mesmo Santo Agostinho: [b] E acharemos, que não he outro o que os *Jesuitas* se attribuem, quando desunidos systematicamente das mais Familias, querem formar per si sós hum Corpo á parte. [c] *Os Donatistas são huns homens, que depois de estabelecerem huma pertinaz discordia, passáram do Scisma á Heresia: Porque como se perecesse em todo o Mundo*

---

a No mesmo Capitulo LXV.

b No mesmo Livro das Heresias num. 69.

c *Donatistæ sunt* (diz o Santo Doutor) *qui pertinaci dissensione firmata, in Hæresim Schisma verterunt: Tamquam Ecclesia Christi de toto terrarum Orbe perierit, ubi futura promissa est; atque in Africana Donati parte remanserit, in aliis terrarum partibus quasi contagione communionis extinctæ:*

do a Igreja de Christo, que estava promettido, que havia de ser universal; reduzem toda a Igreja aos que em Africa seguem o partido de Donato; e querem que a mesma communicação, que entre si tem os Fieis, fosse como hum contagio, que os destruisse.

11 Se combinarmos da mesma sorte o que dos *Luciferianos* escreve o mesmo Santo Agostinho [a] com o que de si confessam os *Jesuitas*; acharemos entre huns, e outros hum perfeito parallelo: E que o que contra os *Luciferianos* observa aquelle grande Doutor da Igreja; se póde, e deve observar contra os *Jesuitas*. [b] *Não demos ouvidos aos que se separáram da unidade,*

a No Livro da Lucta Christã.

b *Nec eos audiamus* (diz Santo Agostinho no lugar citado) *qui præciderunt se ab unitate, & Luciferiani magis, quàm Catholici dici maluerunt. Hi sunt enim, de quibus Apostolus dicit: Habentes speciem pietatis, virtutem autem ejus abnegantes. Est enim magna virtus pietatis, pax, & unitas: quia unus est Deus. Hunc illi non habent, qui præcisi ab unitate sunt. Quod ipsi præcidi a radice voluerunt, quis non detestandum esse cognoscat.*

de, e que quizeram antes chamar-ſe Luciferianos, do que Catholicos. Eſtes são os de quem diz o Apoſtolo: Que tendo a apparencia da piedade, negam a ſua virtude. Porque a grande virtude da piedade conſiſte na paz, e na unidade; pois Deos he hum ſó. Eſta he a que elles não tem, porque eſtão ſeparados da unidade. E o quererem elles ſeparar-ſe da raiz, quem deixa de conhecer, que he huma acção deteſtavel?

12 Ultimamente fallando dos *Priſcillianiſtas*, eſcreve o meſmo Santo Agoſtinho, [a] *que para occultarem as ſuas abominações, corria entre elles por hum Proverbio eſte dito: Jura, e perjura, mas não deſcubras o ſegredo.* E eſte Proverbio dos *Priſcillianiſtas* he em termos o da ſecretiſſima Caballa dos *Jeſuitas.*

13 Para ſe conhecer plenamente a ra-

---

a No Livro das Hereſias num. 70. *Priſcillianiſtæ propter occultandas contaminationes, & turpitudines ſuas habeat in ſuis dogmatibus & hæc verba: Jura, perjura, ſecretum prodere noli.*

razão deste parallelismo, que fizemos entre o sedicioso Plano dos *Jesuitas*, e a Scismatica conducta das quatro Seitas referidas: Basta reflectir, que o que a todas quatro constituio Scismaticas no juizo de Santo Agostinho, e no de toda a Igreja Catholica, foi quererem todas ellas contrapôr o seu Partido a todo o mais Corpo dos Fieis. E isto he em termos o que de si mesmos confessam os *Jesuitas*, quando nas suas Constituições ordenam: *Que se algum dos seus se apartar do sentimento commum da Igreja, deve neste caso estar pela Definição da Sociedade.* De sorte que em materia de Doutrina não he para os *Jesuitas* Regra o sentimento da Igreja, mas o sentimento da *Sociedade*. E que foi isto, senão quererem os *Jesuitas* constituir na Igreja hum Corpo não só contradistincto, mas tambem opposto á mesma Igreja? E esta he a mesmissima idéa de Scisma, que toda a Igreja considerou, e detestou nos *Novacianos*, *Donatistas*, *Luciferianos*, e *Priscillianistas*.

TER-

TERCEIRA CONCLUSÃO.

14 Os *Jesuitas* nesta sua estudada união por viverem desunidos de todos os mais homens; assim como na ordem Politica se constituíram huns declarados inimigos da Sociedade Civil; assim tambem na ordem Moral se constituíram huns declarados inimigos da Lei Evangelica.

15 Porque por huma parte he evidente do que temos ouvido, que os *Jesuitas* no Christianismo querem fazer huma Classe á parte; que elles a todos se preferem, e a todos desprezam; que não admittem á sua amizade, e trato íntimo, senão os que são do seu Partido, e que com huma obediencia cega abraçam, e admiram todas as suas abominaveis Maximas; que aborrecem, perseguem, e calumniam todo o mais resto dos Christãos, huma vez que hum, ou alguns destes se declaram oppostos á sua Scismatica, e Sediciosa Colligação.

16 Por outra parte he igualmente cla-

claro, que o eſpirito da Lei Evangelica he ſermos todos huns por caridade, e união; tratarmo-nos todos huns a outros como Irmãos, e Filhos de hum meſmo Pai Celeſtial; não fazer accepção de peſſoas, nem fomentar Partidos; não nos preferir a peſſoa alguma, ainda que ſeja muito perverſa; amar finalmente a todos ſem diſtinção de grandes, ou pequenos, de ſabios, ou ignorantes, de amigos, ou inimigos.

17 *Eſte he o novo Mandamento, que vos dou* (diz Jeſus Chriſto por São João) [a] *que vos ameis huns aos outros, aſſim como Eu vos amei a vós; e que vos ameis mutuamente de parte a parte. Niſto conhecerão os homens, que ſois meus Diſcipulos, ſe guardardes dilecção entre vós mutuamente.* E na Oração, que o Senhor fez a ſeu Eterno Pai, eſtando para ſe auſentar deſte Mundo; o que Jeſus Chriſto pede para ſeus Diſcipulos, [b] he, que os faça o meſmo Eterno Pai *ſer entre ſi hu-*

---

a Joann. 13. 34. e 35.
b Joann. 17. 21. e 22.

huma mesma cousa, *assim como Nós* (diz Jesus Christo) *somos ambos huma mesma cousa.*

18 Em consequencia deste espirito de caridade, e de união, que Elle inspirava, e prescrevia a seus Discipulos, não se desprezava Jesus Christo de acompanhar, e comer com os Publicanos, e Peccadores. E fazendo-lhes cargo por isto os Fariseos, respondeo o Senhor: [a] *Não são os que tem saude os que necessitam de Medico, mas sim os que estão doentes. Porque Eu não vim chamar os justos, mas os peccadores.* Por isso na Parabola, em que hum Fariseo todo confiado de si, dizia a Deos posto em pé no Templo: *Graças vos dou, Senhor, que não sou como os mais homens, que são huns ladrões, injustos, e adulteros*: E em que hum Publicano, posto lá de longe, dizia no seu coração, batendo nos peitos: *Tende misericordia de mim, Senhor, que sou hum peccador.* Nesta Parabola, digo, testifica Jesus Christo por

[a] Luc. 5. 31.

[a] por S. Lucas, que o Publicano sahíra justificado, e o Fariseo reprovado. Por isso tambem, dizendo-lhe huma vez São João: *Senhor, Nós vendo que hum dos que não são do nosso sequito, estava expellindo os demonios em vosso Nome, probibimo-lo de continuar.* O Senhor lhe respondeo: [b] *Não façais tal; porque quem não he contra vós, he por vós.*

19 Mas nesta materia não ha Texto mais expresso, nem mais convincente, do que este de Jesus Christo, fallando por S. Mattheus: [c] *Eu sou o que vos digo: Amai a vossos inimigos; fazei bem aos que vos tem odio; e orai pelos que vos perseguem, e calumniam: Porque se vós não amais, senão os que vos amam, que recompensa tereis? Não he isto o mesmo, que fazem até os mesmos peccadores?*

20 Sendo esta a linguagem de Jesus

---

a Luc. 18. 14. *Descendit hic justificatus in Domum suam ab illo.*

b Lucas 9. 50.

c Matth. 5. 44. e 46.

ſus Chriſto, não podia ſer outra a dos ſeus Apoſtolos. S. Pedro nos Actos dos Apoſtolicos prégando em público, diſſe aſſim: [a] *Eu conheço, e ſei com toda a certeza, que Deos não faz accepção de peſſoas: Mas ſeja de que nação for o que obſerva a juſtiça, eſte lhe he grato, e bem aceito.* S. Paulo eſcrevendo aos de Corintho, dá-lhes eſta Doutrina: [b] *Peço-vos, e rogo-vos, meus Irmãos, pelo nome de noſſo Senhor Jeſus Chriſto, que não haja entre vós, ſenão huma Lingua, e que não haja diviſões, e ſciſmas; mas que ſejais perfeitos, ſendo todos do meſmo ſentimento, e do meſmo parecer. O que Eu vos digo, porque ouço, que entre vós corre eſta fama, em que hum diz: Eu ſou do partido de Paulo: Outro: Eu ſou do partido de Apollo: Outro: Eu ſou do partido de Pedro: Outro: Eu ſou do partido de Chriſto. Eſtá logo dividido Chriſto? Ou he Paulo o que foi crucificado por vós?*

b Pre-

a Act. 10. 34. e 35.
b Cor. 1. 10. 12. e 13.

21 Prenotadas eſtas Authoridades, he facil o concluir, que o eſpirito de união, e colligação contra todos os mais Homens, que não são do ſeu partido, que faz o caracter dos denominados *Jeſuitas*, e com que elles meſmos confeſſam, que ſe quizeram diſtinguir, e ſeparar do mais reſto dos que profeſſam o Chriſtianiſmo: He hum eſpirito ſciſmatico, e ſediciofo; hum eſpirito Fariſaico; hum eſpirito, que pugna directamente com a ſimplicidade, caridade, e unidade, que por Doutrina de Jeſus Chriſto, e dos ſeus Apoſtolos, deve caracterizar os que ſe prezam de ſeus Diſcipulos, e imitadores.

QUARTA CONCLUSÃO

22 Nenhum Homem, que tenha recto uſo da Razão, póde ignorar quanto ſe opponha ao Direito Natural, ou aos Divinos Preceitos do Decalogo, a horrenda *Praxe Jeſuitica*, que conſiſte na *Invenção* de calumnias atrociſſimas; e na *Introducção* de diſcordias;

de

de inteſtinas divisões; de odios; e de ſedições entre os Proximos, para conſeguir por eſte meio aquelles depravados fins, que com a innegavel verdade de factos a todo o Mundo notorios, ſe referem na *Deducção Chronologica*, e *Analytica*, particularmente na *Parte* I. *Divisão* X. Paragrafo 406, e na *Primeira Atrocidade*, de que ſe faz menção no *Appendix*, a que eſte Diſcurſo ſerve de correcção.

23 A Divina Lei Natural, eſcrita nos corações dos Homens, [a] expreſſamente lhes dicta, que amem o verdadeiro Bem conforme a ſua propria excellencia, ou reſpectiva Bondade. E como Deos he infinito Bem; a todos os homens preſcreve a meſma Lei, que a honra, o culto, a veneração, e o amor, de que Deos he digniſſimo, deve exceder incomparavelmente ao amor de qualquer Bem, que tenham, ou poſsão participar todas as creaturas. E

b ii por-

[a] *Dabo Legem meam in viſceribus eorum; & in corde eorum ſcribam eam.* Jerem. Cap. XXXI. verſ. 33. Ad Hebr. Cap. X. verſ. 16.

porque os Homens, feitos á imagem, e ſemelhança de Deos, participam entre ſi huma igual Natureza, e podem participar do Creador ſuperiores qualidades, e muitos Bens naturaes; (depois ſe ha de tratar dos Bens revelados, e eternos) a Divina Bondade infinitamente recta, juſta, e ſanta, neceſſariamente havia de intimar aos corações dos meſmos Homens: Que amaſſem, e quizeſſem para os outros ſemelhantes, o que rectamente querem, e amam para ſi meſmos: E que o que rectamente não amam, nem querem para ſi; iſto meſmo não quizeſſem, nem amaſſem para os ſeus Proximos.

24 Ambos eſtes, e outros Divinos Preceitos do Direito Natural, quiz Deos por ſua Miſericordia, que exteriormente ſe manifeſtaſſem em hum, e outro Teſtamento; [a] porque os Homens

a *Ea, quæ ſunt de jure naturæ, plenariè ibi* (id eſt in utroque Teſtamento) *traduntur*, & *inſuper alia: Cum ibidem multa tradantur ſupra naturam.* D. Thomas 1. 2. q. 94. art. 4. ad 1. & art. 5. ad 1. *Juſtitia Dei manifeſtata eſt, teſtificata a Lege*, & *Prophetis.* Ad Rom. Cap. III. verſ. 21.

mens obcecados com ſua grande malicia não reflectiam, nem liam dentro de ſi meſmos eſtas verdades práticas, e indeleveis, profundamente gravadas em ſeus proprios corações. *Os Homens* (dizia Deos por Jeremias) *eſtão moralmente deſolados, e corrompidos; porque não attendem, nem cuidam reflexamente nos graviſſimos Dictames, e Preceitos, que em ſeu coração eſtão eſcritos.* [a] *Voltai pois*, (lhes clama o meſmo Deos) *voltai, ó prevaricadores das minhas Leis; conſiderai attentamente para o que vos dicta o coração; lembrai-vos do que eſte vos preſcreve, para que vos confundais.* [b]

25 *Em voſſo coração* (proſegue o Creador) *vereis intimamente gravado, e claramente eſcrito o meu primeiro, e maior Preceito, como baſe, raiz, e Compendio de todas as minhas Leis, pelo qual me deveis amar com to-*

---

a *Deſolatione deſolata eſt omnis terra: quia nullus eſt, qui recogitet corde.* Jerem. Cap. XII. v. 11.
b *Redite, prævaricatores, ad Cor... Mementote iſtud, & confundamini.* Iſai. Cap. XLVI. v. 8.

todo o vosso coração, com toda a vossa Alma, e com todo o vosso Entendimento. [a] *Em vosso coração vereis escrito o meu segundo Preceito, semelhante ao primeiro, pelo qual deveis amar aos vossos Proximos, assim como vos amais a vós mesmos.* [b] *Em vosso coração vereis impresso o meu terceiro Mandamento, pelo qual deveis fazer aos vossos Proximos o que rectamente quereis que Elles tambem vos fação.* [c] *Em vosso coração vereis escrito o meu quarto Mandamento, pelo qual não deveis fazer aos vossos Proximos o que rectamente não quereis que Elles façam a vós mesmos.*

---

a *Diliges Dominum Deum tuum ex toto corde tuo; & in tota anima tua; & in tota mente tua. Hoc est maximum, & primum Mandatum.* Matth. Cap. XXII. vers. 37. Marc. Cap. XII. v. 30. Luc. Cap. X. vers. 25. Deuteronom. Cap. XI. vers. 5.

b *Secundum autem simile est huic: Diliges proximum tuum sicut te ipsum. In his duobus Mandatis universa Lex pendet, & Prophetæ.... Maius horum aliud Mandatum non est.* Matth. ibid. v. 39. Marc. cit. Cap. Levitic. Cap. XIX. vers. 18.

c *Omnia quæcumque vultis, ut faciant vobis homines; & vos facite illis. Hæc est enim Lex, & Prophetæ.* Matth. Cap. VII. vers. 12.

mos.[a] *Em vosso coração finalmente vereis gravada a minha Lei, ou Preceito, pelo qual deveis sómente amar, e cumprir estas verdades, em que consiste a vossa Paz verdadeira.*[b]

26 Estes pois são os primeiros, e principaes Mandamentos, que tem huma evidente, immediata, e necessaria connexão com os Preceitos do Decalogo: E são tambem os Principios, de que todas as Leis rectamente se deduzem, ou sejam Divinas, ou Humanas.

27 Nestes fundamentaes Mandamentos (diz Christo no Evangelho) consiste a Lei, e os Profetas,[c] isto he, a Lei Natural, interiormente impressa nos corações dos Homens, e exteriormente escrita em ambos os Testa-

---

a *Quod ab alio oderis fieri tibi; vide ne tu aliquando alteri facias.* Tob. Cap. IV. vers. 16.

b *Veritatem tantùm, & pacem diligite... Hæc sunt, quæ facietis.* Zachar. Cap. VIII. vers. 16. & seq. *Diverte a malo, & fac bonum. Inquire pacem, & persequere eam.* Psalm. 33. vers. 13. *Pax multa diligentibus Legem.* Psalm. 118. vers. 165.

c *In his duobus Mandatis universa Lex pendet, & Prophetæ. Hæc est enim Lex, & Prophetæ.* Matth. ubi supra.

tamentos pelo miniſterio dos Profetas, e Sagrados Eſcritores, eſpecialmente inſpirados pelo Divino Eſpirito. [a] Ora todas eſtas Leis ſe dirigem não ſómente a eſtabelecer a devida ſujeição, reverencia, e amor das Creaturas para o ſeu Creador, e para os reſpectivos Superiores, que fazem as vezes de Deos; mas tambem a recta, e tranquilla ordem, e juſta conſervação da Paz interna, ſem a qual nenhuma Paz exterior, ou temporal felicidade póde verdadeiramente ſubſiſtir.

28 Quanto ſeja eſtimavel eſte feliz Bem da Paz, comprehende qualquer Catholico; porque até os Gentios o conhecem aſſim pelos effeitos da meſma Paz, como pelas cauſas oppoſtas. O recto dictame da Razão, e a propria experiencia a ninguem permitte ignorar eſta verdade evidente. He a Paz o vinculo do amor; a ſaude, e fortaleza dos Póvos; a felicidade, e a ale-

---

a *Non enim voluntate humana allata eſt aliquando Prophetia; ſed Spiritu Sancto inſpirati locuti ſunt ſancti Dei homines.* 2. Petr. Cap. I. verſ. 21.

a alegria dos Reinos, e o terror dos inimigos. [a] Sem Paz os Monarcas não governam; e os Reinos não tem vigor. [b] Na diſcordia não ha ſocego feliz; e por iſſo todos naturalmente appetecem o Bem da Paz. [c] Com a concordia todas as couſas, ainda que ſejam pequenas, ſe augmentam; e ſem Paz todas as grandezas ſe arruinam. [d]

29 Ageſilau, ſendo perguntado porque cauſa a ſua Cidade de Spartha não eſtava fortalecida com muralhas; moſtrando com o dedo os Cidadãos, reſpondeo: *Eſtes são as Muralhas, e Fortalezas de Spartha.* Porque não ignorava eſte Gentio, que a mais feliz, e ſegura conſervação das Familias, e Cidades são os domeſticos, e mo-

a S. Auguſt. Serm. 57. de *Verb. Dom.* & Serm. 166. de *Temp.*

b *O Pax, ſine te Reges non regunt; & ſine te Regna non valent.* Idem S. Doctor in Serm. ad *Fratres.*

c *Nulla Salus bello: pacem te poſcimus omnes.* Virgil. Æn. 11.

d *Concordia parvæ res creſcunt: Diſcordia maximæ res dilabuntur.* Sallust. apud S. Bonavent. Serm. 2. de *Epih.*

moradores, quando forem unanimes, concordes, e pacificos, como eram os de Spartha. [a] Mas he ſuperfluo referir dictames, que a Razão natural, e experiencia enſinam, quando affirma o Evangelho: Que todas as Familias, todas as Sociedades, todas as Republicas, todos os Reinos, e Imperios, divididos em ſi, ou contra ſi meſmos, hão de ſer deſolados, e deſtruidos. [b]

30 Os Homens porém, ainda que naturalmente conhecem o precioſo Bem da Paz por alguns effeitos proprios, e externos, a que a diſcordia he directamente contrária; com tudo ha poucos, que comprehendam adequadamente as cauſas. He pois neceſſario deſcrever com a brevidade poſſivel, em que con-

---

a *Ageſilaus a quodam percontatus quam ob cauſam Spartha mœnibus non cingeretur; oſtendit Cives unanimes. Hi (inquit) ſunt Sparthæ Civitatis mœnia, ſignificans Reſpublicas nullo munimento tutiores eſſe, quàm virtute Civium conſentientium.* Plutarch. in Lac. Apoph.

b *Omne Regnum diviſum contra ſe ipſum, deſolabitur: Et omnis Civitas, vel domus diviſa contra ſe ipſam, non ſtabit.* Matth. Cap. XII. v. 25. Luc. Cap. XI. verſ. 17.

conſiſte a Paz formalmente, para que melhor ſe entenda a pravidade da *Praxe Jeſuitica*, ou *Diabolica*, que na *Primeira Atrocidade* ſe refere.

31 A Paz interna, propriamente entendida, da qual depende a exterior, conſiſte no amor de Deos, de que he iſſeparavel o affectivo, e effectivo amor dos Proximos. Mas eſte amor de tal ſorte deve dominar nos corações, que poſſa reprimir, e vencer o deſordenado amor proprio com todos os ſeus affectos, entre os quaes tem o primeiro lugar a cubiça, e a ſoberba. A cubiça, como diz o Apoſtolo, traz comſigo amargoſas tribulações, e muitas dores; precipita em erros contra a Fé; e he raiz de todos os males. [a] A ſoberba he principio de todos os peccados, e de toda a perdição. [b] Daqui le-

a *Radix omnium malorum eſt cupiditas, quam quidam appetentes, erraverunt a fide; & inſeruerunt ſe doloribus multis.* Ad Timoth. 1. Cap. VI. v. 10.

b *Initium omnis peccati eſt ſuperbia. Qui tenuerit illam, implebitur maledictis, & ſubvertet eum in finem.* Eccleſ. Cap. X. verſ. 15. *In ipſa enim initium ſumpſit omnis perditio.* Tob. Cap. IV. v. 14.

legitimamente ſe deduz, que o contrario da verdadeira Paz interna, e exterior, he o dito amor proprio; porque affectiva, e effectivamente ſe oppõe a todas as Leis Divinas, e por iſſo aos Proximos.

32 Eſte deſordenado amor proprio ſómente ſe governa pela prudencia da carne, que he morte da Alma; aſſim como pelo contrario a prudencia do eſpirito, pela qual ſe dirige o amor de Deos, e dos Proximos, conduz para a Paz, e vida. [a] Eſte meſmo amor proprio, ſeminario de ambição, de avareza, de hum impaciente, e iniquo zelo, de diſcordias, e diviſões; ſómente ſe governa por huma ſabedoria terrena, animal, e diabolica, que he inimiga de Deos; porque não ſe ſujeita, nem póde ſujeitar-ſe á Lei Divina. [b]

Pe-

---

a *Prudentia carnis mors eſt; prudentia autem ſpiritûs vita, & Pax.* Ad Rom. Cap. VIII. verſ. 7.

b *Non eſt iſta ſapientia deſurſum deſcendens; ſed terrena, animalis, diabolica.* Epiſt. Cathol. B. Jacob. Ap. Cap. III. verſ. 14. *Sapientia carnis inimica eſt Deo; Legi enim Dei non eſt ſubjecta; nec enim poteſt.* Ad Rom. Cap. VIII. verſ. 7.

Pelo contrario o amor de Deos, e dos Proximos, em que ſe inclue a juſta e verdadeira Paz, ſe conduz por huma Sabedoria eſpiritual, pacifica, cheia de miſericordia, e de frutos eſtimaveis. [a] Aquelle abominavel amor proprio, em que conſiſte a Paz do Mundo, que Jeſus Chriſto veio exterminar, e deſtruir, [b] he em ſi tão depravado, que abuſa de todo o Bem; não conſente alheias felicidades; e não póde ſoffrer iguaes, nem Superiores legitimos, ainda que ſeja o meſmo Deos, porque tambem contra eſte Senhor ſe embravece, como bem pondera S. Bernardo; e quanto he de ſi intenta deſtruir o meſmo Deos

---

a *Quæ deſurſum eſt ſapientia, primùm quidem pudica eſt; deinde pacifica, plena miſericordia, & fructibus bonis. Fructus autem juſtitiæ in pace ſeminantur, facientibus pacem.* Epiſt. Cathol. citat. Cap. V. verſ. 17.

b *Nolite arbitrari, quia pacem veni mittere in terram; non veni pacem mittere, ſed gladium.* Matth. Cap. X. verſ. 34. *Non quod omnem pacem, ſed eam, quæ cum vitio conjuncta eſt, abjiciat, & proſcribat.* S. Iſidor. Peluſ. Lib. 3. Epiſt. 24. Ita omnes Interp.

Deos.[a] Quem pois não conhece já com evidencia, que efte mefmo amor proprio, orthodoxamente explicado, he identico com a *Diabolica Praxe Jefuitica*?

33 Mas para que fe comprehenda ainda mais o horror, e malicia defta *Praxe*; he tambem neceffario reflectir com brevidade na Doutrina Evangelica. O Homem depois da culpa original não podia ter com efficacia, perfeição natural, e permanencia, o fobredito amor de Deos, e dos Proximos, em que confifte a Paz, que affima fe explicou. O peccado, além de fer huma privação da Paz, e Felicidade eterna, e dos meios para efta neceffarios; impede muito com feus effeitos aquella primeira Paz de huma ordem inferior; porque gravemente incli-

a *Utinam vel rebus iftis effet contenta voluntas; nec in ipfum (horribile dictu!) defæviret Creatorem. Nunc autem & ipfum, quantum in ipfa eft, Deum perimit voluntas propria. Omnino enim vellet Deum peccata fua aut vindicare non poffe, aut nefcire. Vult ergo Deum non effe Deum.* S. Bern. Serm. 3. de *Refurrect.*

clina o coração do Homem para o mal. [a] Deos porém oſtentando a ſua immenſa, e ſempre adoravel Miſericordia, ſe dignou unir hypoſtaticamente á Peſſoa do Divino Verbo, ſeu Eterno Filho, e verdadeiro Deos, a Natureza Humana, para merecer aos Homens não ſómente a perfeição e complemento daquelle natural amor, e Paz; [b] mas tambem o amor ſobrenatural da Caridade Theologica, infuſa em noſſos corações por ſeu Divino Eſpirito, que nos foi dado. [c]

34 Neſta Caridade, ou ſobrenatural amor de Deos, e dos Proximos ſe eſtablece a cauſa da extrinſeca e maior gloria de Deos; e tambem aquella ſublime Paz, continuamente publicada em

---

a *Senſus enim, & cogitatio humani cordis, prona ſunt ad malum ab adoleſcentia ſua.* Geneſ. Cap. VIII. verſ. 21. *Video aliam legem in membris meis repugnantem Legi mentis meæ.* Ad Rom. Cap. 7. v. 23.

b *Nolite putare, quoniam veni ſolvere Legem; non veni ſolvere, ſed adimplere.* Matth. Cap. V. verſ. 17.

c *Charitas Dei diffuſa eſt in cordibus noſtris per Spiritum Sanctum, qui datus eſt nobis.* Ad Roman. Cap. V. verſ. 5.

em o Novo Teſtamento, e annunciada pelos Anjos aos Homens de boa vontade, ou coração.[a] Eſta meſma Caridade, que excede todo o ſentido, e nos conduz para a vida, e gloria interminavel, he aquella feliciſſima Paz, e precioſiſſima Herança, que Jeſus Chriſto nos deixou, e nos deo;[b] e que Nós com os Divinos auxilios devemos procurar ſempre adir, e exercitar ditoſamente, amando a Deos, como noſſo ſobrenatural e ſummo Bem; e amando no interior, e effectivamente a todos os noſſos Proximos, ainda que ſejam inimigos, aſſim como amamos a nós meſmos; não ſó pelo Bem da Paz e felicidade temporal; mas principalmente pelos Bens eternos. Finalmente neſta Caridade, neſta Paz, neſta Herança, conſiſte eſſencialmente o verdadeiro Conſtitutivo, ou Caracter de hum Chri-

a *Gloria in altiſſimis Deo; & in terra pax hominibus bonæ voluntatis.* Luc. Cap. 2. verſ. 14.

b *Pacem relinquo vobis; pacem meam do vobis. Non quomodo mundus dat, ego do vobis.* Joan. Cap. XIV. verſ. 27. *Pax Dei, quæ exuperat omnem ſenſum.* Ad Philipp. Cap. IV. verſ. 7.

Chriſtão ; de hum Diſcipulo do Celeſtial, e Divino Meſtre ; de hum Filho, e Herdeiro de Deos ; e Coherdeiro de Jeſus Chriſto. [a]

36 Agora já póde conſtar com a maior evidencia : *Primo*, Que o *Pratico Syſtema*, ou a *Praxe Jeſuitica*, como he a *Invenção* de calumnias, e a *Introducção* de diſcordias, de inteſtinas diviſões, de odios, e de ſedições entre os Proximos ; não ſómente he diametralmente oppoſta aos primeiros Principios, e Preceitos do Di-

---

a *In hoc cognoſcent omnes, quia Diſcipuli mei eſtis, ſi dilectionem habueritis adinvicem.* Joan. Cap. XIII. verſ. 35. *Beati pacifici, quoniam filii Dei vocabuntur.* Matth. Cap. V. v. 9. *Videte qualem charitatem dedit nobis Pater, ut Filii Dei nominemur, & ſimus.* 1. Joan. Cap. III. v. 1. *Accepiſtis ſpiritum adoptionis filiorum. Si autem filii, & heredes ; heredes quidem Dei, coheredes autem Chriſti.* Ad Rom. Cap. VIII. v. 17. *Per quem maxima & pretioſa, nobis promiſſa, donavit ; ut per hæc efficiamini Divinæ conſortes Naturæ... Sic enim abundanter miniſtrabitur vobis introitus in æternum Regnum Domini noſtri, & Salvatoris Jeſu Chriſti.* 2. Petr. Cap. I. v. 4. & 11. *Ego veni, ut vitam habeant, & abundantius habeant.... Ego vitam æternam do eis.* Joan. Cap. X. v. 10. & 28.

reito Natural, do Decalogo, e de todas as Leis Divinas, e Humanas; mas tambem he destructiva de toda a Humana Sociedade, que não sendo suavemente ligada e unida por estas Leis, não póde na ordem fysica, ou moral, ter alguma subsistencia, nem se póde conservar.

Secundo, Que aquelle *Systema*, ou *Praxe*, he mais do que inhumana, porque certamente he *Demoniaca*, ou propria do demonio, que por isso mesmo se denomina *Satanaz*, e *Diabo*, porque significa *Calumniador*; *Semeador de discordias, e divisões; e Inimigo da Paz.* [a]

Tertio, Que os Homens, que adoptam, e praticam o referido *Systema*, ainda que soberbissimamente quizeram denominar-se *Jesuitas* para illudirem os Fieis; são na realidade *Pseudo-Jesuitas*, ou *Anti-Jesuitas*, e *Anti-Christos*; [b] porque são contrarios á Evan-

---

a *Diabolus*, & *Satan*, id est, *Criminator*, *divisionis Auctor*, *pacis Inimicus*. Ex Hebraic. & Chald. Nom. Interpret.

b *Nunc Anti-Christi multi facti sunt... Ex no-*

Evangelica Paz e Doutrina de Jeſus Chriſto, que pertendem exterminar e deſtruir, como ſe prova claramente pelas Divinas Eſcrituras já citadas.

Quarto, e finalmente: Que aſſim como os pacificos são adoptivos filhos e herdeiros de Deos; verdadeiros Diſcipulos e imitadores de Jeſus Chriſto; e coherdeiros deſte Senhor, como aſſima ſe moſtrou pelas Santas Eſcrituras: Aſſim tambem pelo contrario os *Anti-Jeſuitas*, que ſeguem e praticam o *Syſtema* oppoſto a toda a Paz, são proprios filhos do demonio; verdadeiros imitadores do Anti-Chriſto; e por iſſo herdeiros, como eſte, da eterna perdição. [a].

bis prodierunt; ſed non erant ex nobis. 1. Joan. Cap. II. verſ. 18.

a Beati pacifici, quoniam filii Dei vocabuntur. Si filii Dei vocantur, qui pacem faciunt; proculdubio filii diaboli, qui eam confundunt. S. Gregor. III. P. Paſt. Admonit. 24. *Homo peccati*, (Anti-Chriſtus) *filius perditionis.... Ille iniquus, cujus eſt adventus ſecundùm operationem Satanæ!... Et in omni ſeductione iniquitatis iis, qui pereunt, eo quòd Charitatem veritatis non receperunt.* Ad Theſſal. Cap. II. verſ. 4. & ſeq.

Doutrinas da Igreja offendidas pela Segunda Atrocidade, ou dolosa invenção do Probabilismo Jesuitico.

INTRODUCÇÃO PREVIA.

I

OS Homens doutos, e prudentes de todas as Nações illuminadas, que sabem com justo Criterio reflectir sobre as causas do erroneo, e escandaloso *Probabilismo Jesuitico*, facilmente comprehendem, que a principal, e mais connexa com este horrivel *Monstro* (sempre contrario á Doutrina Evangelica) he certamente o *Systema Molinistico*, publicado em Lisboa pelo *Jesuita* Luiz de Molina, ha cento e oitenta e dous annos com approvação, e applauso dos seus *Socios* animados pelo despotico poder, com que tyrannizáram estes Reinos.

2 Para depois propagarem, e exaltarem sobre a veneravel, e antiga Doutrina da Igreja este moderno, e abomi-

minavel *Syſtema* cauſáram na meſma Igreja horrendiſſimos eſtragos, funeſtiſſimas perturbações, e lamentaveis diſcordias.

3 No Capitulo Geral por Elles congregado no anno 18 da ſua Fundação (iſto he no anno de 1558) *Diogo Laines* (corruptiſſimo Geral daquella *Sociedade*) mandou publicar hum Decreto, no qual ſe ordenava aos ſeus *Subditos*, que ſe fizeſſe huma *Summa de Theologia Eſcolaſtica, que pareceſſe mais accommodada aos tempos.* [a]

4 Luiz de Molina foi o primeiro, que, imprimindo em Lisboa no anno de 1588 o ſeu Livro *Da Concordia da Graça, e do Livre Arbitrio*, lançou a pedra principal do vaſtiſſimo, e perniciosiſſimo Coloſſo do referido Decreto; funeſta origem dos eſcandalos, que até agora deprimíram o decoro da Igreja, ainda entre as mais remotas Nações dos Infieis. Trinta annos

---

a *Ut aliqua Summa, vel Liber Theologiæ Scholaſticæ conficeretur, qui his noſtris temporibus accomodatior videretur.*

nos de profundas meditações, e maquinações (que tantos vão de 1558 até 1588) foram necessarios para destruir pelos alicerces a Divina Moral do Evangelho.

5 Naquelle famoso Livro intentou Molina abater, e expellir os verdadeiros fundamentos da vida, e Moral Christã, expostos por Santo Agostinho, e outros Padres com repetidas approvações da Santa Sede Apostolica; e estabeleceo por base do seu *Systema* a doutrina mais conforme á Pelagio, e á impia Moral Aristotelica: Para que a sua *Sociedade*, já infecta nas *Cabeças*, conseguisse por este meio aquelles depravados fins, que com profunda, e solidissima reflexão se referem no *Compendio Historico*, *Estrago Sexto*, Num. 83. com os seguintes. E que este fosse o Plano daquella *Sociedade*, se prova claramente do espirito do seu Systema, em todos os principios contrario ao de Santo Agostinho.

6 Por quanto este incomparavel Doutor, conhecendo pela Fé, e tambem

bem pela experiencia, que o Homem deixado a si mesmo, ou ás suas proprias forças, nada póde, que conduza para huma Christã e verdadeira virtude; se empenhou, mais do que todos, em persuadir aos Fieis: Que só confiem nos Auxilios da Divina Graça, de si mesma efficaz: Que confiados nesta Graça omnipotente, se sujeitem fielmente a Deos, e á sua Divina Lei: E que por esta Lei se governem, e conduzão sempre em sua Vida Moral; dizendo e orando humildemente a Deos: *Da, quod jubes; & jube, quod vis*; isto he: *Dai-nos, Senhor, o que mandais; e mandai, o que quereis.* [a]

Mo-

---

a Esta he a Doutrina, que a Igreja Catholica, nossa Mãi, e infallivel Mestra, nos ensina para bem orar: *Deus, qui conspicis omni nos virtute destitui; interiùs exteriúsque custodi*, &c. Dom. 2. Quadrag. *Pateant aures misericordiæ tuæ, Domine, precibus supplicantium: & ut petentibus desiderata concedas; fac eos, quæ tibi sunt placita, postulare.* Dom. 9. post Pentec. *Esto Domine, propitius plebi tuæ; & quam tibi facis esse devotam, benigno refove miseratus auxilio.* Feria 6. Quatuor Tempor. Quadrag. *Deus, qui diligentibus te bona invisibilia*

7 Molina pelo contrario, não podendo negar as poucas, ou nenhumas forças do Homem para o bem ſólido e verdadeiro; em lugar de o perſuadir a que não regule os ſeus deveres pelas forças do ſeu livre Arbitrio, mas pelos ſoccorros, que deve eſperar da Graça; quer que o Homem não eſpere pela Graça, mas que a Graça eſpere pelas determinações do Homem; de ſorte que a Graça não poſſa mais, do que o Homem quer que ella poſſa pelo conſentimento da vontade, d'antes previſto.

8 Ora huma vontade corrupta pelo peccado de Adão; e hum livre Arbi-

præparaſti, infunde cordibus noſtris tui amoris effectum; ut te in omnibus, & ſuper omnia diligentes, &c. Dom. 5. poſt Pentec. *Omnipotens Deus, de cujus munere venit, ut tibi a fidelibus tuis digne, & laudabiliter ſerviatur*, &c. Dom. 12. poſt Pentec. *Omnipotens ſempiterne Deus, ... fac nos amare, quod præcipis*, &c. Dom. 13. poſt Pentec. *Tua nos, Domine, gratia ſemper & præveniat & ſequatur: ac bonis operibus jugiter præſtet eſſe intentos.* Dom. 16. poſt Pentec. *Dirigat corda noſtra, quæſumus Domine tuæ miſerationis operatio; quia tibi ſine te placere non poſſumus.* Dom. 18. poſt Pentec. &c.

bitrio enfraquecido pela concupiſcencia; que determinação hão de ter, ſenão para a corrupção, e fraqueza? Eis-aqui pois como no *Syſtema* de Molina obra mais a vontade do Homem, do que a Graça de Deos. Donde neceſſariamente ſe deduz, que, devendo o Homem accommodar-ſe, e ſubmetter-ſe á Lei de Deos; ha de accommodar-ſe, e ſubmetter-ſe a graça de Deos á Lei do Homem. Qual he porém a Lei do Homem? He aquella, de que falla o Apoſtolo, eſcrevendo aos Romanos: *Eu* (diz elle) *vejo outra Lei nos meus membros, repugnante á Lei do meu entendimento, e que me faz cativo do peccado.* [a]

9 Santo Agoſtinho enſina com as Divinas Eſcrituras, e principalmente com as Epiſtolas de S. Paulo [b] que o Ho-

---

a *Video aliam legem in membris meis, repugnantem legi mentis meæ, & captivantem me in lege peccati.* Ad Rom. Cap. VII. verſ. 23.

b *Sicut diviſiones aquarum, ita cor Regis in manu Domini; quocumque voluerit, inclinabit illud.* Proverb. Cap. XXI. verſ. 1. *Dabo vobis cor novum: & ſpiritum meum ponam in medio veſtri: & faciam,*

Homem depende da Graça de Deos, não só para poder obrar o bem, mas tambem para que effectivamente o execute. [a] E por isso todo o merecimento

ut in præceptis meis ambuletis; & judicia mea custodiatis. Ezech. Cap. XXXVI. vers. 26. *Nemo potest venire ad me, nisi Pater meus traxerit eum.* Joan. Cap. VI. vers. 44. *Non est volentis, neque currentis, sed miserentis Dei.* Ad Rom. Cap. IX. vers. 16. *Deus est, qui operatur in vobis velle, & perficere pro bona voluntate.* Ad Philipp. Cap. II. vers. 13. *Quis te discernit? Quid habes, quod non accepisti? Si autem accepisti; quid gloriarias, quasi non acceperis?* 1. ad Corinth. Cap. IV. vers. 7.

a *Non sumus sufficientes cogitare aliquid ex nobis, quasi ex nobis; sed sufficientia nostra ex Deo est. Ipse operatur in nobis & velle, & perficere. Meminerimus ipsum dicere: Facite vobis cor novum: qui dicit: Dabo vobis cor novum... Quare jubet, si ipse daturus est? Quare dat, si homo facturus est? Quia dat, quod jubet.* Lib. de *Gratia, & Libero Arbitrio*, Cap. XV. *Certum est nos velle, cùm volumus; sed ille facit, ut velimus bonum. Certum est nos facere, cùm facimus; sed ille facit, ut faciamus, præbendo vires efficacissimas voluntati, qui dixit: Faciam, ut in præceptis meis ambuletis.* Ibi. Cap. XIV. *Non lege, atque doctrina insonante forinsecus; sed interna, occulta, mirabili, ac ineffabili potestate operatur Deus in cordibus hominum non solùm veras revelationes, sed bonas etiam voluntates.* Lib. de *Gratia Christi.* Cap. XXIV.

to do Homem reduz Santo Agoſtinho com S. Paulo a hum effeito da Divina Graça, que não ſó nos ajuda para obrarmos meritoriamente, mas ella tambem he a que conſtitue todo o noſſo merecimento: *Quid ſunt merita noſtra, niſi munera tua?* [a]

10 E como ſómente póde ſer meritorio para com Deos, o que he feito ſegundo a graça de Deos; e não póde ſer ſegundo a graça de Deos, ſenão o que he conforme á Lei de Deos: daqui vem que no Syſtema de Santo Agoſtinho não póde haver obra boa, ou meritoria para com Deos, ſenão a que for conforme com a ſua Lei eterna, que he a Lei da juſtiça.

11 Pelo contrario Molina, imitando os Semipelagianos, enſina, que ainda que a Graça ajuda ao Homem a obrar

---

a A Doutrina de Santo Agoſtinho he a meſma, que a Igreja enſinou no Concilio Tridentino, Seſſ. 6. de *Juſtificat.* Cap. XV. *Abſit, ut Chriſtianus homo in ſe ipſo vel confidat, vel glorietur, & non in Domino; cujus tanta eſt erga homines bonitas, ut eorum velit eſſe merita, quæ ſunt ipſius dona.*

obrar bem, com tudo não he a Graça a que lhe dá o bom uſo; porque o Homem he o que dá a ſi meſmo.

12 De ſorte que quando ſe chega ao ponto de executar o que deve, ou de vencer a tentação; aſſim he (diz Molina, e os ſeus *Socios*) que nunca lhe falta a Graça; mas eſta graça não he a que dá ao Homem o cumprir, o que deve, e o vencer a tentação; o Homem he o que ajunta á Graça o cumprimento de ſeu dever, e a victoria da tentação.

13 Donde claramente ſe deduz: *Primo*: Que a Graça Divina eſtá ſujeita, e dependente do Homem; porque elle a leva para onde quer, e como quer; e elle a determina a ſeu arbitrio, e beneplacito. *Secundo*: Que a determinação da meſma Graça depende inteiramente das diſpoſições, em que o Homem ſe acha; e que por eſtas diſpoſições he que o Homem deve regular a ſua vida moral, e por ellas ha de obrar, como quizer. *Tertio*: Que (como confeſsão os Diſcipulos de

Mo-

Molina) *o livre Arbitrio do Homem he o que como Soberano diſpõe da Divina Graça. Quarto*, e finalmente ſe deduz, que no *Syſtema Moliniſtico* o Homem he Senhor da ſua converſão, porque a póde ter, quando, e como quizer.

14 Por eſta cauſa qualquer *Jeſuita* abſolve ſacramentalmente a todo o genero de peſſoas, ainda que juſtamente ſe devem julgar impenitentes; porque baſta para hum *Jeſuita*, que ellas digam (ainda que contradigam com as obras) que ſe arrependem de ſuas culpas, para que o Confeſſor aſſim o creia firmemente; pois crê tambem que eſtá na mão dos peccadores, quaeſquer que ſejão, mudar os ſeus corações com toda a facilidade poſſivel, e por iſſo converter-ſe a Deos, como, e quando quizerem.

15 Não ſe podem facilmente explicar as illusões; os fanatiſmos; as apparentes devoções; as falſas virtudes; as reincidencias nas meſmas culpas com facilidade de commetter outras

tras maiores ; e os ſacrilegios na recepção dos Sacramentos da Penitencia, e Sacroſanta Euchariſtia ; que por eſte *Syſtema* , e impia praxe *Jeſuitica* ſe introduzíram até agora na Igreja de Deos com graviſſimo eſtrago dos Fieis, e deſprezo da ſólida Piedade , que o Evangelho nos enſina.

16 Mas quem não comprehende por aquelle parallelo , que o eſpirito do *Syſtema* de Molina he o meſmo, que ſe encontra no *Probabiliſmo* deteſtavel de todos os outros *Socios* , obſtinadamente conſervado até agora pelos *Chefes* , e por todo o Corpo daquella eſcandaloſa e infecta *Sociedade* ? Qual he a Regra das acções , ou da vida moral , que inventáram , e enſináram até agora aquelles *Probabiliſtas* ? He por ventura a eterna Lei de Deos ? De nenhum modo ; porque elles chamão a eſta Lei ſantiſſima hum jugo inſupportavel , com que o Homem não póde. Medem pois as obrigações do Homem ; não pelo que Deos manda ; nem pelas forças invenciveis da

om-

omnipotente e Divina Graça; mas ſim pelo que o Homem póde, deixado a ſi meſmo, ou ás ſuas forças naturaes.

17 Elles enſinam, que ſe huma conſciencia obcecada, ou hum relaxado *Caſuiſta*, lhe dictar que he bom o furto, o homicidio, o adulterio, a blasfemia, &c. tanto não pecca o Homem na execução deſtas abominações, e ſemelhantes, que antes pecca, ſe deixar de as commetter. De ſorte que o Jeſuita *Arriaga* ſe atreveo a affirmar, que póde haver algum caſo, em que o odio formal de Deos ſeja meritorio de vida eterna. [a] E eis-aqui como elles, ſujeitando a Divina Graça, e Lei eterna aos caprichos, cegueiras, fantaſias, e malicia do Homem, propenſo e dado a qualquer vicio, reduzem a merecimento da eterna vida, o que ſó he digno do caſtigo eterno.

18 Eſte pois he o eſpirito do *Moliniſmo*; eſta he a fatal origem das abo-

---

a *Poteſt odium Dei per modum objecti voliti eſſe meritorium vitæ æternæ.* Tract. de *Actibus humanis*, Diſp. 22. Sect. 4. num. 26.

abominaveis laxidões, que na Moral dos *Jesuitas* causam horror a todo o Mundo; e que ouvidas na Assemblea Geral do Clero de França no anno de 1655, obrigáram aos pios, e doutos Prelados della a tapar os ouvidos. O que tambem haviam feito no Concilio Niceno os Santos Padres, quando ouvírão as blasfemias de Ario, como attesta Mr. Godeau, Bispo de Vence, que se achou na Primeira das ditas Assembleas.

19 Esta origem da *Moral* escandalosa, impia, e execravel, que ensinam e praticam os *Jesuitas*, foi descuberta ha mais de cento e quinze annos por toda aquella Geral Assemblea, quando na Carta Encyclica, que no anno de 1655 escreveo, observou, e lamentou a Moral dos *Casuistas* da *Sociedade* denominada de Jesus, dizendo: *Que quando Christo, nosso Divino Mestre, e Exemplar, nos dava os seus Preceitos, e nos deixava os seus exemplos, a fim de que os que crem nelle, lhe obedeçam; o designio destes Au-*

Authores não parecia outro, que accommodarem os Preceitos, e Regras de Jesus Christo, aos interesses, aos deleites, e a todas as humanas paixões.

20 No fim do Seculo passado fez a mesma reflexão o douto, e pio Dominicano *Contenson*, quando escreveo a seguinte Passagem, [a] dignissima certamente de que todos a leião: » *Darte-hei parte, Leitor amigo, de huma reflexão, que tenho feito muitas vezes, e que tem sido approvada por Pessoas de hum prudentissimo juizo, e de muito profunda erudição. Ella te fará comprehender facilmente, qual he a razão, por que os Defensores da Graça efficaz, por si mesma, são os que seguem, e defendem huma Moral mais severa e exacta. He pois a razão, que depois de feito hum diligente exame sobre a causa da relaxação, que os modernos Casuitas querem au-*

d *tho-*

---

a *In Theologia Mentis, & Cordis*, Lib. 1. Dissert. 2. Cap. II.

» *thorizar com o seu Probabilismo;*
» *se achou que a fonte deste mal era*
» *a doutrina da Sciencia Media; e*
» *que não era para admirar o ver,*
» *que os que na Theologia Especula-*
» *tiva abatem, e anniquilão a Gra-*
» *ça do Salvador, adoptem huma Theo-*
» *logia Moral, que destrua a Lei de*
» *Jesus Christo.*

» *Dir-me-has tu agora: Que tem*
» *huma cousa com a outra? Eu to*
» *explico. Os Probabilistas modernos*
» *conhecêram muito bem, que as for-*
» *ças do Homem cahido no peccado,*
» *erão extremamente fracas; e que*
» *não havia Pessoa alguma pruden-*
» *te, que não pudesse testificar por*
» *experiencia propria a sua grande*
» *fraqueza. Por outra parte elles não*
» *admittem esta Graça invencivel,*
» *e victoriosa, que vence todas as dif-*
» *ficuldades, e impedimentos; porque*
» *nenhum obstaculo a detem, como en-*
» *sina S. Prospero; antes pelo contra-*
» *rio só conhecem huma Graça, que*
» *necessita de esperar pelo consenti-*
men-

» *mento humano, que a Sciencia Me-*
» *dia primeiro deve consultar. Eis-*
» *aqui pois, porque elles se empenham*
» *em conformar a Lei, não ás forças*
» *da Graça, mas á debilidade do con-*
» *sentimento, que foi previsto. Elles*
» *medem as nossas obrigações, não*
» *pelas Decisões do Evangelho, ou*
» *sobre a esperança de hum soccorro,*
» *que tudo póde, e que seja o effeito*
» *do Decreto efficaz de Deos; mas*
» *medem-nas pela regra falsa e tor-*
» *ta da corrupção da Natureza. Da-*
» *qui vem, que a cada passo encon-*
» *tramos nos Casuistas relaxados mui-*
» *tas decisões, de que elles não apon-*
» *tam outro fundamento mais do que*
» *a debilidade da Natureza huma-*
» *na... Os Preceitos, dizem elles,*
» *não obrigão com tanto trabalho; por-*
» *que se assim fosse, sería insupporta-*
» *vel o jugo dos filhos de Adão.*

» *Porém os que são fieis Disci-*
» *pulos de Santo Agostinho, e de San-*
» *to Thomaz, como sentem a sua fra-*
» *queza, e se estribam unicamente*

» *nas forças da Graça efficaz, tem-*
» *ſe firmes na Lei, e não a arraſtão*
» *a ſeu favor; porque não he com as*
» *ſuas proprias forças, que elles eſ-*
» *peram cumprir os Mandamentos,*
» *mas com as daquelle, donde proce-*
» *de todo o bem. Por iſto não ſe can-*
» *çam em excogitar meios, com que*
» *enervem, ou ſubterfujão a Lei de*
» *Jeſus Chriſto; mas todo o ſeu cui-*
» *dado he pedir inceſſantemente a Deos*
» *a eſpiritual deleitação da Graça*
» *victorioſa, que fazendo-os morrer*
» *a ſi meſmos, os faça viver por Deos,*
» *e os una invariavelmente áquelle,*
» *cuja força omnipotente faz a Lei*
» *amavel ao eſpirito, por mais dura*
» *que eſta pareça á carne.*

21 Tão juſta, e ſólida pareceo ao famoſo Theologo de Flandes *Opſtraet* eſta Paſſagem de *Contenſon*, que a tranſcreveo por extenſo no *Terceiro Volume* das ſuas *Inſtituições Theologicas.* [a] Depois de *Contenſon*, e de *Opſtraet*, deixáram eſcrita a meſma Obſervação os quatro

[a] Tract. 3. Inſtit. 3.

tro Bispos Francezes, de Montpellier, Senez, Mirepoix, e Bolonha na *Memoria, que publicáram no anno de* 1716. [a] onde dizem assim: » *O Livro de Molina he a triste Epoca, em que foi » atacada tanto a paz da Igreja, como a sua antiga Doutrina. Pois este Author apartando-se dos seguros » caminhos da Escritura, e da Tradição, não fez reparo algum em » publicar hum* Systema, *segundo o » qual póde o Homem sem escrupulo » repartir entre si, e Deos, a gloria da sua salvação; e gloriar-se » da cooperação do seu livre Arbitrio, » e da Graça.*

22 Finalmente quando o referido *Probabilismo* de Luiz de Molina, e seus *Socios* bem se compara, e combina com a Ethica, e com a Logica, e Metafysica de Aristoteles, que a mesma *Sociedade Jesuitica* preferio, e adoptou para os seus Estudos, e para as suas Aulas, logo se comprehende, e conclue com toda a clareza: Que a in-

[a] Part. 1. Art. 1.

invenção do referido *Probabilismo*, sendo junta á adopção, e preferencia das referidas Ethica, Logica, e Metafysica, mostra que teve as mesmas causas, e se dirigio aos mesmos objectos.

23 Isto he, que vendo a mesma *Sociedade* que lhe não bastava corromper a Filosofia, sem arruinar tambem a Theologia; se fez dolosamente cega á luz da evidencia de que Deos póde tudo, e podem pouco os homens; e se fez com igual malicia surda ás vozes dos Apostolos, e dos Padres assima indicados; para persuadir com o seu *Probabilismo*, que as apparencias se devem preferir ás verdades; e para esta persuasão quimerica ser hum dos dous principaes instrumentos, com que procurou demolir todas as barreiras da Moral, e da Religião; e saltar por sima de todos os vallados da Sociedade Civíl, e da união Christã; a fim de que, libertando-se o seu *Atheismo Aristotelico* de todos aquelles santissimos vinculos (que os seus malignos Corifeos reputáram por outros tantos emba-

baraços para os ſeus execrandos deſignios) paſſaſſe a amontoar na Igreja, e nos Eſtados os innumeraveis *Eſtragos*, que tem ſido funeſtos effeitos das falſas doutrinas, que com tanto horror da piedade Chriſtã ſe lem na *Atrocidade* do referido *Probabiliſmo*, que contém huma das duas raizes venenoſas, que brotáram todos os outros abſurdos doutrinaes, que ficam eſtampados no *Appendix*, a que eſtas Notas ſervem de correcção.

24 Moſtra-ſe pois a impiedade deſte *Probabiliſmo* pelas Authoridades das Divinas Eſcrituras, e Santos Padres, como tambem pelas Definições da Igreja, das quaes ſe hão de referir ſó algumas por attender á brevidade.

Demonſtração da referida Impiedade.

25 A Doutrina Catholica he, que o Homem, uſando do livre Arbitrio, tem graviſſima obrigação de inquirir, e averiguar com toda a diligencia, e ſinceridade poſſivel, o que Deos quer

que

que elle faça. He pois o Homem igualmente obrigado a inquirir por meio de hum cuidadoso, e incessante exame, qual seja a Lei de Deos, ou os Divinos Preceitos.

26 A cada hum dos Homens está Deos ainda dizendo, e mandando aquillo mesmo, que antigamente disse a Moysés: *Tudo o que eu hoje te mando, tu o deves conservar no teu coração; meditar no mesmo; ou estejas em tua casa; ou andando de jornada; ou durmas, ou te levantes. Trarás as minhas palavras, ou Leis, ligadas como sinal na tua mão; e sempre diante dos teus olhos. Tu as escreverás no frontespicio, e portas de tua casa.* [a]

27 A cada hum dos Homens está Deos

---

a *Erunt verba hæc, quæ ego præcipio tibi hodie, in corde tuo. Et narrabis ea filiis tuis; & meditaberis in eis sedens in domo tua, & ambulans in itinere, dormiens, atque consurgens. Et ligabis ea quasi signum in manu tua, eruntque, & movebuntur inter oculos tuos: scribesque ea in limine, & ostiis domûs tuæ.* Deuteronom. Cap. VI. vers. 5. & seq.

Deos ainda hoje dizendo, e mandando, o que disse a Josué: *Não se aparte da tua presença o Livro da minha Lei; mas nelle meditarás de dia, e de noite, para que guardes, e executes tudo o que nelle está escrito; e deste modo dirigirás o teu caminho, e saberás por onde te conduzes rectamente.* [a]

28 Finalmente a todos os Homens diz, e manda Deos: Que *amem sómente a verdade:* [b] Que *antes de todas as suas obras preceda a verdadeira Doutrina, e hum conselho firme, ou juizo estavel:* [c] Porque só *a verdade os póde livrar de toda a culpa.* [d]

Por

---

a *Non recedat volumen legis hujus ab ore tuo, sed meditaberis in eo diebus, ac noctibus, ut custodias, & facias, quæ scripta sunt in eo: tunc diriges viam tuam, & intelliges eam.* Josue Cap. I. vers. 8.

b *Veritatem tantùm, & pacem diligite.* Zachar. Cap. VIII.

c *Ante omnia opera tua verbum verax præcedat te. & ante omnem actum consilium stabile.* Ecclesiast. Cap. XXXVII.

d *Cognoscetis veritatem; & veritas liberabit vos.* Joan. Cap. VIII.

29 Por eſta cauſa dizia a Deos o Santo Rei David : *Como amei Eu, Senhor, a voſſa Lei, he a minha meditação em todo o dia.* [a] *Vós mandaſtes, que os voſſos Mandamentos ſe obſervaſſem com ſumma exactidão.* [b] *Todos os voſſos Preceitos são a meſma verdade :* [c] *E vós mandaſtes, que a voſſa verdade foſſe exactiſſimamente obſervada.* [d] *A voſſa palavra he a lucerna, pela qual Eu encaminho os meus paſſos; he a luz, que dirige os meus atalhos.* [e] *Todos os voſſos caminhos são verdade.* [f] *Todos os voſſos Preceitos são juſtiça, e rectidão.* [g] *A minha Alma ardentiſſimamente deſejou a voſſa juſtiſſima Lei em todo o tem-*

---

a *Quomodo dilexi legem tuam, Domine, tota die meditatio mea eſt.* Pſalm. 118. verſ. 97.

b *Tu mandaſti mandata tua cuſtodiri nimis.* Ibi verſ. 4.

c *Omnia mandata tua, veritas.* Ibi verſ. 86.

d *Tu mandaſti juſtitiam, teſtimonia tua, & veritatem tuam nimis.* Ibi verſ. 138.

e *Lucerna pedibus meis verbum tuum ; & lumen ſemitis meis.* Ibi verſ. 105.

f *Omnes viæ tuæ, veritas.* Ibi verſ. 151.

g *Omnia mandata tua, æquitas.* Ibi verſ. 172.

tempo.[a] *Attendei, Senhor, para a minha humildade, e ſalvai-me, porque não me eſqueci da voſſa Lei.*[b] *A ſalvação eſtá longe dos peccadores, porque não inquiríram os voſſos Preceitos.*[c] *Vós caſtigaſtes os ſoberbos; são amaldiçoados os que fogem, ou ſe deſvião de voſſos Divinos Mandamentos,*[d] *porque ſe deſvião, e fogem da verdade.*[e]

30 Daqui ſe deduz com evidencia: *Primo*: Que o *Probabiliſmo Jeſuitico* não ſó he eſcandaloſo, perverſo, e pernicioſo na praxe, (como as *Atrocidades*, que neſte *Appendix* ſe referem, demonſtram extenſamente) mas tambem na eſpeculação he *Erroneo*, e he *Anti-Evangelico*. Por quanto elle

a *Concupivit anima mea deſiderare juſtificationes tuas in omni tempore.* Ibi verſ. 20.

b *Vide humilitatem meam, & eripe me; quia legem tuam non ſum oblitus.* Ibi verſ. 153.

c *Longe a peccatoribus ſalus; quia juſtificationes tuas non exquiſierunt.* Ibi verſ. 155.

d *Increpaſti ſuperbos; maledicti, qui declinant a mandatis tuis.* Ibi verſ. 21.

e *Omnia mandata tua veritas. Lex tua veritas.* Ibi verſ. 85. & 142.

le approva e enſina, que he licito, ſanto, e meritorio o uſo de quaeſquer doutrinas, por algum modo provaveis; e para que alguma ſeja provavel, baſta que ſómente hum *Jeſuita* quizeſſe affirmar, ou eſcrever, que lhe parece provavel, e conſequentemente licita, ainda que na verdade ſe opponha ás Leis Divinas, e Humanas. [a]

31 Ora entre innumeraveis *Propoſições*, que os *Jeſuitas* malicioſamente canonizam por licitas, ou provaveis, ha muitas, que são entre ſi *contradictorias*; e por iſſo meſmo huma dellas certiſſimamente he falſa: Porque a todos he notorio, que na realidade he impoſſivel que huma acção em ſi meſma ſeja, e juntamente não ſeja, licita, juſta, e meritoria. Pelo que os que julgam, aconſelham, e enſinam, que he licito, ſanto, e meritorio o uſo das ditas *contradictorias*, approvam, e ſeguem huma *Doutrina*

Er-

---

a Vid. *Probleme Hiſtorique: Qui, des Jeſuites, ou de Luther & Calvin, ont le plus nuî a l' Egliſe Chrétienne*, Tom. 1. & 2. A Utrecht. 1763.

Erronea, e *Anti-Evangelica*. Porque huma das mesmas *Proposições* necessariamente he opposta á Lei Divina, e á Doutrina Evangelica, que he Lei, e Doutrina da verdade; e manda sómente seguir, e observar a verdade com huma exactidão, como ha pouco se provou por clarissimas palavras, e terminantes expressões da Divina Escritura.

32 *Secundo* se infere, que erram, e peccam gravemente todos aquelles, que devendo inquirir com summo cuidado, e diligencia a vontade de Deos, inventam, approvam, e confirmam Opiniões, que sirvam para satisfazer á sua vontade propria.

33 *Tertio*: Que gravemente erram, e peccam todos aquelles, que depois de fazer toda a diligencia possivel para conhecer a verdade, ou Lei de Deos; e depois que com humildes, e frequentes orações não a possam conhecer, devendo seguir na praxe o que sinceramente lhes parece mais conforme aos Divinos Preceitos; elegem, e voluntariamente executam, o que acham mais

con-

conforme á Lei do ſeu amor proprio, e deſordenadas paixões.

34 *Quarto*, e finalmente commettem grave culpa todos aquelles, que, devendo com ſincero animo, e zelo da gloria de Deos, averiguar, o que delles quer, e lhes manda o meſmo Deos; andam como de porta em porta mendicando votos, ou conſelhos, até que achem algum perverſo Doutor, ou Meſtre da iniquidade, que com frivolas, e apparentes razões, ou pretextos bem claramente carnaes, os deſobrigue da Lei Divina, que lhes parece oppoſta á carne, e ao ſangue.

35 Aquelles pois, que no caminho da Vida Chriſtã voluntariamente ſe apartam da Lei Divina, que he a verdade, como fazem os Jeſuitas em ſuas doutrinas perverſas; [a] e aquelles, que talvez contra o intrinſeco dictame da ſua recta Razão, e contra os eſtimulos da conſciencia, julgam que para ſe juſtificarem diante de Deos huma ſombra de probabilidade he baſtante; e fi-

a Vid. *Probleme Hiſtorique* ſupr. lit. *t*.

e finalmente aquelles, que ſe compromettem cegamente no juizo, conſelho, ou direcção de hum deſtes *Probabiliſtas*: todos eſtes, não ſómente não procuram ſaber a Vontade, ou Lei de Deos, quanto devem, e quanto podem, (no que já peccam gravemente) mas tambem por ſua livre negligencia, e affectada ignorancia, ſe precipitam na mais horrivel, e obſtinada cegueira; e conſequentemente ſe expõem a huma eterna maldição, como tantas vezes affirmam as Divinas Eſcrituras.[a]

36 *Ha hum caminho*, (diz o Eſpirito Santo) *que parece recto ao Homem; e por fim elle o conduz á morte eterna.*[b] E não baſta que o meſmo Homem advertindo, que he cego, ou mal inſtruido no perigoſo e importantiſſimo negocio da ſalvação, ſe conduza por outro cego, (que talvez ſiga com

a *Longe a peccatoribus ſalus; quia juſtificationes tuas non exquiſierunt. Maledicti, qui declinant a mandatis tuis.* Pſalm. 118.

b *Eſt via, quæ videtur homini recta; noviſſima autem ejus deducunt ad mortem.* Proverb. Cap. XIV. verſ. 12.

com pertinacia o *Probabilismo Jesuitico*) para que a sua cegueira, ou ignorancia possa livrallo da culpa: Porque affirma Jesus Christo, nosso Divino Mestre, *que se hum cego guiar, ou conduzir a outro cego, ambos hão de cahir no precipicio.* [a] De sorte que na presença de Deos ninguem se póde desculpar da sua cegueira, ou ignorancia, attribuindo a culpa a seu Mestre, ou Director, que seguir a Moral Anti-Evangelica.

37 S. Basilio (parece que com os olhos na perversa doutrina, e pessima direcção dos *Jesuitas*) diz assim: *O nosso inimigo faz todos os esforços para nos persuadir a confiarmo-nos na direcção de algum, que louve os nossos defeitos, debaixo do pretexto de huma falsa doçura, a fim de nos conduzir por este meio a huma infinidade de desordens. Pelo que, se vós para lisonjeares o vosso corpo, tendes esco-*

a *Cæci sunt, & duces cæcorum. Cæcus autem si cæco ducatum præstet; ambo in foveam cadunt.* Matth. Cap. XV. vers. 14. Luc. Cap. VI. vers. 39.

colhido hum Director, que se accommode ás vossas desordenadas inclinações; ou, para me explicar melhor, que se precipite juntamente comvosco no mesmo abysmo; em vão tendes vós renunciado as vaidades do Mundo, quando tomastes por Director a hum cego, que vos ha de fazer cahir no precipicio. [a]

38 *O Dispenseiro vos assegura;* (diz Santo Agostinho) *mas de que vos serve isso, se o Pai de familias o não ratifica? Eu não sou mais que hum Dispenseiro. Quereis vós que Eu vos diga, que vivais como vos parecer, e que o Senhor não vos ha de condemnar? Só o Dispenseiro vos dará essa segurança; mas de nada vos serve semelhante segurança. Prouvera a Deos que este Senhor vo-la désse; e que fosse Eu, o que vos mettesse em cuidado. Porque a segurança, que Elle dá, tem o seu effeito, ainda quando Eu assim não quizesse; e aquella, que Eu vos der, he inutil, se não for por Elle*

e ap-

a In Lib. de Abdicat. rer.

approvada. Pelo que, meus Irmãos, estableceremos Nós a nossa confiança, Eu, e Vós, em outra cousa, que não seja estarmos em huma contínua applicação para ouvir, e conhecer, o que Deos nos manda, e em huma firme esperança nas suas Divinas promessas? [a]

39 S. Gregorio Magno (omittindo por brevidade outros muitos antigos Padres, e Doutores da Igreja) se explica mais pelas palavras seguintes: *Succede muitas vezes, que certas acções, que nós consideramos, como effeitos do nosso adiantamento no caminho da virtude, sejam a causa da nossa condemnação. E muitas vezes, quando o nosso mesmo juizo vota a nosso favor, succede concitarmos contra Nós a ira de Deos pelas obras, com que Nós cuidamos que ella se applaca; como Salomão nos assegura*, dizendo que ha hum caminho, que parece direito ao Homem, e no fim elle o leva á perdição. *Esta he a causa, por que*

a In Serm. 40.

que os Santos, ainda quando vencem o mal, tremem das ſuas meſmas obras virtuoſas pelo medo, que tem, de que, ainda quando deſejam obrar bem, os não engane alguma apparencia falſa do bem; e que não ſe encubra dentro do ſeu coração alguma malignidade ſecreta, palliada com os eſpecioſos deſejos de progreſſos no caminho da virtude.

40 Ora combinado o *Probabiliſmo Jeſuitico* com as Divinas Eſcrituras já explicadas, e com a Doutrina da Igreja, que nos enſinam eſtes, e todos os antigos Padres, ſapientiſſimos Meſtres da Moral de Jeſus Chriſto; clariſſimamente ſe conhece que he nova, falſa, erronea, e diametralmente contrária ao ſacroſanto Evangelho a doutrina dos *Jeſuitas*. Os quaes com ſoberba obſtinação, intentam perſuadir: *Primo*: Que a authoridade extrinſeca de qualquer dos ſeus Doutores baſta para nos juſtificar diante de Deos, e para nos compromettermos cegamente no ſeu voto. *Secundo*: Que a cada

hum he licito andar conſultando varios Doutores até achar hum, que vote, e julgue, o que elle quer, ainda que talvez ſeja conforme ás ſuas deſordenadas paixões. *Tertio*: Que obrando cada hum pelo voto de qualquer Caſuiſta, ou eſte ſeja intrinſecamente bem fundado, ou não ſeja; iſto baſta para que huma acção ſeja prudente, licita, juſta, e meritoria. *Quarto*, e finalmente: Que o *Probabiliſmo Jeſuitico*, aſſim na eſpeculação, como na praxe, he de Tradição Apoſtolica; como ha pouco mais de ſeſſenta annos ſe atreveo a eſcrever em Lisboa com a maior inſolencia o *Jeſuita* Caſnedi.

41 Mas as Definições da Santa Sede Apoſtolica, e da ſabia, e ampla Igreja Gallicana; accedendo o conſentimento univerſal das Igrejas de todo o Catholiciſmo, não podem ſer contrárias á Doutrina Evangelica, e Tradição Apoſtolica. Eſtas Igrejas pois são as que condemnáram os falſos, e perniciosos *Principios* do *Probabiliſmo Jeſuitico* com todas as ſediciosas, impias,

pias, erroneas, e execrandas *Conclusões*, que delles legitimamente se deduzem. Quem reflectir seriamente nas Divinas Escrituras, e Doutrina dos Santos Padres, assima referidas, ha de comprehender facilmente, que a Igreja não podia deixar de proscrever aquelle escandaloso, e horrendo *Probabilismo.*

42 A Igreja de Deos, a qual he *Columna, e Firmamento da verdade*, [a] não póde approvar, ainda com tacito consentimento, os erros contrarios á Doutrina da Fé, e dos Costumes; [b] antes claramente os reprova, levantando a voz pelo Ministerio dos legitimos Successores dos Apostolos, dos Pastores, e dos Mestres, que nella instituio o Divino, e Eterno Sacerdote (como diz S. Paulo) para que todos os Fieis se conservem na Unidade Catholica; e para que não andem fluctuando,

a *Est Ecclesia Dei vivi, Columna, & Firmamentum veritatis.* Ad Timoth. Cap. III. vers. 15.
b *Ecclesia Dei ea, quæ sunt contra Fidem, vel bonam vitam, nec approbat, nec tacet.* S. August. Epist. 55. aliàs 119. ad Januar.

do, movidos para diverſas partes com todo o vento de varias Opiniões; como são as do verſatil, e perverſo *Probabiliſmo*, pelo qual os pertendem illaquear no erro Homens peſſimos, e aſtutos; Homens ſoberbos, e vaniſſimos, que tem, como os Idolatras, o entendimento obſcurecido com as trévas de voluntarias paixões; Homens alienados da vida de Jeſus Chriſto pela malicioſa ignorancia, e cegueira de ſuas vontades infectas; Homens finalmente, que deſeſperados ſe entregáram a toda a impudicicia, a toda a immundicia, e a toda a avareza. [a]

Se-

[a] *Ipſe (Chriſtus) dedit quoſdam quidem Apoſtolos;.. alios autem Paſtores, & Doctores, ad conſummationem ſanctorum, in opus miniſterii, in ædificationem Corporis Chriſti: donec occurramus omnes in unitatem Fidei: Ut jam non ſimus parvuli fluctuantes, & circumferamur omni vento doctrinæ in nequitia hominum, in aſtutia ad circumventionem erroris: Ut non ambuletis, ſicut gentes ambulant in vanitate ſenſus ſui, tenebris obſcuratum habentes intellectum; alienati a vita Dei, per ignorantiam, quæ eſt in illis propter cæcitatem cordis ipſorum; qui deſperantes, ſemetipſos tradiderunt impudicitiæ in operationem immunditiæ omnis, in avaritiam.* Ad Epheſ. Cap. IV. verſ. 11. & ſeq.

43 Será pois ſufficiente, que (por cauſa da brevidade) ſe refiram aqui ſómente as Condemnações, e Cenſuras de algumas *Propoſições* daquelle *Probabiliſmo*, que eſtablecêram, ou adoptáram, e obſtinadamente defendem, como tambem as executam, os depravados Chefes, e Doutores dos denominados *Jeſuitas*.

44 *Propoſição condemnada pelo Santo Padre Innocencio XI. em 2 de Março de* 1679. [a]

» Geralmente fallando, em quan-
» to fazemos alguma couſa confiados
» na probabilidade, ou intrinſeca, ou
» extrinſeca, ainda que ſeja ténue, com
» tanto que não ſe aparte dos limites
» da probabilidade, ſempre obramos
» com prudencia.

Cenſura do Concilio Nacional dos Biſpos de França, a que preſidio o Cardeal de Noailles no anno de 1700.

Eſ-

---

a *Sub pœna Excommunicationis* ipſo facto *incurrenda, a qua non poſſit abſolvi, præterquam in articulo mortis, niſi a Romano Pontifice, &c.*

Eſta *Propoſição* he falſa, temeraria, eſcandaloſa, pernicioſa; e ſem algum fundamento nas Divinas Eſcrituras, e Tradição; enſina huma nova regra dos coſtumes com grande perigo das almas.

45 *Propoſição condemnada pelo Santo Padre Alexandre VII. em 24 de Setembro de 1665.* [a]

» Se hum Livro for de algum Au-
» thor moderno, deve a ſua doutri-
» na ſer julgada como provavel, em
» quanto não conſtar que a Sede A-
» poſtolica a rejeita, como improva-
» vel.

Cenſura da Igreja Gallicana.

Eſta *Propoſição* he falſa, eſcandaloſa, nociva á ſalvação das Almas; patrocina peſſimas doutrinas, que temerariamente ſe introduzem; e prepara o caminho para opprimir com iniquas preoccupações a verdade Evangelica.

46 *Propoſições condemnadas pelo dito Santo Padre Innocencio XI.*

» Não

---

a *Sub eadem pœna.*

» Não he illicito na adminiſtração
» dos Sacramentos ſeguir huma opinião
» provavel a reſpeito do valor do Sacra-
» mento, deixando a mais ſegura, &c.

» O Infiel, ſeguindo huma opi-
» nião menos provavel, póde ſer deſ-
» culpado da ſua infidelidade.

Cenſura.

Eſtas *Propoſições* são falſas, ab-
ſurdas, perniciosas, erroneas, e peſſi-
mo fruto do Probabiliſmo.

47 *Propoſições condemnadas pelo
meſmo Pontifice.*

» Não nos atrevemos a dizer, que
» peque mortalmente aquelle, que em
» toda a ſua vida fizeſſe hum ſó acto
» de amor de Deos.

» He provavel, que nem ainda de
» ſinco em ſinco annos obriga directa-
» mente o Preceito de amar a Deos.

Cenſura.

Eſtas *Propoſições* são eſcandaloſas,
perniciosas, impias, offenſivas dos pios
ouvidos; deſtroem o primeiro e maior
Mandamento; e extinguem o eſpirito
da Lei Evangelica.

Pro-

48 *Propoſições condemnadas pelo dito Concilio Nacional, ou Igreja Gallicana.* [a]

» Por authoridade de hum ſómen-
» te, póde qualquer ſeguir na praxe
» huma Opinião, ainda que por prin-
» cipios intrinſecos julgue que a dita
» Opinião he falſa, e improvavel.

» Se baſtão dezeſeis Authores pa-
» ra fazer probabilidade, baſtão qua-
» tro; e ſe baſtão quatro, baſta hum...
» Para fazer probabilidade baſtão qua-
» tro; e como quatro, e ainda vinte,
» teſtificão que baſta hum, ſegue-ſe
» que baſta hum.

Cenſura da meſma Igreja.

Eſtas *Propoſições* são falſas, eſcandaloſas, perniciosſas; e deſprezada a verdade, reduzem as Queſtões dos coſtumes ao numero dos Authores, abrindo a porta a innumeraveis corruptelas.

» Se alguem quer ſer aconſelhado
» conforme aquella opinião, que lhe
» ſeja ſummamente favoravel, pecca
o que

a Tom. II. das Obras de Boſsuet, pag. 162. e ſeg.

» o que conforme ella não lhe der o
» conselho.

Censura.

Esta *Proposição*, que ensina a procurar, e dar conselhos adulatorios contra o Direito, e contra a consciencia, he falsa, temeraria, escandalosa, perniciosa na praxe, e abre a porta a illusões, e enganos.

49 Finalmente os Doutores da Sagrada Faculdade Theologica da insigne Universidade de París, com approvação de todas as Igrejas, censuráram, e proscrevêram as seguintes *Proposições*, (omittindo outras muitas por brevidade) extrahidas dos Livros abominaveis do *Jesuita* Mattheus de Moya.

» Qualquer Homem para sua salvação póde seguir nos conselhos qualquer opinião que quizer, com tanto que siga a doutrina de algum grande Doutor; porque mais de vinte e quatro Doutores ensinam, que hum só Doutor grave constitue huma opinião extrinsecamente provavel.

» Ain-

» Ainda que huma opinião ſeja fal-
» ſa, póde qualquer Homem ſeguilla
» na prática com ſegura conſciencia,
» por cauſa da authoridade do que a
» enſina.

Cenſura.

A doutrina, que ſe inclue nas *Propoſições* referidas, he falſa, temeraria, erronea; abre caminho a innumeraveis corruptelas, e novidades; e deſtroe as regras da Conſciencia.

» Hum Religioſo Profeſſo, que ti-
» ver para ſi, como provavel, huma
» Revelação feita por Deos, na qual
» ſeja diſpenſado para contrahir Ma-
» trimonio, póde licitamente contra-
» hillo.

Cenſura.

Eſta *Propoſição* he falſa, deſtructiva dos Votos, e da Diſciplina Regular; e abre huma porta franca a ſacrilegios, e apoſtaſias. [a]

Dou-

---

[a] *Vid.* Collect. Judicior. de *Novis Erroribus*, Tom. II. pag. 109. e 114.

Doutrinas da Igreja offendidas pela Terceira Atrocidade, *que he a da* Ignorancia invencivel, Consciencia Erronea, Peccado Filosofico, *&c.*

I

A perniciosa doutrina da *Ignorancia invencivel*, ou *Consciencia erronea*, da qual he legitima consequencia a execravel doutrina do *Peccado Filosofico*, foi hum dos cavillosos *Principios*, mais oppostos á recta Razão Natural; e dos mais maliciosos, que os *Jesuitas* podiam inventar, e introduzir para total ruina de toda a boa Moral.

2 He este *Principio* inteiramente contrario á recta Razão Humana: Porque he destructivo da mesma Razão, pela qual se constitue o Homem na especie, ou classe dos Homens; e se distingue das bestas, ou dos brutos. He summamente malicioso: Porque com elle por huma parte confundem os *Jesui-*

ſuitas a Lei Natural com a *Lei Poſitiva*; para cohoneſtarem igualmente com a capa da *Ignorancia* as trangreſsões da Primeira, e as da Segunda, como ſe ambas correſſem em igual parallelo: E pela outra parte querem de propoſito confundir, e fazer difficultoſos de ſe entenderem os Dictames mais ſimples, e mais claros, que a Natureza Racional conhece, quaes são os Preceitos do Decalogo.

3 Todos aquelles pois, que eſcrevem, e tratam dos Principios do Direito Natural, advertem: Que as Leis ou são Divinas, porque tem por Author o meſmo Deos; ou são Humanas, porque os Homens as inſtituem: Que das Leis Divinas humas são reveladas, e outras não reveladas: Que as reveladas são as que Deos nos manifeſtou nas Eſcrituras, e na Tradição; porque não ſe podiam conhecer pelo diſcurſo natural do Homem: Finalmente, que as Leis, que não são reveladas, são conhecidas pelo Homem, que tem livre uſo da Razão;

por-

porque Deos logo na creação da Alma Racional as efcreveo, ou imprimio no Entendimento Humano.

4 » *As Leis Naturaes*, como bem » adverte o doutiffimo De Real, *exif-* » *tem fem dependencia de algum efta-* » *blecimento humano. Eftas sao as Leis* » *dos coftumes, que mandam o que he* » *bom, e louvavel; e prohibem o que* » *he máo, e reprehenfivel em fi mef-* » *mo. Ellas são invariaveis, e per-* » *petuas. Chamam-fe Naturaes; por-* » *que para as conhecermos bafta fó* » *a luz da Razão. As Leis Pofiti-* » *vas são aquellas, que não exifti-* » *riam, fenão foffem feitas, ou in-* » *ftituidas; porque tem a fua origem* » *na vontade livre dos Legisladores,* » *os quaes as accommodam á exigen-* » *cia das Sociedades particulares.* [a]

5 Baftam eftas breves, e fimpliciffimas noções, que são triviaes em todos os bons Efcritores de Direito Natural, para que fe conheça a futilidade, e dólo maliciofo, com que os *Je-*

fui-

---

a Tom. I. pag. 8.

ſuitas pertendem eſtablecer por Principio da ſua depravada Ethica a *Ignorancia invencivel*, ou *Conſciencia erronea.*

6 Por quanto, ſe as Leis Naturaes exiſtem independentemente de todo o eſtablecimento Humano, neceſſariamente ſe deduz que eſtas Leis são eternas, e por iſſo em nenhum tempo podem deixar de exiſtir. Se são invariaveis e perpetuas, ſegue-ſe que ſempre são as meſmas ſem alteração, nem mudança; e que ſempre obrigam.

7 Se para ſe conhecerem pois eſtas Leis, baſta a natural luz da Razão; legitimamente ſe infere que onde houver uſo da Razão, ſempre hão de ſer, ou facilmente podem ſer conhecidas as meſmas Leis. E como o meſmo he ſer Homem, que ſer dotado de Razão; claramente ſe deduz, que onde houver Homem com livre Arbitrio, ha de haver conhecimento deſtas Leis, que por iſſo meſmo ſe chamam *Naturaes*, pois são innatas, e iſſeparaveis da Natureza do Homem.

E

E de tudo isto se conclue com evidencia ser tão impossivel, que hum Homem possa ignorar as Leis Naturaes, como he repugnante haver hum Homem, que não seja dotado de Razão.

8 Esta verdade se confirma, e illustra intergiversavelmente; porque (como adverte o mesmo *De Real*) até hum Cicero, Pagão, ensina,[a] *Que elle em toda a sua vida esteve altamente persuadido, que na Escola da Filosofia Moral, como em huma Escola de Sabedoria, he que o Homem devia aprender a governar-se a si, e a governar aos outros.* Esta Filosofia Moral não tem, nem póde ter outros principios, nem outras Maximas, senão as que dicta a Lei Natural, ou a Lei da boa Razão. E se estas Maximas até pelos Gentios se conhecem, como as podem ignorar os Christãos?

9 Pelo contrario, como as Leis Positivas não existem, quando os Legisladores não as fazem, ou instituem, porque inteiramente dependem da sua

f li-

[a] Lib. 2. Offic. Cap. I.

livre vontade, que attende ao bom Governo de particulares Sociedades: He certo que alguem as póde ignorar; e que por isso não obrigam sempre, nem a todos.

10 Estes pois são os primeiros Elementos da Razão, da Justiça, e do Direito, que os *Jesuitas* quizeram (se lhes fosse possivel) riscar, e expellir dos Corações, e Entendimentos dos Homens, onde intimamente os escreveo, ou imprimio o dedo do Creador Omnipotente. Porque como toda a sua Moral se dirigisse a fazer brutos os Homens; era de summo interesse para os seus fins mundanos, e carnaes, despojar os Homens até daquellas noções, que os distinguem dos brutos.

11 Como víram porém que era tão impossivel destruir no Homem estas indefectiveis noções, recorrêram á invenção da *Ignorancia invencivel*, ou *Consciencia erronea*; para que com o attractivo destes ambiguos, e capciosos *Vocabulos*; e debaixo do falso pressupposto de huma *Ignorancia*, ou *Erro*, que

que não ha , nem póde haver ; incitassem a seu arbitrio , ou movessem efficazmente os seus miseraveis dirigidos a eludir , e violar promiscuamente todas as Leis Divinas , e Humanas ; e por este modo palliassem , como inculpaveis , justas, e meritorias , todas quantas Atrocidades , e Sacrilegios podem caber em huma Consciencia , no mesmo tempo illusa , e depravada.

12 Com estes dous perversos fins , sendo os Preceitos da Lei Natural tão claros , e simples , que quando Deos os quiz escrever nas duas Taboas de Moysés , reduzio todos a dez Palavras : (que isso quer dizer *Decalogo*) Os *Jesuitas* os propõem com tantas ampliações , e restricções ; com tantos , e tão diversos sentidos ; e com tantas , e tão varias questões , excitadas sobre cada hum delles : Que ultimamente se consultarmos o Decalogo , explicado pelos seus Doutores mais célebres , não achamos o Decalogo , que Deos dictou a Moysés ; mas sim outro diverso , e peior do que algum , que podia

 di-

dictar Mafoma. Porque este Impostor, e falso Profeta não approvaria as idolatrias, os assassinatos, os juramentos falsos, as calumnias, as torpezas, os sacrilegios, e todas as abominações, que aquelles Doutores approváram nos seus Livros, como se prova com a maior evidencia pelo presente *Appendix* das *Atrocidades Jesuiticas*.

13 Mas passando agora dos argumentos da Razão aos da Revelação absolutamente infallivel; he de Fé que não ha ignorancia invencivel dos Preceitos Capitaes da Lei Divina Natural, por mais que os *Jesuitas* se empenhassem em persuadir o contrario; confundindo maliciosamente a Lei Natural com a Lei Positiva; e dissimulando com igual dólo a grandissima differença, que ha entre huma, e outra Lei, como já notáram muitos Homens sabios.[a] Por quanto no Psalm. 18. vers. 8. diz David: *O testemunho do Senhor he fiel; e dá sabedoria até aos pe-*

---

a *Vid.* Pascal, Nicole, &c.

pequeninos. [a] Bem ſe entende que o Profeta não falla aqui de alguma Lei eſcrita em papel; mas ſim daquella Lei, que Deos eſcreveo nos Corações dos Homens; e que logo deſde os primeiros crepuſculos da Razão lhes dicta, e enſina o que devem abraçar, e o que devem fugir. O primeiro Dictame deſta Lei por ordem a Deos he o ſeguinte: *Amarás a hum ſó Deos, teu Creador, e Conſervador.* E o primeiro a reſpeito dos Homens he eſte: *O que não queres para ti, não o façás aos outros.*

14 Em outro Pſalmo diz o meſmo Rei David: *Eu reputei prevaricadores todos os peccadores da terra.* [b] Se todos os peccadores deſte Mundo prevaricavam, todos tinham alguma Lei, contra a qual prevaricavam; porque ſem Lei não ha culpa, como enſi-

---

a *Teſtimonium Domini fidele, ſapientiam præſtans parvulis.*

b *Prævaricantes reputavi omnes peccatores terræ.* Pſalm. 118. v. 119.

ſina o Apoſtolo. [a] Ora eſta Lei não era a Lei de Moyſés, a qual ſó comprehendia os Judeos: Era pois a Divina Lei Natural, que comprehendia, e obrigava os Judeos, e os Gentios, como Santo Agoſtinho depois de outros Sagrados Interpretes orthodoxamente reflectio. [b] Porque a reſpeito das Verdades principaes, *per ſe* notas, ou evidentes, que preſcreve o Direito, ou Lei Natural; a todos os Homens, que vem a eſte Mundo, illumina a Divina Luz, ou Eterna Sabedoria. [c]

15 O Apoſtolo S. Paulo, eſcrevendo aos Romanos, diz aſſim: *Quando os Gentios, que não tem Lei, obram pela luz natural, o que a Lei manda, elles meſmos tem em ſi a Lei. Elles moſtram eſcrito em ſeus Corações, o que a Lei manda; e do que a Lei a todos preſcreve, lhes dá teſtemunho a propria Conſciencia, a qual os argue,*

a *Ubi non eſt lex, nec prævaricatio.* Ad Rom. Cap. IV. verſ. 15.

b Epiſt. ad Hilar. num. 15.

c *Illuminat omnem hominem, venientem in hunc Mundum.* Joan. Cap. 1. verſ. 9.

gue, ſe obram mal; e os defende, quando obram rectamente. [a]

16 Santo Agoſtinho, (omittindo os outros Padres da Igreja) attendendo a eſtas infalliveis, e manifeſtas Verdades, ſe explicou por eſte modo: *Por mão do noſſo Creador eſcreveo a Verdade em noſſos Corações eſte Dictame*: O que não queres que te façam, não o faças tu a outros. *Iſto ainda antes de exiſtir a Lei eſcrita, a ninguem foi permittido ignorallo, para haver donde foſſem julgados aquelles meſmos, a quem Moyſés não deo a Lei. Porém para que não ſe queixaſſem os Homens, que lhes faltava alguma couſa, eſcreveo-ſe em Taboas, o que elles não lião eſcrito nos Corações.... Poz-ſe-lhes diante dos olhos, o que elles eram obrigados a ver na ſua meſma*

---

a *Gentes, quæ legem non habent, naturaliter ea, quæ legis ſunt, faciunt; ejuſmodi legem non habentes, ipſi ſibi ſunt lex: Qui oſtendunt opus legis ſcriptum in cordibus ſuis, teſtimonium reddente illis conſcientia ipſorum, & inter ſe invicem cogitationibus accuſantibus, aut etiam defendentibus.* Ad Rom. Cap. II. verſ. 15. & ſeq.

ma consciencia: E applicada como da parte de fóra a voz de Deos, ficou o Homem obrigado a reflectir no que tinha no seu interior.... Porém porque os Homens, appetecendo o que está fóra delles, se fizeram estranhos, ou desterrados de si mesmos, tambem lhes manifestou Deos a Lei escrita: Não porque ella não estivesse escrita nos Corações; mas porque tu estavas fugitivo de ti mesmo, Deos, que está em todo o lugar, te prende, e te faz tornar a ti.

17 *Por esta causa* (continúa Santo Agostinho) *a Lei escrita nas Taboas clama aos que desprezáram a Lei escrita nos seus Corações; clama, e diz por Isaias*: Voltai prevaricadores ao vosso Coração.[a] *Por quanto que outra Lei te ensinou não querer que te roubem? Que outra Lei te dictou não querer que te façam injúria; e assim tudo o mais, que se póde dizer, ou universal, ou particu-*

lar-

---

a *Redite prævaricatores ad cor.* Isai. Cap. XLVI. vers. 8.

larmente? São muitas as couſas, ſobre as quaes perguntados os Homens, todos reſpondem claramente, que elles não querem que ſe lhes façam. He bom cubiçar os bens alheios? Todos reſpondem: Não. *He bom furtar? Todos reſpondem*: Não. *He bom adulterar? Clamão todos*: Não. *He bom matar? Todos clamão, que iſſo he couſa deteſtavel.* [a]

18 Finalmente os Preceitos capitaes da Lei, ou Direito Natural, são tão indeleveis, ou iſſeparaveis dos humanos Corações, que não ſómente os Homens, que reflectem, e conſultam a ſua recta Razão, os conhecem com evidencia; mas tambem os mais depravados, e entregues a ſuas paixões, os podem conhecer facilmente, ſe reflectirem em ſi meſmos, como devem; porque nenhuma iniquidade os póde obliterar, ou expellir dos Corações, como enſina o meſmo Santo, e Sapientiſſimo Doutor, fallando com Deos. *A voſſa Lei*, (diz elle) *a voſſa Lei*, *Se-*

a S. Auguſt. in Pſalm. 57. num. 1.

Senhor, de tal ſorte eſtá eſcrita nos Corações, que nem a meſma iniquidade a póde riſcar, ou extinguir. [a]

19 Aſſim pois como he de Fé que ha peccados de *Ignorancia*, e que ainda aſſim Deos os ha de imputar ao Homem para caſtigo, como até agora inconteſtavelmente ſe provou; aſſim tambem he de Fé que nenhuma *Conſciencia erronea* ſobre os Preceitos da Lei Natural póde na preſença de Deos excuſar do peccado ao Homem; porque aquella *Conſciencia* totalmente ſe reduz a hum erro, ou ignorancia affectada, ou a hum effeito voluntario da obcecação, e malicia do peccador.

20 Confirma-ſe eſta infallivel Verdade. *Primo*: Porque o Santo Rei David orava humildemente a Deos por eſte modo: *Não vos lembreis, Senhor, dos delictos da minha mocidade, nem das minhas ignorancias.* [b]

Se-

---

a Idem in Lib. 2. Confeſſ. Cap. IV.

b *Delicta juventutis meæ; & ignorantias meas ne memineris, Domine.* Pſalm. 24. verſ. 7.

Secundo: Porque S. Paulo eſcrevendo aos Hebreos, teſtifica que *na Lei de Moyſés o Summo Sacerdote orava, e offerecia Sacrificio a Deos huma vez no anno pela ſua ignorancia, e pela ignorancia do Povo.* [a]

Tertio: Porque diz Chriſto por S. Lucas: *Aquelle ſervo, que conheceo a vontade de ſeu Senhor, e não ſe preparou, nem fez, o que elle mandava, ſerá punido com toda a ſeveridade. Aquelle ſervo porém, que não conheceo a vontade de ſeu Senhor, e obrou mal, ſerá caſtigado com menor rigor.* [b]

Quarto, e finalmente: Porque ſendo a *Conſciencia erronea* a reſpeito da Lei Natural huma *Ignorancia affectada*, ou voluntario effeito da malicia do Homem, que não quiz entender pa-

---

a *Semel in anno ſolus Pontifex, non ſine ſanguine, quem offert pro ſua, & populi ignorantia, &c.* Ad Hebr. Cap. IX. verſ. 7.

b *Ille ſervus, qui cognovit voluntatem Domini ſui, & non præparavit, & non fecit ſecundum voluntatem ejus, vapulavit multis. Qui autem non cognovit, & fecit digna plagis, vapulabit paucis.* Luc. Cap. XII. verſ. 47.

para obrar bem, antes quiz ser semelhante aos brutos, como adverte o Psalmista: [a] Certissimamente se infere que aquella *Consciencia* não póde na presença de Deos livrar de toda a culpa os Homens, como ensinam com gravissimo estrago das Almas os denominados *Jesuitas*.

21 Dos Judeos, que crucificáram a Christo, affirma S. Paulo, que não conhecêram este Senhor; *porque se o conhecessem*, (diz o Apostolo) *nunca crucificariam o Senhor da Gloria.* [b] Mas quem deixa de reconhecer por hum peccado gravissimo, e pelo maior dos peccados, o que os Judeos commettêram, ainda que ignoravam o que faziam? He verdade que o mesmo Senhor os desculpou a seu Eterno Pai com

a *Noluit intelligere, ut bene ageret.* Psal. 35. vers. 4. *Homo, cum in honore esset, non intellexit: comparatus est jumentis insipientibus, & similis factus est illis.* Psalm. 48. vers. 13. *Nolite fieri, sicut equus, & mulus, quibus non est intellectus.* Psalm. 31. vers. 9.

b *Si enim cognovissent, nunquam Dominum gloriæ crucifixissent.* 1. ad Corinth. Cap. II. vers. 7.

com a *ignorancia*; mas pedindo para elles o perdão, claramente nos ensinou, que o peccado dos Judeos era digno da ira do Pai, e de eterno castigo. [a]

22 *Chegou o tempo*, (affirmava Christo nosso Senhor a seus Discipulos) *no qual os que concorrerem para o vosso martyrio, julguem que nisto fazem obsequio a Deos.* [b] Estes eram os Imperadores Romanos, e seus Magistrados; cegos com a sua crença; entregues á Idolatria; e zelosos da sua falsa Religião, que reputavam pela mais antiga, e verdadeira. E haverá quem julgue que não peccáram gravemente os Neros, os Domicianos, e outros, quando em odio das Verdades Evangelicas mandavam martyrizar os innocentes Discipulos de Jesus Christo? Eis-aqui pois a razão, por que o Apostolo S. Paulo, escrevendo a seu Dis-

---

a *Pater dimitte illis; non enim sciunt, quid faciunt.* Luc. Cap. XXIII. vers. 34.

b *Venit hora, ut omnis, qui interficit vos, arbitretur obsequium se præstare Deo.* Joan. Cap. XVI. vers. 2.

Difcipulo Timotheo, e confeffando com verdadeira humildade, que antes da fua conversão tinha fido hum blaffemo, hum perfeguidor iniquo dos Chriftãos, hum injuriador da verdade, e o primeiro dos peccadores; affirmou finceramente, que cahio em todas eftas culpas graves pela ignorancia, de que nafcia o zelo da confervação do Judaifmo. [a]

23 Nunca pois póde efcufar do peccado ao Homem a *Ignorancia* da Lei Natural, ou a *Confciencia erronea*; porque efta não he a Regra dos Coftumes; mas a immaculada Lei de Deos, que converte as Almas, como dizia David. [b] E como nenhum Racional póde ignorar efta Lei, fenão affectadamente, ou por huma confequencia de ce-

a *Abundantius æmulator exiftens paternarum mearum traditionum.* Ad Galat. Cap. I. verf. 14. *Priùs blafphemus fui, & perfecutor, & contumeliofus: ignorans feci in incredulitate .. Chriftus Jefus venit in hunc Mundum peccatores falvos facere, quorum primus ego fum. Sed ideo mifericordiam confecutus fum.* Ad Timoth. 1. Cap. I. verf. 13. & feq.

b *Lex Domini immaculata, convertens animas.* Pfalm. 18. verf. 8.

cegueira voluntaria, em que elle se precipita; por esta causa dizia o mesmo S. Paulo, que a sua Consciencia de nenhuma culpa o accusava depois da sua conversão milagrosa; mas que nem por isso elle se reconhecia por justificado.[a] Comprehendia bem o Apostolo, que quem justifica o Homem, não he a sua propria Consciencia, mas sim a vontade de Deos, ou a real, e verdadeira observancia de seus Divinos Preceitos.

24 *Não nos enganemos*: (diz o profundissimo Tertulliano, omittindo por brevidade outros Padres) *Não ha lugar algum, ou algum tempo, onde o que Deos condemna, possa ter desculpa alguma; onde o que he prohibido, seja licito. O caracter da verdade he ser ella perpétua, e sempre a mesma. E o caracter da perfeita obediencia, do reverente temor, e da fidelidade inviolavel, que nós lhe devemos, consiste em não mudarmos cousa*

a Nihil mihi conscius sum; sed non in hoc justificatus sum. Ad Timoth. 1. Cap. IV. vers. 4.

ſa alguma dos ſentimentos , que ella nos inſpira , e nunca variarmos em noſſos juizos. O que he verdadeiramente bom , não póde ſer máo ; e o que he verdadeiramente máo , não póde ſer bom. Tudo he immutavel na eterna verdade de Deos. Porém os que não conhecem perfeitamente a verdade , porque não conhecem a Deos , que he o que a enſina , julgam do bem , e do mal por capricho , e por paixão , de ſorte que o que parece bom em hum lugar , paſſa por máo em outro. [a]

25 Finalmente a noção , que do peccado dão todos os Theologos com Santo Agoſtinho , he eſta : *Peccado he tudo aquillo , que ſe diz , faz , ou deſeja contra a eterna Lei de Deos.* Ora ſe houveſſe iniquos deſejos, furtos, adulterios , falſos teſtemunhos , calumnias , homicidios , idolatrias, hereſias , e blaſfe-

a Tertullian. *De Spectac.* Cap. XX. Apoſt. ad Rom. Cap. I. verſ. 18. & ſeq. S. Thomas 1. 2. Q. 77. art. 7. in corp. Et quodlibet. 8. art. 13. onde diz : *Illud , quod agitur contra Legem (Naturalem) ſemper eſt malum ; nec excuſatur per hoc , quod eſt ſecundum conſcientiam.*

femias, commettidos por creaturas racionaes, e não fossem em si peccados; clarissimamente se seguia, que errou Santo Agostinho na Definição do peccado, adoptada por toda a Igreja Catholica; porque pela *Ignorancia*, e *Consciencia erronea* poderia o Homem desejar, e obrar, o que quizesse contra a immutavel, indefectivel, e eterna Lei de Deos, sem que os mesmos desejos, ou obras fossem propriamente peccados: E o que mais he, sería tambem illusiva, ou superflua, e de nenhum valor a Divina Lei do Decalogo, impressa intimamente nos Corações de todos os Homens, e exteriormente escrita nas antigas Taboas de Moysés, e hoje tambem expressa nas Divinas Escrituras.

26 Mas já he tempo de tratar do *Peccado Filosofico*, que tem sua connexão com a *Ignorancia*, e *Consciencia erronea*, de que até agora se tratou: E de mostrar brevemente que he de Fé, que todos os transgressores da Lei Natural em materia grave, ainda

que ao tempo de violarem a meſma Lei não advirtam em Deos, Supremo Legislador, ou Author da dita Lei; e ainda que não advirtam na tranſgreſſão deſta Lei, e conſequentemente na offenſa do Divino Legislador; com túdo peccam gravemente, e ſe fazem Réos de pena eterna. He pois falſa, erronea, e contrária ás Divinas Eſcrituras, e Doutrina da Igreja a nova idéa do *Peccado Filoſòfico*, que para eſtrago das Conſciencias, introduzíram neſtes ultimos tempos os denominados *Jeſuitas*, nos quaes parece completa a Profecia do Apoſtolo. [a] Por

[a] *Inſtabant tempora periculoſa. Erunt homines, ſeipſos amantes, cupidi, elati, ſuperbi, blaſphemi, parentibus non obedientes, ingrati, ſceleſti, ſine affectione, ſine pace, criminatores, incontinentes, immites, ſine benignitate; proditores, protervi, tumidi, & voluptatum amatores magis quàm Dei: Habentes quidem ſpeciem pietatis, virtutem autem ejus abnegantes. Et hos devita. Ex his enim ſunt, qui penetrant domos, & captivas ducunt mulierculas oneratas peccatis: ſemper diſcentes, & nunquam ad ſcientiam veritatis pervenientes... Hi reſiſtunt veritati, homines corrupti mente, reprobi circa Fidem; ſed ultra non proficient; inſipientia enim eorum manifeſta erit omnibus.* Ad Timoth. 2. Cap. III. verſ. 1. & ſeq.

27 Por quanto o Pſalmiſta pede a Deos, que *diffunda a ſua ira ſobre as Gentes, que o não conhecem.* [a] O que he ſinal evidente de que não advertir, ou não lembrar-ſe actualmente de Deos, quando ſe commette o peccado, tanto não eſcuſa os peccadores, que antes provoca a ira do meſmo Deos: E por iſto diz aquelle Santo Rei em outro Pſalmo: *Vós, Senhor, aborreceis a todos os que obram a iniquidade; e haveis de perder todos os que fallam mentira.* [b]

28 O Apoſtolo S. Paulo depois de referir as abominaveis, e nefandas culpas, em que cahíram os Gentios, conclue por eſtas palavras: *Conhecendo elles a juſtiça de Deos*, (iſto he, a Lei Divina, ou Direito Natural) *não fizeram reflexão em que os Authores de taes abominações são dignos de morte; e não ſómente os que as commettem,*

a *Effunde iram tuam in gentes, quæ te non noverunt.* Pſalm. 78. v. 6.

b *Odiſti omnes, qui operantur iniquitatem: perdes omnes, qui loquuntur mendacium.* Pſal. 5. v. 7.

tem , mas tambem os que consentem nellas.[a] *Não vos enganeis* , (diz o mesmo Apostolo) *antes tende entendido , que nem os fornicarios , nem os idolatras , nem os adulteros , nem os que peccam contra a Natureza , nem os que commettem furtos , nem os avarentos , nem os ebriosos , nem os maledicos , nem os que commettem rapinas hão de possuir o Reino de Deos.*[b]

29 Nenhuma distinção fez o Apostolo entre *Peccado Theologico* , e entre *Peccado Filosòfico.* Nenhuma desculpa admitte nos que violam a Lei de Deos em algum dos Preceitos referidos. Não admitte tergiversação , inadvertencia , ou alguma precisão de razões , ou de estados. Elle falla absolutamente ; desengana absolutamente , e absolutamente exclue da amizade , e Reino de Deos todos aquelles pecca-do-

a Ad Rom. Cap. I. v. 20. & seq.

b *Nolite errare : Neque fornicarii , neque idolis servientes , neque adulteri , neque molles , neque fures , neque avari , neque ebriosi , neque maledici , neque rapaces Regnum Dei possidebunt.* Ad Corinth. 1. Cap. VI. v. 9.

dores, aos quaes univerſalmente não deſculpa o Pſalmiſta. [a]

30 Aquelle Principio da *Ethica Jeſuitica*, que ſe lê na Expoſição da *Terceira Atrocidade*, iſto he, *que nunca ha verdadeiro peccado na infracção da Lei, ſe ao acto de a infringir não precedeo a conſideração actual, e ſufficiente da malicia moral da acção*, he com tal evidencia falſo, erroneo, e perniciofo, que, admittido elle, neceſſariamente ſe deduz, que os Homens mais perverſos, e mais entregues aos vicios, ſe devem julgar como innocentes. Porque quanto mais perdido vive hum Homem, tanto maior he o eſquecimento, e inadvertencia, que nelle domina a reſpeito da Lei de Deos, e da malicia dos peccados, que facilmente commette. E deſta ſorte ſe deveriam reputar innocentiſſimos os que por inveterado coſtume, ou habito vicioſo, não advertem que obram mal; antes ſem remorſo algum da Conſciencia

a *Prævaricantes reputavi omnes peccatores terræ.* Pſalm. 118. verſ. 119.

cia a cada paſſo deſprezam, e calumniam aos ſeus proximos; rogam pragas; mentem; juram falſo; bebem com demazia; furtam; e commettem outros quaeſquer peccados contra a Divina Lei, ou Direito Natural.

31 Eſta diabolica Maxima da Moral dos *Jeſuitas* foi eſtablecida pelo Padre Bauny em hum Texto de Ariſtoteles.[a] E com iſto ſe confirma o que prudentiſſimamente ſe obſerva, e claramente ſe prova no Eſtrago Sexto, iſto he, *que para deſtruir a Moral do Evangelho he que a Eſcola Jeſuitica adoptou, e a todas preferio a Filoſofia de Ariſtoteles* Atheiſta, ao qual com maior empenho canonizam os *Jeſuitas* por Principe dos Filoſofos.

32 Mas o Principe dos Theologos, qual entre todos, exceptuando os *Jeſuitas*, he reputado Santo Agoſtinho, enſina o contrario, dizendo: *Aquelles, que peccam por ignorancia, não*

---

a Voluntarium eſt, quod fit a principio cognoſcente ſingula, in quibus eſt actio.

não exercitam a acção culpavel , ſenão porque a querem fazer , ainda que elles pequem ſem quererem peccar. E aſſim o meſmo peccado de ignorancia não póde ſer commettido, ſenão pela vontade de quem o commette; mas por huma vontade, que ſe encaminha a acção , e não ao peccado. O que não impede comtudo que a acção não ſeja peccado; porque para o ſer, baſta que hum faça, o que eſtava obrigado a omittir. [a]

33 Quer dizer o Santo Doutor, que para haver peccado imputavel, não he neceſſario querer peccar; mas baſta querer a acção , que he peccado. De ſorte que neſte caſo (como elle ſe explica) pecca o Homem , não pela vontade do peccado, mas pela vontade do facto: *Voluntate facti, non voluntate peccati.*

34 Eſta meſma he a Doutrina, que definíram os Padres do Concilio Dioſpolitano, celebrado no anno de 414, obrigando a Pelagio a que abjuraſſe a ſe-

a In Lib. Retract. Cap. XV.

ſeguinte Propoſição: *Não ſe póde imputar a peccado o que ſe faz por inadvertencia, ou ignorancia, viſto que neſte caſo não ſe obra voluntariamente, mas por neceſſidade.* E daqui manifeſtamente ſe confirma, que os Principios da Moral dos *Jeſuitas* são os meſmos, em que ſe fundava a Hereſia de Pelagio.

35 Com juſtiſſima cauſa pois foi condemnada, logo que ſahio á luz, a perniciofiſſima, e erronea doutrina do *Peccado Filoſofico.* A Univerſidade de París no exame, que fez das Propoſições do *Jeſuita* Bauny no anno de 1641, vendo entre outras a ſeguinte, em tudo ſemelhante á doutrina de Pelagio: *Huma acção não póde ſer imputada a peccado, ſe Deos antes de a commettermos não nos dá conhecimento, ou advertencia da malicia, que ha neſſa meſma acção*, fez eſte Juizo Doutrinal: *Eſta Propoſição he falſa, e abre a porta, para que ſe achem deſculpas nos peccados.* A Univerſidade de Lovaina no anno de 1657 cenſu-

ſurou a meſma Propoſição por eſte modo: *Eſta doutrina he contra os Principios communs da Theologia Chriſtã, e com graviſſima ruina das Almas deſculpa hum numero infinito de peccados, ainda dos mais enormes.* Os Summos Pontifices Innocencio XI. no anno de 1679. e Alexandre VIII. no anno de 1690. abſolutamente a condemnáram. E finalmente os Biſpos de França no anno de 1700. com unanime conſentimento de todos os Biſpos Catholicos definíram que a doutrina do *Peccado Filoſofico he erronea, e manifeſtamente contraria ás Divinas Eſcrituras, e Santos Padres.*

36 Já aſſima ſe fez menção das Eſcrituras Divinas, a que a *Terceira Atrocidade Jeſuitica* nos primeiros tres Pontos he oppoſta; e agora por brevidade ſe conclue a Doutrina da Igreja com as terminantes, e ſolidiſſimas Expreſsões de S. Bernardo em lugar de todos os mais antigos Padres. Impugna pois eſte Santo Doutor a hum Anonymo, que não queria admittir

pec-

peccados de ignorancia ; e diz assim: *Este Homem pertende que não se possa peccar por ignorancia: He logo necessario que elle não faça oração pelos peccados de ignorancia; antes pelo contrario despreze a oração, que fazia o Profeta Rei, dizendo:* Senhor, não vos lembreis dos peccados da minha mocidade, nem dos que eu commetti por ignorancia.

37 *E talvez elle se atreva a culpar o mesmo Deos por pedir, como pede, que lhe demos satisfação por esta especie de peccados. Mas se a ignorancia não he hum peccado, por que razão se diz na Epistola aos Hebreos, que o Summo Sacerdote todos os annos entrava huma vez no segundo Tabernaculo para offerecer Sacrificio de sangue pelos peccados de ignorancia delle, e do Povo? Se não ha peccados de ignorancia: Logo Saulo não peccava, quando perseguia a Igreja de Deos, porque Elle o fazia por ignorancia, e porque estava ainda na incredulidade. Não somente Elle não*

pec-

peccaria, mas antes obraria bem, quando blasfemava; quando perseguia; quando ameaçava; e ainda quando desejava beber o sangue dos Discipulos de Jesus Christo. Porque se por huma parte a ignorancia o eximia do peccado; o zelo, que Elle mostrava pelas Tradições de seus Maiores, o constituia por outra parte digno de premio: Logo em lugar de dizer: Eu consegui misericordia, *como Elle diz, escrevendo a Timotheo; devia dizer:* Eu fui por isso premiado. *Mais: Se nunca se pecca por ignorancia, porque condemnamos nós os que derão a morte aos Apostolos; pois elles não só ignoravam que faziam mal, mas ainda se persuadiam que faziam bem? Da mesma sorte frustraneamente rogava Christo na Cruz pelo perdão de seus verdugos; porque não sabendo elles o que faziam, como affirma o mesmo Senhor, elles não peccavam. Dir-se-ha que elles o sabiam? Mas quem ha de soffrer que se supponha huma mentira em Jesus Christo, quando El-*

Elle diz tão claramente que os Judeos o não sabiam? Quem ha de soffrer que se supponha o mesmo do Apostolo; e que se creia que Elle, como Homem, e como apaixonado pelos seus, se exporia a mentir, quando disse dos Judeos, que se elles conhecessem o Senhor da Gloria, elles nunca o crucificarião? Tudo o referido basta para mostrar quão profundas sejam as trévas da ignorancia, em que existe aquelle, que não sabe que se póde alguma vez peccar por ignorancia. [a]

38 A outra *doutrina Jesuitica*, que intenta persuadir não haver Lei alguma Positiva, ou Natural, que nos obrigue a dirigir todas as nossas acções livres para hum fim naturalmente bom, e honesto: E que isto sería hum durissimo jugo: He tambem diametralmente opposta á Doutrina Evangelica, que nos ensina o Apostolo São Paulo, quando diz: *Ou comais, ou bebais, ou façais outra qualquer cousa,*

---

a In Tract. de *Baptism.* ad Hug. de S. Vict. Cap. V.

ſa , fazei tudo para gloria de Deos. [a] O ſentido proprio deſte Sagrado Texto, como explicam todos os Padres com Santo Thomaz, [b] he: Que em nenhuma de noſſas acções livres devemos ter por fim ou a Nós meſmos, ou a outra alguma creatura; mas que ao menos com huma intenção interpretativa, ou virtual, devemos dirigir todas para Deos, noſſo ultimo, e unico Fim. *Ainda quando ſe faz alguma couſa,* (diz Santo Agoſtinho) *que não parece má, pecca certamente o Homem, ſenão a faz pelo fim, por que a devia fazer. E ainda quando o Homem exercita os actos das Virtudes, e os refere, ou dirige para eſtas, e não para Deos, não ſe devem os meſmos actos reputar virtudes, mas vicios.* [c]

39 He aquella doutrina igualmente oppoſta á Definição do Santiſſimo Padre Innocencio XI, e da Aſſemblea Geral do ſa-

---

a *Sive manducatis, ſive bibitis, ſive aliud quid facitis, omnia in gloriam Dei facite.* Ad Corinth. 1. Cap. X. verſ. 23.

b. D. Thom. 1. 2. Quæſt. 88. art. 1.

c Lib. 4. contra Julian. Cap. IV.

ſabio Clero de França, que no anno de 1679, e 1700 condemnáram como *Eſcandaloſa, Temeraria, Perniciosa, e Erronea, e mais digna de hum Epicuro, do que de hum Chriſtão, a ſeguinte Propoſição do Jeſuita* Eſcobar: *Não he peccado comer, e beber até fartar, ſómente pelo deleite, que niſſo ſentimos, com tanto que ſeja ſem damno da ſaude; porque o appetite natural póde gozar licitamente dos ſeus actos.*

40 Eſta doutrina dos *Jeſuitas* tem por baſe hum Principio Pelagiano, e heretico, que como tal impugnou Santo Agoſtinho nos Livros contra Juliano: E he: *Que hum appetite, o qual certamente he effeito do peccado original, e que em nada differe da concupiſcencia, he ainda aſſim natural.* Porque *quando a natureza pede* (diz o Santo Doutor) *o que lhe he neceſſario, iſto não ſe chama concupiſcencia, mas ſim fome, ou ſede. Quando porém depois de haver tomado o neceſſario, ſomos tentados do deſejo de comer; então he con-*

concupiſcencia, e he gula: E por iſſo ha obrigação de não comer, mas de reſiſtir. A regra de viver, que preſcreve a Temperança, e ſe acha eſtablecida em hum, e outro Teſtamento, he não amar couſa alguma do que he temporal, e caduco: He não conſiderar couſa alguma deſte Mundo, como digna de ſer amada: He não tomar das creaturas ſenão o que he neceſſario para as neceſſidades deſta vida, e para cumprir as obrigações: E he ſervirmo-nos das ſobreditas couſas temporaes, não como quem quer gozar dellas, mas como quem ſe acha preciſado a uſar das meſmas couſas. [a]

41 *Nem ainda de ſi meſmo* (proſegue eſte incomparavel Doutor da Moral do Evangelho) *deve gozar o Homem, reflectindo que nem a ſi Elle deve amar por amor de ſi meſmo, mas por amor daquelle, de quem devemos gozar. Porque então he bom o Homem; então he optimo, quando em toda a ſua*

---

a Lib. de *Mor. Eccleſ. Cathol.* Cap. XXI.

ſua vida ſe encaminha para a Vida incommutavel; e com todo o ſeu affecto vive a Ella unido. Se porém ſuccede amar-ſe o Homem a ſi por amor de ſi, já o Homem não ſe refere a Deos; mas convertido para ſi meſmo, não ſe converte para o que he incommutavel; e por iſſo já com algum defeito goza de ſi... Se tu pois tens obrigação de te amar, não por amor de ti, mas por amor daquelle, que he o rectiſſimo Fim da tua dilecção, não leve a mal outro Homem, ſe tambem tu o amas, não por amor delle, mas por amor de Deos. [a]

42 Não parou ultimamente a Moral dos Jeſuitas nos erros até agora brevemente refutados com as Divinas Eſcrituras, Doutrina da Igreja, e Santos Padres; porque tambem inventou, como ſolidiſſimamente ſe expôz na Terceira Atrocidade, huma *Preſcisão* Anti-Evangelica, ſegundo a qual dictou ſer licito a hum Homem, que profeſſa o Chri-

a Ibidem Cap. XXI.

Chriſtianiſmo, deſpir-ſe, ou preſcindir da qualidade de Chriſtão em todas aquellas acções, que não são proprias de hum Diſcipulo de Jeſus Chriſto: E ſeguir licitamente as Leis da Natureza Lapſa, e Corrupta pelo peccado de Adão; porque eſtas Leis, conforme eſta Moral diabolica, não ſe oppõem áquellas Leis, que o meſmo Chriſto impoz á Natureza Reparada.

43 He Anti-Evangelica, e diabolica eſta doutrina; porque intenta inſinuar, ou perſuadir huma nova, e carnal Religião, manifeſtamente oppoſta a noſſa Divina Religião revelada. Por quanto na fraſe dos *Jeſuitas* huma obra, que he licita, he tambem juſta, e meritoria. Pelo que ſe o Homem, deſpindoſe da qualidade de Chriſtão, póde obrar licitamente, deve ter algum fim glorioſo, ou algum premio, o qual não póde ſer a gloria eterna, porque eſta he ſómente propria dos que obram como Chriſtãos.

44 Por igual modo he contraria a meſma doutrina á baſe de toda a Lei

Evangelica, que consiste naquelle Dictame santissimo, que Jesus Christo, seu Author, e nosso Reparador, nos intimou. *Se alguem* (diz Elle) *quer vir atrás de mim, ou seguir-me*, (isto he, se alguem quer ser Christão) *negue-se a si mesmo.* [a] Este Divino Dictame na substancia, e no sentido he o mesmo, que nos deo S. Paulo, quando disse: *A Doutrina, que vós aprendestes, he depôr, ou despir-vos do Homem velho, e vestir-vos do Homem novo*; [b] isto he, viverdes não como filhos de Adão peccador, mas como Discipulos de Christo, que vos libertou do peccado de Adão.

45 He pois certo, e evidente que no Homem Christão, despido da qualidade de Christão, ou de Imitador de

---

a *Si quis vult post me venire, abneget semetipsum.* Marc. Cap. VIII. v. 34. Luc. Cap. IX. v. 23.

b *Si illum audistis, & in ipso edocti estis.... deponere vos secundùm pristinam conversationem, veterem hominem. Renovamini spiritu mentis vestræ; & induite novum Hominem, qui secundùm Deum creatus est in justitia, & sanctitate veritatis.* Ad Ephes. Cap. IV. vers. 21. & seq.

de Jesus Christo, não ha, nem póde haver no presente estado da Natureza Lapsa, e Corrupta pelo peccado, outra qualidade mais do que a de filho de Adão peccador, ou a de Homem velho. Por isto na frase do Evangelho o mesmo he obrar conforme o Homem velho, que obrar conforme a carne: E o mesmo he obrar conforme a carne, que obrar conforme a Lei do peccado, e de filho da ira de Deos, como diz o mesmo Apostolo. [a]

46 *Quando o Homem* (diz Santo Agostinho) *vive conforme o Homem, e não conforme Deos, he semelhante ao demonio. Porque até hum Anjo deveo viver, não conforme o Anjo, mas conforme Deos, para perseverar na verdade, e para dizer a verdade, que he de Deos; e não a mentira, que he do Anjo. Porque tambem do Homem diz o Apostolo*: Se porém na

[a] *Omnes aliquando conversati sumus in desideriis carnis nostræ, facientes voluntatem carnis, & cogitationum; & eramus natura filii iræ.* Ad Ephes. Cap. II. vers. 3. *Vid.* Epist. ad Rom. Cap. VII. & ad Galat. Cap. V.

minha mentira abundou a verdade de Deos, &c. *Disse*: A mentira minha: A verdade de Deos. *Quando pois o Homem vive conforme a verdade, não vive conforme Elle mesmo, mas vive conforme Deos; porque Deos disse:* Eu sou a verdade. *Quando porém vive o Homem segundo Elle mesmo, e não conforme Deos, certamente vive conforme a mentira: Não porque o Homem seja mentira, porque delle he Deos o Author, e Creador; mas sim porque o Homem de tal sorte foi creado recto, que não vivia conforme Elle mesmo, mas conforme aquelle, que o creou recto para fazer, não a sua vontade, mas a de quem o creou. Não viver porém da sorte que foi creado para viver, isto he ser mentira, porque quer ser bemaventurado, ainda quando não vive, como deve, para o ser. Que cousa ha mais mentirosa do que esta vontade? Pelo que não sem fundamento se póde dizer que todo o peccado he mentira.* [a]

Da-

[a] S. August. in Lib. 14. de *Civit. Dei*, Cap. IV.

47 Daqui ſe deduz com evidencia, que he Erronea, e Anti-Evangelica a doutrina dos *Jeſuitas*; porque além de introduzir, ou inſinuar huma Religião nova, falſa, e impiiſſima, que principalmente neſte Seculo tem cauſado huma libertinagem horrenda, intentou perſuadir, que nas acções, que não são proprias de hum Chriſtão, como ſuppõe, póde eſte licitamente deſpir-ſe, ou preſcindir da perſonalidade de Chriſtão, ou Diſcipulo, e Imitador de Jeſus Chriſto, para que obre, ou viva como Homem. Mas o meſmo Chriſto pelo contrario a todos intimou no Evangelho, que abſolutamente ſe diſpam das acções do Homem velho; e ſe viſtam do Homem novo, ou vivam como Chriſtãos. [a] E o Apoſtolo São

a *In ipſo edocti eſtis... deponere vos, ſecundùm priſtinam converſationem veterem hominem. Renovamini ſpiritu mentis veſtræ; & induite novum Hominem, qui ſecundùm Deum creatus eſt in juſtitia, & ſanctitate veritatis.* Ad Epheſ. Cap. IV. v. 21. *Induimini Dominum Jeſum Chriſtum, & carnis curam ne feceritis in deſideriis.* Ad Rom. Cap. XIII. verſ. 14. *Induite vos ergo ſicut electi Dei, ſancti, & dilecti, viſcera miſericordiæ, benignitatem, hu-*

S. Paulo explicando mais aquelle Principio Evangelico, ou Maxima fundamental do Christianismo, e da verdadeira Religião, a todos manda que refiram para gloria de Deos quaesquer acções da Vida Moral, ou que livremente exercitarem; e ainda aquellas mesmas, que são commuas aos Christãos, e aos Gentios. [a]

Doutrinas da Igreja offendidas pela Quarta Atrocidade, que he a Simonia.

I

A Escola *Jesuitica* ensina, que para haver *Simonia* he necessario que preceda algum pacto com intenção de o cumprir: E que não he *Simonia* dar, ou receber o temporal pelo espiritual, quan-

---

militatem, modestiam, patientiam... Super omnia autem hæc charitatem habete, quod est vinculum perfectionis. Ad Coloss. Cap. III. vers. 12.

a Sive manducatis, sive bibitis, sive aliud quid facitis; omnia in gloriam Dei facite. Ad Corinth. 1. Cap. X. v. 31. *Omnia vestra in charitate fiant.* Ibid. Cap. XVI. vers. 14. *Vid.* S. August. Lib. 4. contra Julian. Cap. XIV.

quando o temporal não ſe recebe como preço do eſpiritual; mas como preço da vontade, que o dá, ou como hum motivo para o dar. A Eſcola porém de Jeſus Chriſto ſempre enſinou o contrario.

2 Lemos no Velho Teſtamento, que Giezi foi caſtigado por Deos com huma lepra, que havia de ſer tambem propria de toda a ſua deſcendencia, porque aceitou o dinheiro, e veſtidos, que generoſamente lhe deo Naaman, Capitão General do Rei da Syria, depois que eſte milagroſamente foi curado da meſma lepra. [a] He certo que Giezi não aceitou aquelles dons como preço da virtude miraculoſa, pela qual Naaman ficou livre perfeitamente daquella enfermidade; mas como hum reconhecimento, e gratidão deſte Fidalgo, que aſſim quiz agradecer a completa, e milagroſa recuperação da ſaude.

Le-

---

a *Accepiſti argentum, & accepiſti veſtes... Sed lepra Naaman adhærebit tibi, & ſemini tuo uſque in ſempiternum.* Lib. 4. Regum Cap. V. verſ. 26.

3 Lemos tambem no Teſtamento Novo, que Simão Mago offerecendo dinheiro aos Apoſtolos, para que eſtes por meio da impoſição das mãos lhe communicaſſem a virtude de fazer milagres, S. Pedro lhe diſſe: *O teu dinheiro ſeja para tua perdição.* [a] E conſta com evidencia, que aquelle Herege, e impio Simão, a quem ſeguem os Simoniacos, não fallou em compra, e venda, nem em preço; porque a ſua acção toda conſiſtio em offerecer o dinheiro, como hum ſimples motivo, para ſe lhe dar o Poder eſpiritual, que pertendia.

4 Lemos finalmente, que Chriſto diſſe a ſeus Apoſtolos ſem alguma reſtricção: *Dai de graça, o que recebeſtes de graça.* [b] E pelo meſmo motivo, quando eſte Senhor lançou fóra do Templo, os que nelle vendiam, e compravam, diſſe: *Não façais a Caſa*

a *Pecunia tua tecum ſit in perditionem; quoniam exiſtimaſti donum Dei pecunia poſſideri.* Act. Apoſt. Cap. VIII. verſ. 20.

b *Gratis accepiſtis, gratis date.* Matth. Cap. X. verſ. 8.

ſa de meu Pai, Caſa de negociação. [a]

5 Os Santos Padres enſinam uniformemente o meſmo, como conſta das Authoridades, que deſcreve Graciano em ſeu Decreto. [b] Baſta ouvir por todos a S. Taraſio, Patriarca de Conſtantinopola. *Aquelle*, (diz eſte Padre) *que pertende comprar por algum preço o dom de Deos, não póde conſervar-ſe no exercicio da Ordem, nem tornar a ſer admittido. Eſte tal por todos os modos deve ſer excluido da Communicação dos Fieis. Porque não he outra couſa comprar por dinheiro o dom do Eſpirito Santo, do que commetter hum crime capital, e cahir na hereſia de Simão. Hum, e outro Teſtamento moſtra bem, quanto ſeja deteſtavel eſte crime; e quão ſeveramente o caſtiga Deos.* [c]

6 O Summo Pontifice Innocencio III.

---

a *Nolite facere Domum Patris mei, domum negotiationis.* Joan. Cap. II. verſ. 16.

b Part. 2. Cauſ. 1. Q. 1. Cap. XI.

c S. Taraſ. in Epiſt. ad S. Hadrian. I.

III. fulminou graves Cenſuras ſobre as ſubtilezas fraudulentas de todos aquelles, *que, vivendo cegos pelo appetite de ſeus intereſſes, pertendem palliar a Simonia debaixo de algum nome honeſto. Como ſe a mudança do nome pudeſſe mudar a natureza do crime, e da pena, que lhe he devida. Mas Deos* (proſegue o Santo Padre) *não ſe engana; e quando os Sequazes de Simão poſſam evitar neſta vida o caſtigo, que merecem, elles não evitaráõ na outra o ſupplicio eterno, que Deos lhes tem preparado. Porque a honeſtidade do nome não he capaz de palliar a malicia deſte peccado; nem a maſcara de huma palavra impede que hum não ſeja culpavel.* [a]

7 Finalmente a Igreja Catholica tem condemnado em termos a doutrina *Jeſuitica*, no que pertence á *Simonia*, pela Univerſidade de París na gra-

---

a Simoniam ſub honeſto nomine palliant. Cum nec honeſtas nominis, criminis malitiam palliabit; nec vox poterit abolere reatum. S. Innoc. P. in Epiſt. ad Archiep. Cantuar. ann. 1199.

graviſſima Cenſura contra o Livro de Amadeo Guimenio (nome ſuppoſto do *Jeſuita* Moya) no anno de 1665 : Pelos Decretos de Alexandre VII de 1665, e de Innocencio XI de 1679 : E ultimamente pela Declaração, e Cenſura de todo o Clero de França no anno de 1700.

Doutrinas da Igreja offendidas pela Quinta Atrocidade, que he a da Blasfemia.

I

A ſublimidade inacceſſivel dos Myſterios Divinos, e principalmente da Incarnação do Verbo Eterno em unidade da Peſſoa; a humildade, ſubmiſsão, decencia, e profundiſſima veneração, com que ſe deve fallar de Myſterios tão elevados, e ſuperiores á noſſa comprehensão; moſtram logo ao primeiro intuito o eſpirito blasfemo, com que os *Jeſuitas* ſe atrevêram a manifeſtar, e eſcrever do Divino Verbo Incarnado, ou do Homem Deos,

o que

o que na Quinta Atrocidade ſe expoz.

2 A Eſcritura Sagrada nos adverte pelo Apoſtolo São Paulo, *que em Christo habita toda a plenitude da Divindade corporalmente* : [a] E pelo Evangeliſta São João, *que a gloria do Verbo Incarnado he gloria do Unigenito Filho do Eterno Padre, cheio de graça, e de verdade.* [b] E com tudo os *Jeſuitas* não tiveram horror de julgar, e eſcrever, que a Sacratiſſima Humanidade, unida hypoſtaticamente ao Divino Verbo, podia ſer ſujeita á ignorancia, ao erro, ao peccado, e á pena eterna.

3 Santo Agoſtinho no Livro da *Lucta Chriſtã* eſcreveo aſſim : *Não ouçamos aquelles, que dizem que o Verbo Divino ſómente unio a ſi o Corpo,*

e não

---

a In quo ſunt omnes theſauri Sapientiæ, & Scientiæ abſconditi... Quia in ipſo inhabitat omnis plenitudo Divinitatis corporaliter. Ad Coloſſ. Cap. II. verſ. 3. & 9.

b Vidimus gloriam ejus, gloriam quaſi Unigeniti a Patre; plenum gratiæ, & veritatis. Joan. Cap. I. verſ. 14.

e não a Alma.... Porque ſe he hum abſurdo, e huma couſa indigniſſima o dizer que aquelle Homem Deos não teve Eſpirito humano; quanto maior abſurdo, e mais indigno he dizer que não teve Eſpirito, nem Alma; e que ſó teve aquillo, que até nos brutos he o mais vil, e o mais baixo, como he o corpo? Excluamos logo da noſſa Fé ſemelhante impiedade; e creamos que o Divino Verbo unio a ſi completamente toda a Humanidade. [a]

4 De ſorte que Santo Agoſtinho tem por hum graviſſimo abſurdo, indignidade ſumma, e impiedade contra a Fé, o vir ao penſamento de alguem, que o Divino Verbo uniſſe á ſua Peſſoa a Humanidade ſó com o Corpo, que he couſa, que até nos brutos ſe acha. E os *Jeſuitas* blasfemos não tiveram horror de affirmar como poſſivel, e por iſſo nada indecente, que o Divino Verbo, ſegunda Peſſoa da Santiſſima Trindade, Omnipotente Deos, Eterna Sabedoria, e infinita Santidade,

a Lib. de *Luct. Chriſt.* Cap. XXIII.

de, ſe uniſſe hypoſtaticamente a hum jumento.

5 Toda a Igreja Catholica julga, admira, e celebra como ſingulariſſima excellencia, e gloria incomparavel, a da Puriſſima Virgem, N. Senhora por ſer Mãi de Deos: Gloria, pela qual a meſma Senhora profetizou, que *todas as gerações a engrandeceriam*: [a] E os *Jeſuitas* deprimem, deſprezam, e abatem tão impiamente eſta ineffavel gloria, e excellencia de Maria Santiſſima, que fazem capaz da meſma excellencia, e gloria, huma jumenta. Oh blasfemia deteſtavel; blasfemia inaudita!

6 Eſtas ſem dúvida são as profanas, e impias novidades de vozes; e aquellas objecções de huma falſa ſciencia, que S. Paulo profetizou, e mandou a ſeu Diſcipulo Timotheo que evitaſſe, contendo-ſe com humildade, e fielmente no que lhe enſinaſſe a Divina

---

a *Reſpexit humilitatem ancillæ ſuæ: ecce enim ex hoc beatam me dicent omnes generationes.* Luc. Cap. I. verſ. 48.

na revelação. *O' Timotheo*, (clama o Apoſtolo) *guarda o depoſito da Fé, evitando as profanas novidades de vozes, e as oppoſições da falſa ſciencia, a qual promettendo certos homens*, (Eſtes são os *Jeſuitas*) *errárām a reſpeito da Fé.* [a]

7 Não he menor blasfemia, a que os meſmos *Jeſuitas* eſcrevêram, affirmando que nenhuma repugnancia podia haver, em que Deos foſſe Author do erro, e com amfibologias infundiſſe no Homem a mentira, e o engano. Blasfemia, que para ſe fazer a todos evidente, e horrorizar a todos, não he neceſſario recorrer aos Teſtemunhos das Eſcrituras Divinas, que doutamente expende o Biſpo Canarienſe. [b] Mas baſta reflectir na idéa, que a Natureza racional nos inſpira da Verdade increada, que he Deos de infini-

---

a *O Timothee, depoſitum cuſtodi, devitans profanas vocum novitates, & oppoſitiones falſi nominis ſcientiæ, quam quidam promittentes, circa Fidem exciderunt.* Ad Timoth. 1. Cap. 6. verſ. 20.

b In Lib. 2. *De Locis Theologic.* Cap. III.

nita Bondade, Sabedoria, e Santidade. Porque ſe em Deos pudeſſe haver eſpirito de erro, ou da mais leve mentira, logo o humano Entendimento acharia repugnancia na Divina Eſſencia, e Exiſtencia; pois he tão repugnante apprehender hum Deos de infinita perfeição, capaz de errar, mentir, e enganar; como hum Deos fraco, defectivel, imperfeito, mudavel, e capaz de injuſtiças.

8 He igualmente horrivel, e perniciosa a doutrina, que os *Jeſuitas* avançáram, iſto he, *que huma blaſfemia formal, proferida com intenção determinada de ultrajar a Deos, póde não paſſar de peccado venial por falta de plena advertencia no caſo de haver hum habito vicioſo inveterado.* O Eſpirito Santo diz: *Que o impio depois de ſe precipitar no profundo abyſmo dos peccados, deſpreza a ſua meſma infelicidade; mas que o eſpera a eterna ignominia, e opprobrio.*[a]

A

---

a *Impius, cum in profundum venerit peccatorum, contemnit; ſed ſequitur eum ignominia, & opprobrium.* Proverb. Cap. XVIII. verſ. 3.

A eſte abyſmo de peccados qualificam os *Jeſuitas* por huma venialidade: E a eſta claſſe de impios deſculpam com a ignorancia, ou habito vicioſo: Como ſe eſta ignorancia, e vicio não foſſe já em ſi hum graviſſimo peccado; ou como ſe as Eſcrituras Sagradas não eſtiveſſem cheias de maldições contra os que blasfemam o Nome do Senhor, ao qual por iſſo chamou o Rei Profeta: *Nome ſanto, e terrivel.* [a] Ellas nos enſinam que no tempo da Lei eſcrita Deos mandava apedrejar os blasfemos: Ellas nos enſinam que por huma ſó blasfemia matou Deos cento e vinte ſete mil homens: [b] Ellas finalmente nos enſinam, que por outra blasfemia matou o Anjo de Deos no Exercito de Sennache-

i rib

a *Sanctum, & terribile Nomen ejus.* Pſal. 110. verſ. 9.

b *Quia dixerunt Syri: Deus montium eſt Dominus, & non eſt Deus vallium.... Percuſſerunt filii Iſrael centum millia peditum in die una... & cecidit murus ſuper viginti ſeptem millia hominum.* Lib. 3. Regum Cap. XX. verſ. 28. & ſeq.

rib cento e oitenta e ſinco mil dos Aſſyrios. [a]

Doutrinas da Igreja offendidas pela Sexta Atrocidade, que he o Sacrilegio.

I

Já ſe advertio que os *Jeſuitas* medindo as obrigações do Homem, não pelo que Deos lhe manda fazer, e para o que promette a ſua graça, mas pelo que o Homem póde obrar deixado a ſi ſómente; reduzíram toda a Religião Chriſtã a meras exterioridades, ou apparencias: E não fizeram caſo algum das boas, ou más diſpoſições do coração. De ſorte que hum Gentio, como Catão, eſtimava, e procurava mais ſer bom, do que parecello: [b] E os *Jeſuitas* mais eſtimam, e pro-

[a] *Blaſphemaſti . . . contra Sanctum Iſrael. . . Factum eſt igitur in nocte illa venit Angelus Domini, & percuſſit in Caſtris Aſſyriorum centum octoginta quinque millia.* Lib. 4. Reg. Cap. XIX. v. 22. & ſeq

[b] *Bonum eſſe, quam videri mallebat.* Salluſt.

procuram que hum Chriſtão pareça pio, e virtuoſo, do que aſſim o ſeja na realidade.

2 Por eſta cauſa enſinam que para ſatisfazer completamente ao Preceito de ouvir Miſſa não he neceſſaria attenção alguma interior, nem algum affecto de animo pio, e devoto; mas que baſta a material aſſiſtencia, ainda que o Chriſtão interiormente ſe occupe em conſiderações, e deſejos impios, ou impuros, como Eſcobar expreſſamente enſina: Que com huma Confiſſão ſacramental voluntariamente nulla; e com huma Communhão ſacrilega ſe ſatisfaz igualmente aos Preceitos, que ſe dirigem á recepção de ambos aquelles Sacramentos.

3 Ora ſe iſto não he reduzir a noſſa ſantiſſima, e Divina Religião a huma mera hypocriſia; he certamente impoſſivel declarar, ou definir, em que conſiſta o caracter de hum hypocrita. Mas a Doutrina Evangelica he clariſſima: *Hypocritas* (diz Jeſus Chriſto) *bem profetizou de Vós Iſaias, quan-*

 do

do disse: Este povo me honra, e louva com a boca; mas o seu coração está longe de mim.[a] *Deos he Espirito:* (diz o Evangelista S. João) *E os que o adoram devem adorallo em espirito, e verdade.*[b] *Não amemos de palavra*, (diz o mesmo Evangelista) *nem com a lingua, mas sim com a obra, e de verdade.*[c] *Não se dá culto a Deos,* (conclue Santo Agostinho) *senão amando a Deos. Não porque Deos não queira o culto exterior; mas porque o exterior lhe não agrada, senão quando he acompanhado do interior.*[d].

4 Daqui já consta com a maior evidencia a justissima causa, com que o Summo Pontifice Innocencio XI. condemnou as duas seguintes Proposições dos *Jesuitas*.

Ao

---

a *Hypocritæ, bene prophetavit de vobis Isaias dicens: Populus hic labiis me honorat; cor autem eorum longe est a me.* Matth. Cap. XV. vers. 7.

b *Spiritus est Deus: & eos, qui adorant eum, in spiritu, & veritate oportet adorare.* Joan. Cap. IV. vers. 24.

c *Filioli mei, non diligamus verbo, & lingua; sed opere, & veritate.* Joan. Epist. 1. Cap. III. v. 18.

d In Epist. 140. ad Honorat.

Ao Preceito da Communhão annual se satisfaz por huma sacrilega recepção do Corpo do Senhor. [a]

A frequente Confissão, e Communhão, ainda naquelles, que vivem, como Gentios, he sinal de predestinação. [b]

5 E o Santo Padre Alexandre VII. como tambem a Assemblea do pio, e douto Clero de França, condemnáram as seguintes.

O que faz huma Confissão voluntariamente nulla, satisfaz ao Preceito da Igreja. [c]

Ao Preceito Ecclesiastico de ouvir Missa se satisfaz por huma reverencia tão sómente exterior, ainda que com animo voluntariamente fixo em outros objectos, e depravados pensamentos. [d]

A

a *Præcepto Communionis annuæ satisfit per sacrilegam Corporis Domini manducationem.*

b *Frequens Confessio, & Communio, etiam in his, qui gentiliter vivunt, est nota prædestinationis.*

c *Qui facit Confessionem voluntarie nullam, satisfacit Præcepto Ecclesiæ.*

d *Præcepto Ecclesiæ de audiendo sacro satisfit per reverentiam exteriorem tantùm; animo licèt voluntarie in aliena, immo & prava cogitatione.*

A todas estas Proposições censurou o mesmo Clero, como *temerarias*; *escandalosas*; *erroneas*; *fautoras de impiedades*, *e sacrilegios*; *e illusivas dos Preceitos da Igreja.*

Doutrinas da Igreja offendidas pela Setima Atrocidade, que he ter por licito o uso da Magica, *e* Feitiçaria.

I

As Divinas Escrituras, os Concilios, e Santos Padres qualificam por gravissima culpa todo o uso da *Magia*, ou *Feitiçaria*, seja qualquer que for o fim de exercitar aquella *Arte diabolica*. Mas por isso mesmo havia de ensinar o contrario a Moral dos *Jesuitas*.

2 *Não consintas* (diz Deos) *que vivam os Feiticeiros.*[a] *Não procureis os Magicos, nem façais perguntas aos Adivinhadores. Eu, que sou vosso Deos,*

---

a *Maleficos non patieris vivere.* Exod. Cap. XXII. vers. 18.

Deos, assim o mando. [a] *Todo o Homem, que se valer dos Magicos, e Adivinhadores; Eu porei a minha face contra elle; e com a morte o apartarei do meio do meu povo.* [b] *Não se ache em ti quem purifique a seu filho, ou filha por meio do fogo; nem quem consulte os Adivinhadores, e observe os sonhos, ou seja Feiticeiro, ou Encantador; ou queira saber a verdade por via dos mortos. Tudo isto abomina o Senhor, e por estas maldades os ha de exterminar, e destruir.* [c]

Es-

---

a *Non declinetis ad magos, nec ab ariolis aliquid sciscitemini, ut polluamini per eos.* Levit. Cap. XIX. v. 31.

b *Anima, quæ declinaverit ad magos, & ariolos, & fornicata fuerit cum eis: ponam faciem meam contra eam, & interficiam illam de medio populi sui.* Ibid. Cap. XX. verf. 6.

c *Non inveniatur in te, qui lustret filium suum, aut filiam, ducens per ignem; aut qui ariolos sciscitetur, & observet somnia, atque auguria: nec sit maleficus: nec incantator, nec qui pythones consulat, nec divinos; aut quærat a mortuis veritatem. Omnia enim hæc abominatur Dominus, & propter istiusmodi scelera delebit eos.* Deuteron. Cap XVIII. verf. 10. & seq.

3 Eſta foi ſempre, e ha de ſer a Doutrina da Igreja Catholica, e dos Sagrados Concilios, que Ella approva, e propõe. O Concilio de Ancyra explicou-ſe deſte modo: *Os que crem em agouros, ou em ſonhos, ou adivinhações á maneira dos Gentios; ou introduzem homens em ſuas caſas com o fim de os livrarem de maleficios; confeſſem-ſe deſte peccado; e façam penitencia por ſinco annos.* [a] *Ha outros males perniciosiſſimos*, (diz o Concilio VI. de París) *que ninguem duvída são reliquias da Gentilidade, como são os Magicos, os Feiticeiros, os Adivinhadores, e os que obſervam os ſonhos. E manda a Divina Lei, que ſejam todos irremiſſivelmente caſtigados.* [b]

4 Não he neceſſario referir mais Concilios, ou Santos Padres; porque as Divinas Eſcrituras, breviſſimamente allegadas, expreſſamente condemnam

---

a Can. 23.

b Lib. 3. Cap. II. *Vid.* S. Auguſt. Lib. 1. de *Doctrin. Chriſt.*

nam esta diabolica Moral dos *Jesuitas.* Basta referir a Proposição, que o Santo Padre Alexandre VII, o Clero de França, e a Universidade de París condemnáram por *falsa, temeraria, e fautora de embustes diabolicos.* A Proposição condemnada, que substancialmente comprehende a *Doutrina Jesuitica*, he a que se segue:

Os Incantadores, e outros Enganadores semelhantes; os Magos, ou Feiticeiros; os Professores da Astrologia judiciaria; os Adivinhadores, que fazem lucro por quaesquer pessimas artes; podem licitamente conservar o mesmo lucro, que por semelhantes meios adquiríram.[a]

Dou-

---

[a] *Incantatores, aliique hujusmodi deceptores (Magi, Astrologiæ judiciariæ Professores, Arioli, Conjectores) ex pessimis quibusque artibus captantes lucrum, licite servare possunt bona his mediis adquisita.*

Doutrinas da Igreja offendidas pela Oitava Atrocidade, que he julgar por licito o uſo da Aſtrologia Judiciaria.

I

Na Doutrina da Igreja contra a Atrocidade proxima precedente ſe demonſtrou em commum, que he vaniſſimo, e deteſtavel o uſo, ou exercicio da *Aſtrologia Judiciaria.* Agora por brevidade baſta ſómente referir dous Lugares das Divinas Eſcrituras, em que eſpecialmente ſe condemna o dito ſuperſticioſo uſo daquella diabolica, falſa, e ſeductiva ſciencia, que pertendem juſtificar os denominados *Jeſuitas.*

2 *Vieſte a faltar na multidão dos teus conſelhos.* (diz Deos por Iſaias) *Eſtejam agora por ti, para que te ſalvem, os agoureiros do Ceo, que contemplavam os aſtros, e faziam contas dos mezes, para que por meio deſtes te annunciaſſem o que te havia de*

de ſucceder, ou os futuros. Ei-los ahi como huma palha, que o fogo conſumio; e as ſuas artes não livrarám a tua alma da voracidade da chamma. [a]

3 *Ouví o que diz o Senhor.* (diz eſte meſmo por Jeremias) *Não queirais aprender os caminhos, uſos, ou coſtumes dos Gentios; e não tenhais medo dos ſinaes do Ceo, que elles temem.* [b]

4 Todos os Padres, como bem inſtruidos nas Divinas Eſcrituras, e fideliſſimas Teſtemunhas da Doutrina da Igreja, reduzem a *Aſtrologia Judiciaria*, tantas vezes condemnada, a huma eſpecie de Idolatria, que abomina

---

a Defeciſti in multitudine conſiliorum tuorum: ſtent, & ſalvent te augures Cœli, qui contemplabantur ſidera, & ſupputabant menſes, ut ex eis annuntiarent ventura tibi. Ecce facti ſunt, quaſi ſtipula, ignis combuſſit eos: non liberabunt animam tuam de manu flammæ. Iſai. Cap. XLVII. verſ. 13. & 14.

b Audite verbum, quod locutus eſt Dominus... Hæc dicit Dominus: Juxta vias Gentium nolite diſcere; & a ſignis Cœli nolite metuere, quæ timent Gentes. Quia leges populorum vanæ ſunt. Jerem. Cap. X. v. 1. & ſeq.

na como alhea da Fé, e Piedade Christa. Vejam-se Tertulliano no Livro *Da Idolatria*, Cap. IX. Santo Agostinho no Livro 4. *Das Confissões*, Cap. III; e no Livro *sobre a Letra do Genesis*, Cap. XVII. E Theodoreto *sobre o Genesis*, quest. 17.

Doutrinas da Igreja offendidas pela Nona Atrocidade, que he a Irreligião, *com que os* Jesuitas *puzeram em dúvida as Verdades Catholicas Capitaes; e desculpáram toda a infidelidade dos Gentios, Hereges, &c.*

I

Irreligião a respeito da Fé.

Nesta Atrocidade, e na seguinte chegou a malicia, e impiedade *Jesuitica* ao cume do escandalo. Não podia passar daqui quem de todo houvesse perdido, não sómente os sentimentos de Catholico, mas tambem de racional. Porque a respeito da Fé Elles estabelecêram por base das suas impiedades horriveis esta Proposição em substancia: *Não he evidente que neste*

te

te Mundo haja alguma Religião verdadeira : Nem que de todas as que existem, seja a Christã a que mais se chega á verdade : Nem que os Profetas fossem inspirados por Deos : Nem que fossem verdadeiros os milagres de Jesus Christo. [a] A esta Proposição accrescentáram a seguinte: *Não he evidente com evidencia moral, propriamente dita, que a Religião Christã seja verdadeira.* As quaes condemnou o Clero de França como *impias, blasfemas, erroneas, e fautoras dos inimigos da Religião Christã.* [b]

2 Mas das Verdades Catholicas, que professa a nossa Santa, e Divina Re-

a Evidens non est 1. Quod existat nunc aliqua vera Religio. Unde enim habes non omnem carnem corrupisse viam suam? 2. Quod omnium, quæ in terra sunt, verisimillima sit Christiana. An enim omnes terras peragrasti, aut peragratas ab aliis nosti? 3. Quod ab Apostolis, & dæmonibus manifestata fuerit Divinitas Christi. 4. Quod afflante Deo fusa sint Prophetarum Oracula. Quid enim mihi opponas, si vel negem illa fuisse vera Vaticinia, vel affirmem conjecturas? 5. Quod vera fuerint, quæ a Christo edita fuisse commemorantur miracula.

b Clerus Gallicanus. Anno 1730.

Religião he que disse o Real Profeta, fallando com Deos: *Os vossos testemunhos, Senhor, são dignissimos de huma firmissima crença.* [a] E das mesmas Verdades evidentemente crediveis he que Santo Agostinho escreveo aquella judiciosa reflexão: *Se alguem para crer procura ainda prodigios; elle se constitue hum prodigio, quando não cré o que todo o Mundo crê: E os que não crem os milagres, que foram feitos; este para Nós he hum grandissimo milagre o crer todo o Mundo sem alguns milagres nossa Santa Religião.* [b] Em toda a Obra da *Cidade* de Deos se occupa este incomparavel Doutor em mostrar a verdade da mesma Religião pelos innegaveis, e notorios milagres de Jesus Christo, e dos Apos-

---

a *Testimonia tua credibilia facta sunt nimis.* Psalm. 118.

b *Quisquis adhuc prodigia, ut credat, inquirit; magnum est ipse prodigium, qui, Mundo credente, non credit. Et qui miracula facta esse non credunt, nobis hoc unum grande miraculum sufficit, quod terrarum Orbis sine ullis miraculis credidit.* Lib. 22. *De Civit. Dei*, Cap. VIII.

Apoſtolos ; e pela perfeita conformidade das antigas Profecias com toda a vida, e morte; e com todos os adoraveis Myſterios de noſſo Divino Redemptor. [a]

3 O meſmo Chriſto, fallando dos Judeos incredulos, dizia : *Se Eu não vieſſe a eſte Mundo; e não obraſſe entre elles os milagres, que nenhum outro obrou ; teriam elles deſculpa na ſua incredulidade; agora porém nenhuma deſculpa podem ter.* [b]

4 Com tudo os *Jeſuitas* por huma neceſſaria conſequencia de ſua perverſa doutrina quizeram reduzir o negocio da Religião a méras opiniões, tão verſateis, e arbitrarias, como são os variaveis caprichos , e a cegueira dos Homens. E como nos Principios da ſua perniciosa Moral baſta qualquer au-

---

a Lib. 10. Cap. XXXII. & Lib. 22. Cap. IV. V. VII. & VIII.

b *Si non veniſſem , & locutus fuiſſem eis.... Si opera non feciſſem in eis , quæ nemo alius fecit, peccatum non haberent... Nunc autem excuſationem non habent de peccato ſuo.* Joan. Cap. XV. verſ. 22. & ſeq.

authoridade extrinſeca, ou qualquer ſombra de probabilidade para fundar huma opinião, que ſeguramente ſe poſſa ſeguir na praxe: Legitimamente ſe deduz, que nos Principios dos *Jeſuitas* todas as Religiões são boas, rectas, e ſeguras; porque em fim todas tem alguma authoridade extrinſeca, ou ſombra de probabilidade.

5 Por eſta falſa, erronea, ſeductiva, e perniciosa doutrina intentáram os *Jeſuitas*: *Primo*: Falſificar inteiramente a infallivel Sentença de Jeſus Chriſto: *O que não eſtá comigo, eſtá contra mim; e o que não colhe comigo, perde.* [a] Donde infere Santo Agoſtinho, *que ou ſomos de Deos, ou do demonio, porque não ha meio algum.* [b] *Secundo*: Intentáram falſificar a Sentença do Apoſtolo: *Hum Senhor; huma Fé; e hum Baptiſmo.* [c] *Tertio*: In-

a *Qui non eſt mecum, contra me eſt: & qui non colligit mecum, ſpargit.* Matth. Cap. XII. v. 30.

b *Aut Dei ſumus, aut diaboli; nihil medium.* *Vid.* Joan. Bapt. Du Hamel in hunc loc. Matth.

c *Unus Dominus; una Fides; unum Baptiſma.* Ad Epheſ. Cap. IV. v. 4.

Intentáram falsificar a Divina Tradição, que sempre houve na Igreja de Jesus Christo, que vem a ser: Que fóra della não ha salvação: Que fóra da mesma Igreja huns são Gentios, outros Hereges, e outros Scismaticos: E que todos estes espiritualmente se perdem; assim como fóra da Arca de Noé todos corporalmente se perdêram.

6 Por outra parte quizeram os *Jesuitas* introduzir em materia de Religião hum Scepticismo universal, para que se duvidasse de todas: E por este modo abater, e destruir a firmissima adhesão, com que os Catholicos á imitação de David, e do Principe dos Apostolos, devem crer as Divinas Revelações; [a] como tambem os certissimos caracteres, com que os antigos Padres, Tertulliano, S. Ireneo, S. Cypria-

k

[a] *Adhæsi testimoniis tuis, Domine; noli me confundere.* Psalm. 118. *Habemus firmiorem Propheticum Sermonem, cui bene facitis attendentes, quasi lucernæ lucenti in caliginoso loco... Non enim voluntate humana allata est aliquando Prophetia; sed Spiritu Sancto inspirati, locuti sunt sancti Dei homines.* 2. Petr. Cap. I, v. 19. & seq.

priano, S. Optato, Santo Agoſtinho, e todos os mais, diſcerníram, e enſináram a diſtinguir de todas as Seitas falſas, e hereticas, a Igreja verdadeira de Jeſus Chriſto.

7 Pela meſma cauſa ſe avançáram os *Jeſuitas* a enſinar, que com a verdade infallivel da Fé Catholica era compativel o erro. Porque eſcrevêram, *que o aſſenſo de Fé ſobrenatural podia eſtar com huma noticia ſómente provavel da Divina Revelação; e ainda com temor de que Deos não revelaſſe.* Doutrina, que depois do Summo Pontifice Innocencio XI. condemnou o Clero de França, como *eſcandaloſa, pernicioſa, e oppoſta á Definição da Fé, que enſinou o Apoſtolo.* [a]

He

---

a *Aſſenſus Fidei ſupernaturalis, & utilis ad ſalutem ſtat cum notitia ſolum probabili revelationis; immo cum formidine, qua quis formidet, ne non ſit locutus Deus. Satis eſt actum Fidei ſemel in vita elicere.* Hujuſmodi Propoſitiones (Clerus Gallic. ann. 1700.) ſunt ſcandaloſæ, pernicioſæ, erroneæ; Fidei, & Evangelii oblivionem, inducunt, & Apoſtolicam Fidei definitionem evertunt. Fides (ait Apoſtolus ad Hebræos Cap. XI. v. 1.) eſt ſperandarum ſubſtantia rerum; argumentum (id eſt, convictio) non apparentium.

8 He verdade que alguns dos *Jesuitas* confeſſáram, que a Fé era neceſſaria para a ſalvação. Mas como a Religião no Syſtema da Sociedade, denominada *de Jeſus*, conſiſte ſómente no exterior; affirmáram juntamente: *Que para eſta Fé ſalvar ao Homem, baſtava profeſſalla no Baptiſmo, ainda que elle em nenhum tempo de ſua vida exercitaſſe os ſeus actos.* Se porém houveſſe alguma obrigação de exercitar os actos da meſma Fé, baſtava *que foſſe huma vez na vida.* E *que o ignorar hum adulto, ainda culpavelmente, os Myſterios capitaes da Fé Catholica, não o conſtitue incapaz da Abſolvição no Foro da Penitencia.* A primeira deſtas Propoſições foi proſcripta, e anathematizada por Alexandre VII. A ſegunda, e a terceira foram condemnadas por Innocencio XI. E todas tres pelo Clero de França foram cenſuradas por *eſcandaloſas*; *perniciosas na praxe*; *erroneas*; *deſtructivas da Fé, e do Evangelho*; e a ultima foi tambem definida por *heretica.*

9 Como eſtes impios Doutores eximem o Homem de confeſſar a ſua Fé diante de Deos por meio dos actos internos; não he muito que tambem o eximiſſem de a proteſtar diante dos Homens pela confiſsão exterior. Não duvidáram pois eſcrever: *Que não era peccado occultar a Fé, quando algum Público Magiſtrado nos pergunta, e quer ſaber a Religião, que profeſſamos.* Mas eſta doutrina foi juſtiſſimamente condemnada pelo meſmo Santo Padre Innocencio XI, e pelo doutiſſimo Clero de França, como *eſcandaloſa*; *oppoſta aos Preceitos Evangelicos*; *e heretica.*

10 Por quanto no ſacroſanto Evangelho diz Chriſto expreſſamente: *Todo o que me confeſſar na preſença dos Homens; Eu o confeſſarei na preſença de meu Pai. O que porém me negar na preſença dos Homens; Eu tambem o negarei na preſença de meu Pai, que eſtá nos Ceos.*[a] *O que ti-*

[a] *Omnis, qui confitebitur me coram hominibus; confitebor & ego eum coram Patre meo. Qui autem*

tiver vergonha de mim, e da minha Doutrina; o Filho do Homem terá vergonha de o reconhecer, quando vier com a ſua Mageſtade, e de ſeu Eterno Pai, no dia de Juizo. [a] Finalmente Santo Agoſtinho não duvidou affirmar, que aquella *doutrina Jeſuitica*, iſto he, a acção de occultar a Religião verdadeira, ſimulando huma falſa, he hum *dogma impio, e nefando.* [b]

Do amor de Deos.

11 Se excede porém a medida do eſcandalo a doutrina, ou *Irreligião Jeſuitica* a reſpeito da Fé Catholica; não cauſa menos horror aos ouvidos Chriſtãos, a que eſtes Homens corruptiſſimos publicáram ſobre o primeiro, e maximo Preceito de amar a Deos, que além do beneficio da crea-

---

negaverit me coram hominibus, negabo & ego eum coram Patre meo, qui in Cœlis eſt. Matth. Cap. X. v. 32. & 33.

a *Qui me erubuerit, & meos ſermones; hunc Filius Hominis erubeſcet, cum venerit in maieſtate ſua, & Patris.* Luc. Cap. IX. verſ. 26.

b *Dogmatizant ad occultandam Religionem, &c... Hoc, obſecro te, dogma impium, & nefarium ſubverte.* In Lib. contra mendac. Cap. XI.

creação, e conſervação, ſe fez Homem para nos reſgatar, com ſeu precioſiſſimo Sangue, do cativeiro do peccado, e do demonio.

12 Eximem pois eſtes impiiſſimos Doutores a todo o Homem Chriſtão de amar a Deos com expreſſo acto de amor. Porque alguns delles enſinam: *Que para ſe cumprir com o ſobredito Preceito, baſta obſervar os outros Mandamentos da Lei Divina.* Accreſcentáram outros: *Que o que Deos nos manda pelo primeiro Preceito, não he tanto que poſitivamente o amemos, como he que o não aborreçamos.* Outros finalmente ſe atrevêram a dogmatizar: *Que a diſpenſa para não amar a Deos, he a ventagem, ou perfeição, que Chriſto trouxe ao Mundo com a nova Lei da graça.*

13 A primeira deſtas Propoſições horrendiſſimas, e claramente oppoſtas á Lei da Graça, que he Lei de Caridade, ou de amor, foi concebida, e dictada pelos *Jeſuitas* Eſcobar, Sirmond, Anato, Moya, Tamborino,

e Le

e Le Moyne. A ſegunda he dos *Jeſuitas* Sirmond, e Cabreſpine. A terceira do *Jeſuita* Pintereau. E as duas ultimas são neceſſarias conſequencias, que naturalmente ſe deduzem da primeira, das quaes toda a doutrina foi expreſſamente condemnada por *heretica* pelo Santo Padre Alexandre VIII em 24 de Agoſto de 1690. Pela Univerſidade de París em 1665. E pela Aſſemblea do Clero de França no anno de 1700.

14 Não he neceſſario recorrer á condemnação, e Cenſura da Igreja, para conhecer a ſumma impiedade de ſemelhante doutrina, em que ſe pertende perſuadir-nos: *Que o infinito preço do Sangue de Jeſus Chriſto foi conſeguir-nos huma diſpenſa para não amar a eſte amabiliſſimo Redemptor.* De ſorte, que antes da Incarnação do Divino Verbo eſtava o Homem obrigado a amar a Deos com acto expreſſo de amor, quanto lhe foſſe poſſivel.[a] E depois da Incarnação, iſto he,

---

[a] *Diliges Dominum Deum tuum ex toto corde*

he, depois que *Deos amou tanto aos Homens, que lhes deo ſeu unico Filho;* [a] os Homens reſgatados por eſte liberaliſſimo Salvador ficáram deſobrigados de o amar, como enſinam os ingratiſſimos, deteſtaveis, impios, e perverſos *Jeſuitas.*

15 Por eſta nova (inaudita antes da *Sociedade* denominada *de Jeſus*) erronea, heretica, e execranda doutrina, não tem vigor o *Anathema*, que o Apoſtolo São Paulo pronuncía contra os que não amam a Jeſus Chriſto. [b] Com eſta Doutrina ſe deſtroe o que enſinou o Evangeliſta, iſto he: *Que quem não ama a Deos, permanece na morte:* [c] *E não tem noticia de Deos.*

---

tuo, & ex tota anima tua, & ex tota fortitudine tua. Deuteronom. Cap. VI. verſ. 5. & ſeq.

a *Sic enim Deus dilexit Mundum, ut Filium ſuum unigenitum daret.* Joan. Cap. III. verſ. 16. *Qui proprio Filio ſuo non pepercit, ſed pro nobis omnibus tradidit illum: Quomodo non etiam cum illo omnia nobis donavit?* Ad Rom. Cap. VIII. verſ. 32.

b *Qui non amat Dominum noſtrum Jeſum Chriſtum, ſit Anathema, Maran Atha.* Ad Corinth. 1. Cap. XVI. v. 22.

c *Qui non diligit, manet in morte.* 1. Joan.

Deos. E com esta doutrina, que he hum *Mysterio de iniquidade*, se falsifica o que Jesus Christo affirmou: *Quem não me ama, não observa os meus Preceitos: Porque a observancia de todos elles depende deste amor.* [a] Finalmente desta doutrina se deduz com evidencia, que o mesmo Jesus Christo foi hum mero impostor, e enganou em seu Evangelho a todo o Mundo. Por quanto, ainda que este Divino Legislador mandou a todo o Mundo, ou a todos os Homens: *Que amassem a Deos com todo o seu coração, com toda a sua Alma, e com todo o seu entendimento*; e a todos advertio que este era o primeiro, e maior Preceito da sua Divina Lei: [b]

Os

Cap. III. v. 14. *Qui non diligit, non novit Deum.* Ibid. Cap. IV. vers. 8.

a *Qui non diligit me, sermones meos non servat.* Joan. Cap. XIV. vers. 24. *In his duobus Mandatis universa Lex pendet, & Prophetæ.* Matth. Cap. XXII. vers. 40. *Plenitudo Legis est dilectio.* Ad Rom. Cap XIII. v. 10. *Vid.* S. Bernard. Tract. *De Diligendo Deo*, Cap. II.

b *Diliges Dominum Deum tuum ex toto corde*

Os *Jesuitas* pelo contrario ensinam, que Christo a ninguem intimou seriamente, ou com verdade tal Preceito; porque este Senhor veio a este Mundo para nos dispensar, e eximir desta Lei. Oh linguas blasfemas; linguas impias; linguas hereticas; e linguas infernaes!

Da Authoridade dos Padres.

16 Os *Jesuitas* inclinados sempre aos erros de Pelagio, como póde facilmente conhecer quem reflectir com bom Criterio Theologico em seus Principios, quizeram introduzir neste Mundo huma Religião, que fosse em tudo conforme aos desordenados appetites do Homem lapso pela culpa. Ora para este effeito era muito conducente que aquelles *Novadores* destruissem a verdadeira Religião Catholica, e Apostolica, que Christo nos ensinou: E que por esta causa ao menos restringissem, dilacerassem, ou illudissem as Divinas Escrituras, principal-

---

tuo, & in tota anima tua, & in tota mente tua. Hec est maximum, & primum Mandatum. Matth. Cap. XXII. vers. 37.

palmente o Evangelho com as Epiſtolas de São Paulo. Mas como eſta máquina diabolica não ſe podia executar ſem hum total exterminio de todos os Santos Padres, e antigos Doutores Orthodoxos, legitimos Interpretes, e fieis Depoſitarios do verdadeiro ſentido das meſmas Santas Eſcrituras; da Divina Tradição; e da Doutrina da Igreja: neceſſariamente haviam de abolir do eſtudo, e memoria dos Fieis aos ditos Padres, antepondo, e preferindo a todos os ſeus modernos Caſuiſtas.

17 *O Author de huma boa Summa de Theologia* (aſſeveram os *Jeſuitas*) *vale mais, do que todos os Santos Padres. Os Doutores modernos ler-ſe-hão com mais ſegurança, do que os antigos.* E eis-aqui os perverſos, e Novadores *Jeſuitas* antepondo, e preferindo hum relaxado, e tenebroſo Buſembaum, hum Mazotta, ou hum La-Croix, ao illuminado, e brilhante Coro dos Santos, e doutiſſimos Cyprianos, dos Athanaſios, dos

Ba-

Basilios, dos Nazianzenos, dos Chrysostomos, dos Ambrosios, dos Cyrillos, dos Chrysologos, dos Jeronymos, dos Agostinhos, &c.

18 Mas quanto seja opposto o erroneo espirito da malicia, e soberba *Jesuitica* ao verdadeiro espirito da Igreja de Deos, que he *huma, Santa, Catholica, Apostolica, Columna, e Firmamento da verdade*; [a] podem os pios Leitores conhecer da Doutrina Orthodoxa do Oitavo Concilio Ecumenico, que foi o Quarto de Constantinopola. *Para caminhar seguramente* (diz o Sagrado Concilio) *pela Estrada Real, e pelo Caminho direito da justiça de Deos, e para não cahir no erro, he necessario seguir as Regras, que os Santos Padres establecêram, que são como humas tochas ardentes, e sempre luminosas, para nos conduzir.*

Es-

---

[a] *Scias, quomodo oporteat te in Domo Dei conversari, quæ est Ecclesia Dei vivi, Columna, & Firmamentum veritatis.* Ad Timoth. 1. Cap. III. vers. 15.

19 *Esta he a razão*, (proseguem os Santissimos Padres do Concilio) *por que nós declaramos que se devem guardar, e observar cuidadosamente as Decisões da Igreja Catholica, e Apostolica, que Nós recebemos por Tradição, tanto dos Santos Apostolos, como dos Concilios Orthodoxos, Geraes, e Provinciaes; e dos Padres, e Doutores da Igreja, por cuja boca nos fallou o Espirito de Deos. Porque o grande Apostolo nos advertio, que guardassemos as Tradições, que tinhamos recebido, ou fosse de palavra, ou fosse pelos Escritos dos antigos, que pela santidade de sua vida se distinguíram mais na Igreja.* [a]

20 Finalmente Arío no Concilio Universal de Nicéa; Nestorio no de Efeso; Euthyques no de Calcedonia; os Monothelitas no Sexto Concilio Geral; e os Iconoclastas no Setimo; por nenhum outro titulo, ou fundamen-

---

a Concil. Constantinop. Œcum. Act. 10. Can. 1. *Vid.* S. Petr. Damian. Epist. 18.

mento foram julgados, e condemnados por Hereges, senão porque se apartáram da Doutrina de seus Maiores; isto he, dos Santos Padres, dos quaes justamente disse Santo Agostinho: *O que acháram na Igreja, isso conserváram: O que aprenderam, isso ensináram: E o que recebêram dos Padres, isso entregáram aos Successores.* [a]

Do Estado das Almas no Limbo.

21 O que os *Jesuitas* temerariamente affirmam do Limbo dos meninos, que morrem sem Baptismo; isto he, *que aquelle Lugar he semelhante a hum prado cuberto de toda a sorte de flores, illuminado com bella luz, e exhalando hum cheiro delicioso*; nenhum fundamento póde ter nas Divinas Escrituras, e Tradição; antes estas nenhum meio reconhecem depois do Juizo universal entre a Bemaventurança Celestial, e o fogo eterno. Mas tambem neste Ponto havia de

a *Quod invenerunt in Ecclesia, tenuerunt: quod didicerunt, docuerunt: quod a Patribus acceperunt, hoc Filiis tradiderunt.* S. August. Lib. 2. contra Julian. Cap. X.

de agradar mais aos *Jeſuitas* alguma communicação com os erros de Pelagio, do que ſeguir fielmente a Doutrina dos Santos Padres, e da Igreja. [a]

22 O Evangeliſta S. João em ſeu Apocalypſe nos enſina: *Que ſerão lançados no tanque de fogo todos os que não eſtiverem eſcritos no Livro da Vida.* [b] E S. Mattheus em ſeu Evangelho não refere ſenão duas ſentenças, proferidas pelo Soberano, e Divino Juiz de vivos, e mortos: Huma dirigida aos Homens da mão direita, ou aos predeſtinados: *Vinde, bemditos*

a S.Fulgent. Lib. *de Fide ad Petrum. Epiſcop. Afric. in Sardinia exules*, Epiſt. Synod. Cap.VIII. S Gregor. Magn. Lib.9. *Moral.* S.Iſidor. Lib.1. *Sent.* Cap. XXII. S. Anſelm. Lib. *De Conceptu Virgin.* Cap. XXII. S. Auguſt. Lib. *De Hæreſ.* hæreſ. 88. Epiſt. 106. Serm. 14. *De Verb. Dom.* Lib.3. contra Julian. Cap. XII. & Lib. *De Anima, & ejus orig.* Cap. IX. ubi inquit: *Non baptizatis parvulis nemo promittat inter damnationem, Regnumque Cœlorum, quietis, vel felicitatis cujuslibet quaſi medium locum. Hoc enim eis etiam hæreſis Pelagiana promiſit.*

b *Qui non eſt inventus in Libro vitæ ſcriptus, miſſus eſt in ſtagnum ignis.* Apocal. Cap. XX. v.15.

tos de meu Eterno Pai, possuir o Reino, que está preparado para vós desde o principio do Mundo: E a outra dirigida aos da mão esquerda, ou aos reprobos: *Ide, malditos, para o fogo eterno, que foi preparado para o demonio, e seus sequazes.* [a]

23 Ora he certo que as Almas dos meninos, que morrem sem Baptismo, nem estão escritas no Livro da Vida, nem pertencem ao numero dos predestinados, que hão de ouvir aquella suavissima Sentença. Se o peccado original não sómente consiste na privação da Graça justificante, que era propria do Estado da Innocencia; mas tambem traz comsigo huma habitual conversão para o bem commutavel, ou para a creatura; e com huma desordenada concupiscencia he tambem

a *Tunc dicet Rex his, qui a dextris ejus erunt: Venite benedicti Patris mei; possidete paratum vobis Regnum a constitutione Mundi... Tunc & dicet his, qui a sinistris erunt: Discedite a me maledicti in ignem æternum, qui paratus est diabolo, & angelis ejus... Et ibunt hi in supplicium æternum; justi autem in vitam æternam.* Matth. Cap. XXV. vers. 34. & seq.

bem em todos os Homens causa da morte, e das penalidades da vida: Com que fundamento Theologico se póde asseverar, que além da pena de damno, ou eterna privação da vista de Deos, não mereça alguma pena de *sentido*, que ao menos seja levissima?

24 Santo Agostinho, S. Fulgencio, e outros muitos antigos Padres, dos quaes vão aqui alguns citados, expressamente ensinam, que estes meninos pela culpa original tambem hão de padecer alguma pena de *sentido*, ainda que com muito menos rigor do que os adultos. E isto parece que intentou ensinar o Concilio Geral de Florença no Decreto da União, quando definio: *Que as Almas dos que morrem em peccado mortal actual, ou sómente com o original, são logo depois da morte lançadas no Inferno para sempre, e para serem alli punidas, ainda que com penas desiguaes.*[a]

I Se

[a] *Illorum animas, qui in actuali mortali peccato, vel solo originali decedunt, mox in Infernum descendere, pœnis tamen disparibus puniendas.* Concil. Florent. Decret. Union. in definition. Fidei.

25 Se com tudo esta Doutrina não tem ainda lugar entre os Dogmas Catholicos; ninguem poderá negar que seja mais do que temeridade gravissima, não sómente eximir de toda a pena de *sentido* os meninos, que morrem sem Baptismo; mas tambem constituillos em hum Lugar positivamente delicioso, e feliz, que os *Jesuitas* depois de Pelagio excogitáram, inclinados talvez ao Paraiso, que Mafoma prometteo no Alcorão.

26 Não seja pois de Fé a Doutrina de Santo Agostinho sobre a referida pena de *sentido*. Mas he de Fé que aquelles meninos nunca hão de gozar de felicidade alguma, que se possa chamar felicidade; como além do mesmo Santo Doutor já citado, e de outros Padres conclue o grande Theologo Francisco Pouget em suas *Instituições Catholicas*, donde se extrahio o solidissimo, e orthodoxo Catecismo de Montpellier. *He de Fé* (diz este insigne Theologo) *que os meninos nenhuma felicidade hão de ter, como per-*

pertendiam os Pelagianos, aos quaes perfeitamente refutou Santo Agostinho: E a Igreja Catholica abraçou a Sentença deste Padre. Tambem he certo que a pena de damno, que elles hão de padecer eternamente, ha de ser muito cruel. [a]

27 Daqui se deduz com evidencia, que a doutrina dos *Jesuitas* he *heretica*; porque ensinam: *Que estes meninos hão de viver contentissimos; e nunca seram agitados de algum pezar por não possuirem a gloria dos Bemaventurados, porque não foram della privados por culpa sua.* E como *heretica* foi a mesma doutrina dos *Jesuitas* censurada no Livro do Cardeal Sfrondato; e denunciada ao Papa Innocencio XI por tres gravissimos Prelados de França, Mons. Tellier,

[a] *Id Fide certum est infantes nulla felicitate donari, quod contendebant Pelagiani; in quo planè confutati sunt a S. Augustino, cujus hac in parte Sententiam amplexa est Ecclesia. Certum etiam est pœnam damni, quam æternam patientur, esse illis infantibus acerbissimam.* Inst. Cathol. Part. 3. sect. 1. Cap. II. *De Baptismo.*

Arcebiſpo de Reims; Monſ. Boſſuet, Biſpo de Meaux; e Monſ. de Noialles, Biſpo de Chalons, e depois Cardeal, e Arcebiſpo de París. [a]

Doutrinas da Igreja offendidas pela Decima Atrocidade, que he a Idolatria.

I

Para ſe qualificar de *impia*, *blaſfema*, *heretica*, e *atheiſtica* a doutrina *Jeſuitica*, que ſe refere na Decima Atrocidade; não são neceſſarios muitos Sagrados Textos das Divinas Eſcrituras; nem muitas Authoridades de Concilios, ou Santos Padres. Baſta ſómente advertir, que enſinandonos o Apoſtolo: *Que todos vivemos, e nos movemos, e temos o noſſo ſer, e exiſtencia em Deos*; ou por virtude immediata da Omnipotencia Divina; [b] argue depois todos aquelles, *que em*

a *Vid.* Op. Jacobi Benigni Boſſuet.

b *In ipſo enim vivimus, & movemur, & ſumus.* Act. Apoſt. Cap. XVII. v. 28.

em lugar de darem gloria a hum Deos incorruptivel, convertêram, ou mudáram eſta gloria para imagens ſemelhantes ao Homem corruptivel, ás aves, aos quadrupedes, e ás ſerpentes.[a]

2 A todos pois enſina claramente S. Paulo, que não baſta conſiderar a Deos preſente nas creaturas, para ſe eximir de *Idolatria* o que adorar as creaturas. E que ainda que em todas as creaturas exiſta Deos immediatamente pela ſua Immenſidade, e Omnipotencia; he com tudo erro graviſſimo adorar nas creaturas a Deos.

Aſ-

a *Cum cognoviſſent Deum, non ſicut Deum glorificaverunt, aut gratias egerunt, ſed evanuerunt in cogitationibus ſuis, & obſcuratum eſt inſipiens cor eorum: Dicentes enim ſe eſſe ſapientes, ſtulti facti ſunt. Mutaverunt gloriam incorruptibilis Dei in ſimilitudinem imaginis corruptibilis hominis, volucrum, & quadrupedum, & ſerpentium... Tradidit illos Deus in reprobum ſenſum .... repletos omni iniquitate, malitia, fornicatione, avaritia, nequitia, plenos invidia, homicidio, contentione, dolo, malignitate, ſuſurrones, detractores, Deo odibiles, contumelioſos, ſuperbos elatos, inventores malorum, inſipientes, incompoſitos, ſine affectione, abſque fœdere, &c.* Ad Roman. Cap. I. verſ. 21. & ſeq.

3 Assim como Deos immediatamente assiste, e está presente a todas as creaturas; assim tambem assiste, e está presente ao demonio, que he huma das creaturas. Com tudo porém, quando o demonio tentou a Christo, para que este Senhor o adorasse; Elle o repellio, dizendo: *Aparta-te de mim, Satanaz; porque está escrito: Adorarás sómente a teu Deos, e teu Senhor; e a elle sómente servirás.* [a]

4 He tambem certo, e infallivel, que Deos pela sua Immensidade assistia, e estava presente aos Idolos dos Gentios; e naquelles mesmos podiam estes considerar a Deos presente. Mas não obstando esta verdade, o Rei Profeta exclamou: *Que todos os Deoses dos Gentios são demonios.* [b]

5 Donde claramente se conclue, que a doutrina *Jesuitica*, que tem *por licito adorar* até os animaes brutos, e até as cousas *immundas*, *porque re-*

pre-

---

a *Vade Satana: scriptum est enim: Dominum Deum tuum adorabis, & illi soli servies.* Matth. Cap. IV. vers. 10.

b *Omnes dii gentium dæmonia.* Psal. 95. v. 5.

presentam a Divindade , que existe nellas : He huma doutrina *erronea*, *heretica* , *blasfema* , *atheistica* ; e que notoriamente se dirige a establecer neste Mundo o detestavel *Espinosismo* , e *Materialismo*. Por quanto o Systema da *Espinosa* he: *Que todo este Mundo, e toda a Natureza he Deos*. E o Systema dos *Materialistas* ensina, que Deos não he outra cousa mais do que os movimentos, e diversas modificações da materia. Quem pois não comprehende a analogia, ou connexão destes execrandos Systemas com a depravada, e abominavel doutrina dos denominados *Jesuitas*?

Doutrinas da Igreja offendidas pela Undecima Atrocidade, que he a dos Ritos Chinenses, *e* Adoração de Confucio.

I

Hum Templo, *e hum Altar*, erigidos a Confucio; (dizem os *Jesuitas*) *hum Sacrificio solemne*, *que se lhe*

lhe faz de hum porco, de huma cabra, de alguns cirios, de vinho, de flores, e de perfumes; as genuflexões diante da sua imagem para conseguir delle o bom entendimento, e a intelligencia da sua sabedoria: Porque não será tudo isto permittido aos Christãos, Assistentes, ou Ministros, com tanto que levem nas suas mãos escondida huma Cruz, á qual intentem dirigir todo o culto referido?

2 Eis-aqui a doutrina *Jesuitica*: E a Doutrina de Jesus Christo he a que ensinou S. Paulo em brevissimas palavras, deduzindo enfaticamente que nunca se póde associar o culto de *Idolatria* com o culto de *Latria*; o culto falso, e diabolico com o culto verdadeiro, e Divino. [a]

3 A doutrina dos *Jesuitas* he: *Que os Christãos poderáõ comer do que acharem offerecido sobre o mesmo Altar a pezar da crença, em que os* In-

a *Quæ enim participatio justitiæ cum iniquitate? Quæ societas lucis ad tenebras? Quæ autem conventio Christi ad Belial? Quæ pars fideli cum infideli?* Ad Corinth. 2. Cap. VI. XIV. & seq.

Infieis ſe acham , de que he neceſſario comer das referidas victimas , e oblações , para conſeguir a intelligencia da Literatura. E a Doutrina de Jeſus Chriſto he a que enſinou o ſeu Apoſtolo: *Os ſacrificios dos Gentios são feitos aos demonios. Os Chriſtãos não devem ſer ſocios , ou concorrer para eſtes ſacrificios ; porque não podem ſer participantes da Meza de Deos , e da meza dos demonios.* [a]

4 Finalmente os *Jeſuitas* nenhuma deformidade encontram em que a imagem de *Confucio* tenha entre os Chinas a meſma veneração , que tem entre os Catholicos a Imagem de hum Santo. E os Santos Padres Agoſtinho , e Epifanio cenſuram , e deteſtam como hereſia , que os Gnoſticos intitulando-ſe *Chriſtãos* , adoraſſem com a Imagem de Jeſus Chriſto as de Homero , Ariſtoteles , e Pythagoras. [b]

Dou-

---

a *Quæ immolant Gentes , dæmoniis immolant. Nolo autem vos ſocios fieri dæmoniorum. . . . Non poteſtis menſæ Domini participes eſſe ; & menſæ dæmoniorum.* Ad Corinth. 1. Cap X. verſ. 20.

b *Vid.* Dictionnaire des Hereſ. Tom. 2. L. G.

Doutrinas da Igreja offendidas pela Duodecima Atrocidade, que he a Idolatria dos Ritos do Malabar.

I

A verdadeira Relação dos *Ritos Malabaricos*, approvados, e pertinazmente defendidos pelos Miſſionarios *Jeſuitas*, e ſeu Synedrio, he ſufficiente per ſi ſó, como foi ſolidamente exposta no Corpo do Appendix do *Compendio Hiſtorico*, para confutar aquelles falſos Apoſtolos, e convencellos de *ſuperſticioſos*, *impios*, *blasfemos*, e *hereticos*.

2 As graviſſimas, e orthodoxas Cenſuras, e Declarações de tantos Doutores Catholicos, de tantas Univerſidades, de tantos Biſpos, de tantas Congregações de *Propaganda*; e as Definições Apoſtolicas de tantos Summos Pontifices, quantas vão citadas contra eſtes *Ritos Sinicos*, *e Malabaricos* nas reſpectivas Notas á Undecima, e Duodecima Atrocidade; provam inconteſtavelmente a *ſuperſtição*, a *ma-*

li-

licia, e *torpeza de taes Ritos.*[a] Pelo que parece aqui ſuperflua outra qualquer convicção.

Doutrinas da Igreja offendidas pela Decima Terceira Atrocidade, que he a Impudicicia.

I

A ſubſtancia das impuriſſimas doutrinas, que os *Jeſuitas* enſináram, e a Cenſura, que ellas merecem, he a que ſe inclue nas ſeguintes Propoſições, e que deſtas ſe póde colligir, juſtamente condemnadas pelas Univerſidades de París, e de Lovaina; pelo ſabio Clero de França, e pelos Summos Pontifices.

1 *He tão claro que a fornicação, abſolutamente conſiderada, não contém malicia alguma, e ſómente he má, porque he prohibida; que o contrario parece totalmente oppoſto á Razão.*[a]

Con-

a Veja-ſe *Advertencia* na Duodecima Atrocidade.
b *Tam clarum eſt fornicationem ſecundùm ſe nul-*

Condemnada pelo Santo Padre Innocencio XI no anno de 1679; pela Universidade de Lovaina no anno de 1657; e pelo Clero de França no anno de 1700. por estes termos: *Esta doutrina he escandalosa; perniciosa; offensiva dos ouvidos pios, e castos; e erronea.* [a]

2 *A mollicie não he prohibida por Direito Natural. Pelo que se Deos não a prohibisse, sería muitas vezes boa, e obrigaria debaixo de culpa mortal.* [b]

Condemnada por Innocencio XI. Porque o Apostolo S. Paulo expressamente ensinou, que este peccado he hum daquelles, que os Gentios commettiam contra o dictame da boa Razão, e do Direito, ou Lei Natural. [c]

Nes-

---

lam involvere malitiam; & solùm esse malam, quia interdicta; ut contrarium omnino rationi dissonum videatur.

a *Fornicatio est contra naturam prolis educandæ.* S. Thom. 22. quest. 154. art. 2.

b *Mollities jure naturæ prohibita non est. Unde si Deus eam non interdixisset, sæpe esset bona, & obligatoria sub mortali.*

c *Masculi, relicto naturali usu fœminæ exarse-*

3 *Nesta força, e medo de infamia, podia Susanna dizer: Não consinto no acto, mas soffrerei... Em tão grande perigo de infamia, e morte poderia Susanna haver-se negativamente, e permittir em si o acto dos libidinosos aggressores, com tanto que interiormente não consentisse; porque a vida, e a fama he maior bem do que a castidade; e por isso he licito expôr a castidade por causa da vida, e da fama.* [a]

Condemnada pela Assemblea do Clero de França com a seguinte Censura: *Esta Proposição he temeraria; es-*

---

runt in desiderii suis in invicem, masculi in masculos turpitudinem operantes.... Et sicut non probaverunt Deum habere in notitia: tradidit illos Deus in reprobum sensum... repletos omni iniquitate. Ad Rom. Cap. II. vers. 27. *Nolite errare: neque fornicarii... neque molles Regnum Dei possidebunt.* Ad Corinth. 1. Cap. VI. vers. 10.

a *In hac vi, & metu infamiæ, poterat Susanna dicere: Non consentio actui, sed patiar... Potuisset Susanna in tanto periculo infamiæ, & mortis, negativè se habere, ac permittere in se eorum libidinem, modò interno actu in eam non consensisset, quia maius bonum est vita, & fama, quàm pudicitia. Unde hanc pro illâ exponere licet.*

escandalosa; offensiva dos ouvidos castos; erronea; e contraria á Lei de Deos. [a]

4 *O Creado, que subministrando escadas, ajuda de proposito a seu Amo a subir janellas para commetter estupro com huma donzella; e muitas vezes o serve, levando a escada, abrindo a porta, ou fazendo cousa semelhante; não pecca mortalmente, se fizer isto por medo de notavel detrimento, que vem a ser, para que não seja maltratado pelo Amo; ou para que não seja visto por este com máos olhos; ou para que não seja despedido de casa.* [b]

Con-

---

a *Educes utrumque ad portam civitatis illius, & lapidibus obruentur: puella, quia non clamavit; vir, quia humiliavit uxorem proximi sui.* Deuteronom. Cap. XXII. vers. 24.

b *Famulus, qui submissis scalis scienter adjuvat herum suum ascendere per fenestras ad stuprandam virginem, & multoties eidem subservit deferendo scalam, aperiendo januam, aut quid simile cooperando; non peccat mortaliter, si id faciat metu notabilis detrimenti; putà, ne a Domino malè tractetur; ne torvis oculis aspiciatur; ne domo expellatur.*

Condemnada por Innocencio XI, e pelo Clero de França com esta Censura: *Esta Proposição he escandalosa; perniciosa; contraria ás palavras de Deos, e do Apostolo; e heretica.* [a]

5 *Não se ha de fugir da occasião proxima de peccar, quando occorre alguma causa util, ou honesta. Pelo que o Concubinario não se ha de obrigar a lançar fóra a Concubina, se esta fosse muito util para gosto, ou recreação do Concubinario; porque faltando ella, teria huma vida triste; e outras iguarias causariam grande fastio ao Concubinario; e difficultosamente se acharia outra Creada.* [b]

Con-

---

a *Quam enim dabit homo commutationem pro anima sua?* Matth. Cap. XVI. v. 26. *Digni sunt morte, non solùm qui ea faciunt, sed etiam qui consentiunt facientibus.* Ad Rom. Cap. II. vers. 32.

b *Proxima occasio peccandi non est fugienda, quando causa aliqua utilis, aut honesta occurit. Unde non est obligandus Concubinarius ad ejiciendam Concubinam, si hæc nimis utilis esset ad delectamentum Concubinarii; dum, illa deficiente, nimis ægrè vitam ageret; & aliæ epulæ Concubinarium tædio magno afficerent; & alia famula nimis difficilè inveniretur.*

Condemnada pelo mesmo Santo Padre Innocencio XI; e pela Universidade de Lovaina; e pelo Clero de França nestes termos: *Esta Proposição he escandalosa; perniciosa; heretica; claramente repugnante ao Preceito de Christo.* [a]

6 *O furto de trinta reaes Castelhanos* (isto he, de seis cruzados novos) *he peccado mais grave, do que a Sodomia.* [b]

Esta Proposição, que escreveo o *Jesuita* Moya, foi condemnada pela Universidade de París no anno de 1665 por estas palavras: *He falsa; e causa horror aos pios, e castos ouvidos.*

Tertulliano chamou *Furias dos appetites carnaes á nefanda culpa da Sodomia*: [c] E como de peccado da ul-

---

a *Si oculus tuus scandalizat te, erue eum, & projice abs te: expedit enim tibi, ut pereat unum membrorum tuorum, quàm totum corpus tuum mittatur in gehennam.* Matth. Cap. V. vers. 29. & Cap. XVIII. vers. 9. Marc. Cap. IX. vers. 46.

b *Furtum triginta regalium gravius peccatum est, quàm Sodomia.*

c *Libidinum furias in corpora, in sexus, ultra jura naturæ.*

ultima abominação mandava o Concilio Eliberitano, que os réos não fossem reconciliados pelo Sacramento da Penitencia, ainda na hora da morte. O Concilio de Ancyra lhes impunha penitencia de vinte annos: Decreto, que no Seculo Nono foi renovado pelos Concilios de Aix-la-Chapelle no anno de 789; e de París no anno de 829.

Sobre a impiedade, e insolencia, com que o *Jesuita* Escobar pertendeo eludir a Bulla de Pio V contra os Clerigos *Sodomitas*, não permitte a modestia fazer aqui reflexões. Veja-se a *Nota* do pio, e douto Nicole á *Sexta Carta Provincial*, §. 7.

Finalmente as obscenidades, e torpezas, que os *Jesuitas* canonizáram na *Apologia dos Casuistas*, que em nome de todos publicou o seu relaxadissimo Socio *Mattheus de Moya* debaixo do nome *Amadeu Guimenio*, são taes, e tão indecentes para se lerem, ou ouvirem, que a Sagrada Faculdade da Universidade de París não se

atreveo a proferillas, contentando-se de indicar sómente as paginas daquelle execrando Livro; e as palavras iniciaes das suas Proposições. [a]

Doutrinas da Igreja offendidas pela Decima Quarta Atrocidade, que he das Restricções mentaes, *oppostas á Fé pública, e á Justiça Legal.*

I

A lição desta Atrocidade perfeitamente demonstra, que em nenhuma materia se ostentou mais fertil a especulação Aristotelica dos fraudulentos *Jesuitas*, do que em excogitar os mais capciosos meios para enganar, e illudir a Sociedade Humana contra os Principios mais notorios da Razão, e con-

---

a Hæ Propositiones (quas Sacra Facultas verbis tantùm initialibus designandas de industria judicavit, ut modestiæ, & pudori castarum aurium ac mentium consuleret) sunt *turpes*; *scandalosæ*; *piarum aurium offensivæ*; *propudiosæ*; *nefandæ*; *atque ab Ecclesia*, & *ab omni hominum memoria prorsus abolendæ*. Collect. Judicior. Tom. 3. pag. 114.

e contra as expreſſas prohibiçôes de Direito Humano, e Divino.

2 Que maior atrocidade póde haver, do que abuſar, para deſtruição da Sociedade Humana, daquillo meſmo, que a Natureza racional, ou ſeu Divino Author, inſtituio para ſua conducta, e conſervação, que são as palavras, com que mutuamente explicamos, e damos a conhecer os noſſos interiores? Os pólos da Sociedade são as duas ſeguintes Regras: *As palavras ligam os Homens*: *As palavras são os indices dos corações*. Violadas eſtas duas Regras, que o Direito Natural, e das Gentes eſtablecêram em beneficio commum da Sociedade, da Fé, e da Paz pública; não podem ſubſiſtir Promeſſas; Compras, ou Vendas; Pactos; Juramentos; Allianças; e ainda as Converſações, ou Convivencia domeſtica. Tudo vacilla; tudo ſe arruina; ſe aos Homens ſe permitte dizer huma couſa com a boca, e occultar outra no coração.

3 Os Gentios Romanos para moſ-

trarem a ſinceridade, e liſura, com que os Homens deviam falar, e tratar huns com os outros; perguntavam nos Juizos ſe o que ſe dizia era conforme na verdade ao que ſe tinha no animo. [a] E quando davam Juramento, coſtumavam dizer: *Deos me mate, ſe eu minto de propoſito.* [b] Cicero louva, e admira muito a boa fé, e probidade de *Attilio Regulo*, o qual ſabendo certamente que lhe cortavam a cabeça, ſe voltaſſe de Roma a Carthago; voltou na realidade por não faltar ao Juramento, em que prometteo a volta para Carthago. De ſorte que nem os meſmos Gentios approvavam, ou ſoffriam entre ſi as fraudes, e doloſas *Reſtricções*, que os *Jeſuitas* depois quizeram cohoneſtar entre Chriſtãos.

4 Os Theologos, e Padres com Santo Agoſtinho enſinam, que toda a malicia, e deformidade da mentira con-

---

a *Ex animi tui ſententia tu uxorem habes?*

b *Jupiter me perdat, ſi ſciens, prudensque fallo.*

consiste em não concordar o interior com o que exteriormente se profere; e isto com animo de enganar.[a] Porque as palavras, como adverte o Santo Doutor, não foram instituidas para outro fim, senão para manifestar o interior do Homem, quando falla com perfeito uso da Razão.[b]

5 Pela mesma frase de Santo Agostinho se explicam todos os Padres, quando tratam deste assumpto. Santo Isidoro (omittindo outros muitos por brevidade) diz: *Em qualquer artificio de palavras, com que o Homem jure, Deos, que he* Testemunha *da Consciencia, assim recebe o que se diz, como aquelle, a quem se jura. Mas o Homem, que jura falso, commette dous peccados: Primeiro, profere em*

vão

---

a *Mentitur, qui contra id, quod animo sentit, loquitur voluntate fallendi.* In Enchirid. Cap VII.

b *Et utique verba propterea sunt instituta, non per quæ se homines invicem fallant; sed per quæ in alterius quisque notitiam cogitationes suas perferat. Verbis ergo uti ad fallaciam, non ad quod instituta sunt, peccatum est. Ibid.* Veja-se o dito Santo Padre *In Lib. contra mendacium*, Cap. VI. & Tract. 7. *in Joann.* num. 18.

vão o Nome de Deos: Segundo, porque engana os ſeus proximos. [a] Por eſta Authoridade prova o Angelico Doutor Santo Thomaz: Que o juramento ſe deve guardar, não conforme as intenções, ou reſtricções do que jura; mas conforme o ſentido, que nas palavras do juramento entendeo aquelle, a quem o juramento ſe faz. [b] Porque o contrario he repugnante ao Direito Natural, e formalmente deſtructivo da convivencia, e conſervação da Sociedade Humana. [c]

6 Eſta meſma he a razão, que enſinou o Apoſtolo, quando diſſe: *Depondo a mentira, fallai cada hum ver-*

---

a *Quacumque arte verborum quiſque juret*; Deus *tamen, qui conſcientiæ teſtis eſt, ita hoc accipit, ſicut ille, cui juratur, intelligit. Dupliciter autem reus fit, qui & Dei Nomen in vanum aſſumit, & proximum dolo capit.* In Lib. Sentent. Cap. XXXI.

b D. Thom. 2. 2. q. 89. art. 7.

c *Quia homo eſt animal ſociabile, naturaliter unus homo alteri debet id, ſine quo Societas humana ſervari non poſſet. Non autem poſſent homines adinvicem convivere, niſi ſibi invicem crederent, tamquam ſibi invicem veritatem manifeſtantibus. Et ideo virtus veritatis aliquo modo attendit rationem debiti.* Ibid. Quæſt. 169. art. 3. ad 3.

verdade com o ſeu proximo ; porque reciprocamente ſomos membros da meſma Sociedade. [a] E o Real Profeta, perguntando a Deos aſſim : Senhor, quem ha de habitar em voſſo Divino Tabernaculo : Ou quem ha de deſcançar em voſſo Monte Santo ? Reſponde em Nome de Deos : *Aquelle, que fallar verdade em ſeu coração, e que não enganar com ſua lingua o ſeu proximo.* [b]

7 Ora ſendo eſta a Doutrina infallivel, canonizada expreſſamente pela meſma Verdade, ou por Jeſus Chriſto em ſeu Evangelho, no qual Elle nos manda, que fallemos aſſim : *He*, ou *Não* : [c] Não póde haver doutrina mais oppoſta á Doutrina Evangelica, do

---

a *Deponentes mendacium, loquimini veritatem unusquiſque cum proximo ſuo ; quoniam ſumus invicem membra.* Ad Epheſ. Cap. IV. verſ. 25.

b *Domine, quis habitabit in tabernaculo tuo ; aut quis requieſcet in monte ſancto tuo ? Qui loquitur veritatem in corde ſuo ; qui non egit dolum in lingua ſua.* Pſalm. 14.

c *Sit ſermo veſter* Eſt, Eſt ; Non, Non. *Quod autem amplius eſt, a malo eſt.* Matth. Cap. V. verſ. 37.

do que a dos *Jesuitas*, e *Casuistas*, quando ensinam: Que he licito dizer com a lingua *Não*; e com o coração dizer *Sim*; ou no coração dizer *Não*; e com a lingua dizer *Sim*; que he o que sempre se faz com as *Restricções mentaes*; e o que persuadem os Casuistas com Escobar, quando dizem da mesma cousa: *He peccado*, e *Não he peccado.*

8 Fundados nestes Principios da recta Razão, e da Revelação Divina, condemnáram os Summos Pontifices; a Universidade de Lovaina; e a Assemblea Geral do Clero de França as seguintes Proposições.

60 *Com causa he licito jurar, sem animo de jurar.* [a]

61 *Quem não tem intenção de jurar, ainda que jure falso; não he perjuro, ou não engana.* [b]

62 *Quem jura com intenção de não*

---

a Cum causa licitum est jurare sine animo jurandi

b Qui jurandi intentionem non habet, licèt falsò juret, non pejerat.

não ſe obrigar, não fica obrigado por força do juramento. [a]

Cenſura.

Eſtas Propoſições são *temerarias; eſcandaloſas; perniciosas; illudem a boa fé; e são oppoſtas ao Decalogo.*

Propoſições.

63 *Se alguem ſó, ou na preſença de outros; ou ſendo perguntado; ou por ſua propria vontade; ou por cauſa de recreação; ou por outro qualquer fim, jurar que não fez o que fez na realidade, entendendo em ſeu interior outra couſa, que não fez; ou outro caminho diverſo daquelle, em que a fez; ou outro qualquer additamento verdadeiro: Na realidade não mente, nem he perjuro.* [b]

A

---

a *Qui jurat cum intentione non ſe obligandi, non obligatur ex vi juramenti.*

b *Siquis vel ſolus, vel coram aliis; ſive interrogatus, ſive propria ſponte, ſive recreationis cauſâ, ſive quocumque alio fine juret ſe non feciſſe aliquid, quod revera fecit, intelligendo intra ſe aliquid aliud, quod non fecit; vel quodvis aliud additum verum: Revera non mentitur, nec eſt perjurus.*

A justa causa de usar destas amfibologias he todas as vezes, que isto he necessario, ou util para a saude do corpo; ou para a honra; ou para conservar os bens domesticos; ou para outro qualquer acto de virtude: De tal sorte, que se julgue conveniente occultar de proposito a verdade.[a]

Censura.

Estas Proposições são *temerarias; escandalosas; perniciosas; illusorias; abrem porta ás mentiras, ás fraudes, e aos juramentos falsos; e são contrarias ás Sagradas Escrituras.*

Proposições.

64 *Aquelle, que por meio de recommendação, ou donativo, foi promovido ao Magistrado, ou Officio público; poderá negar tudo isto com restricção mental, fazendo o juramen-*

to,

a *Causa justa utendi his amphibologiis est, quoties id necessarium, aut utile est ad salutem corporis; honorem; res familiares tuendas; vel ad quemlibet alium virtutis actum; ita ut veritatis occultatio censeatur tunc expediens, ac studiosa.*

to, que por Mandado do Rei se costuma pedir a semelhantes; não attendendo á intenção do que pede o juramento, porque não está obrigado a confessar o crime occulto. [a]

Censura.

Esta Proposição he *escandalosa; perniciosa; patrocina a ambição humana; desculpa os juramentos falsos, e dolosos; e contra o Divino Preceito he opposta á Pública Authoridade.*

Doutrinas da Igreja offendidas pela Decima Quinta Atrocidade, que he a Prevaricação dos Julgadores, *dictada como licita.*

I

Sendo tão contraria a Divina Lei Natural, e ao Direito Humano, a doutri-

a Qui mediante commendatione, vel munere, ad Magistratum, vel Officium publicum est promotus, poterit cum restrictione mentali præstare juramentum, quod de Mandato Regis a similibus solet exigi, non habito respectu ad intentionem exigentis; quia non tenetur fateri crimen occultum.

trina *Jesuitica*, que nesta Atrocidade se propõe; isto he: *Que o Juiz está obrigado a restituir o que levou, pronunciando justa sentença; e que não está obrigado a restituir o que levou, dando sentença injusta*: He tambem innegavel que esta falsa, e erronea doutrina no que pertence a esta segunda parte, não he sómente de hum, ou outro *Jesuita*, nem sómente dos sinco indicados na Nota da mesma Atrocidade; porque se acha expressa em outros sinco Authores aqui citados, [a] que são Chefes da perniciosa Moral da infecta *Sociedade*.

§ 2 O Principio, de que estes abominaveis Doutores deduzem as suas Conclusões, he: *Que todo o peccado, ou seja de commissão, ou de omissão, he digno de salario, não em quanto he peccado; mas pelo interesse, ou gosto, que elle causa a quem o manda*

a Molina *De Justitia, & Jure*, Disp. 94. e 99. Reginaldo Lib. 10. num. 184. e 185. Filliucio Tract. 31. n. 220. e 228. Lessio Lib. 2. Cap. XIV. Disput. 8. num. 52. Escobar Tract. 3. ex. 1. n. 21. e 23.

da fazer ; ou pelo trabalho, e perigo, a que ſe expõe, quem o commette. Mas a Lei Natural, e Divina he diametralmente oppoſta a eſte Principio, e ás ſuas funeſtas conſequencias.

3 No Levitico a todos os Juizes dictou aquella ſantiſſima Lei, ou o Divino Legislador, o ſeguinte : *Não façais iniquidade alguma em Juizo; na regra ; no pezo; na medida. Seja a balança juſta, e os pezos iguaes.* [a] Nos Proverbios diz : *A balança doloſa he abominavel diante de Deos : o pezo juſto he conforme á ſua Divina Vontade.* [b] Nos Pſalmos adverte : *Que aquelles tem a mão direita chea de donativos, em cujas mãos eſtam as injuſtiças, e iniquidades :* [c] *E que ſómente ſe ſalvam os que fazem juſti-*

---

a *Nolite facere iniquum aliquid in Judicio, in regula, in pondere, in menſura. Statera juſta, & æqua ſint pondera.* Levit. Cap. XIX. verſ. 35.

b *Statera doloſa, abominatio eſt apud Dominum : & pondus æquum voluntas ejus.* Proverb. Cap. XI. verſ. 1.

c *In quorum manibus iniquitates ſunt, dextra eorum repleta eſt muneribus.* Pſalm. 25. verſ. 10.

tiça, e não recebêram dadivas contra os innocentes. [a]

4 Santo Agoſtinho tratando do graviſſimo peccado, aſſim dos que vendem a juſtiça, como dos que vendem a injuſtiça, explicou perfeitamente aquella Divina Lei, e diz aſſim: [b] *Ainda que hum Advogado póde receber dinheiro por defender huma cauſa juſta; não ſe infere dahi que hum Juiz poſſa vender huma Sentença juſta; ou huma Teſtemunha hum depoimento verdadeiro. Porque os Advogados tomam partido por huma das duas Partes; o Juiz porém, e a Teſtemunha devem ſer neutraes, e examinar tudo o que pertence a ambas as Partes, para que não obrem contra a verdade. Ora ſe o Juiz não póde vender nem huma Sentença juſta, nem a Teſtemunha hum depoimento verdadeiro: Quanto maior crime ſerá, ſe hum ven-*

---

a *Domine, quis habitabit in Tabernaculo tuo: aut quis requieſcet in Monte ſancto tuo? Qui operatur juſtiam; . . . & munera ſuper innocentem non accepit.* Pſalm. 14. verſ. 5. & ſeq.

b In Epiſt. 153. ad Macedon.

vende por dinheiro huma Sentença injusta; e o outro vende hum depoimento falso; quando até aquelles mesmos, que assim compram, não ficam izentos de peccado, ainda que o preço, que dam, o dem por sua vontade?

5 *Com tudo isso* (prosegue o mesmo Santo Doutor) *os que deram o dinheiro para obter huma Sentença justa, fazem que o seu dinheiro fique na classe dos bens mal adquiridos pelo Juiz, que devia não vender a justiça. Aquelles porém, que o deram por huma Sentença injusta; elles mesmos não se atrevem a requerello do Juiz, ainda que o desejem; porque os detem o pejo do que fizeram, e o temor de que os castiguem por haver comprado a injustiça.* [a]

6 A outra doutrina *Jesuitica*, referida no Appendix, isto he: *Que o Juiz póde reter licitamente os presentes, ou donativos, com que se deixou subornar*: Não he menos *falsa*, e *er-*

a Veja-se o douto, e pio Nicole na *Nota á Oitava Carta Provincial*, §. 2.

e *erronea*, do que a primeira; porque as Divinas Escrituras a reprovam muitas vezes.

7 *Os presentes, e dons* (diz Deos pelo Ecclesiastico) *cegam os olhos do Juiz, e o fazem mudo para a correpção, e castigo.* [a] *Não recebas donativos, que cegam ainda os mesmos prudentes, e pervertem ainda os justos.* [b] *Não attendas ás pessoas, nem ás dadivas; porque estas cegam os olhos dos sabios, e mudam a Sentença dos justos.* [c] *Os teus Magistrados são infieis, são socios dos ladrões. Todos querem dadivas, e andam atrás de retribuições.* [d] *Ai de vós, que justi-*

---

a *Xenia, & dona excæcant oculos Judicum: & quasi mutus in ore avertit correptiones eorum.* Ecclesiastic. Cap. XX. vers. 31.

b *Non accipias munera, quæ etiam excæcant prudentes, & subvertunt verba justorum.* Exod. Cap. XXIII. vers. 8.

c *Non accipias personam, & munera; quia munera excæcant sapientes, & mutant verba justorum.* Deuteronom. Cap. XVI. vers. 19.

d *Principes tui infideles, socii furum: omnes diligunt munera: sequuntur retributiones.* Isai. Cap. I. vers. 23.

tificais o impio por causa dos donativos; e tirais a justiça a quem a tem. [a] Finalmente Deos abomina tanto os Juizes, que se deixam mover por avareza, por ambição, ou por mundanas attenções; que não sómente diz delles, que vendem as suas proprias almas; senão tambem castiga temporalmente os Reinos, e os transfere de huma Nação para outra por causa das injustiças. [b]

8 Eis-aqui porque a Assemblea Geral do Clero de França condemnou no anno de 1700 as duas seguintes Proposições:

Quando os litigantes tem por si opiniões igualmente provaveis; póde o Juiz receber dinheiro para dar

n *sen-*

---

a *Væ .... qui justificatis impium pro muneribus; & justitiam justi aufertis ab eo.* Isai. Cap. V. vers. 23.

b *Avaro nihil est scelestius. Nihil est iniquius, quàm amare pecuniam; hic enim & animam suam venalem habet. Regnum a Gente in Gentem transfertur propter injustitias, & injurias, & contumelias, & diversos dolos.* Ecclesiastic. Cap. X. vers. 8. & seq.

ſentença por hum mais, do que pelo o outro. [a]

Podem os Juizes receber donativos dos litigantes; nem eſtam obrigados a reſtituir o que recebêram por dar ſentença injuſta. [b]

Cenſura.

Eſtas Propoſições são *falſas; pernicioſas; contrarias á Palavra de Deos; e induzem a perversão dos Juizes.*

Doutrinas da Igreja offendidas pela Decima Sexta Atrocidade, que he a permiſsão dos furtos; das compenſações occultas; e das fraudes dos Vendedores.

I

A doutrina *Jeſuitica*: *Que o furto ſe póde alguma vez cohoneſtar, ou executar juſtamente por cauſa da igno-*

---

a *Quando litigantes habent pro ſe opiniones æquè probabiles; poteſt Judex pecuniam accipere pro ferenda ſententia in favorem unius præ alio.* Prop. 132.

b *Poſſunt Judices accipere munera a litigantibus; nec tenentur reſtituere, quod acceperunt ad pronuntiandam ſententiam injuſtam.* Propoſ. 53.

norancia invencivel do Direito Natural: He manifestamente opposta á Razão, e huma Heresia notoria contra a Divina Lei.

2 He hum erro evidente contra a Razão; porque em todos os corações humanos escreveo, ou imprimio intimamente o Author da Natureza Racional a Lei seguinte: *O que não queres que te façam, não o façãs tu a outro.* [a] E desta Lei he consequencia immediata, e de todos bem conhecida: Que se Eu não quero que outro me furte o que he meu, tambem Eu não devo furtar a outro o que he seu.

3 He tambem aquella doutrina huma manifesta Heresia contra a Lei de Deos; porque esta Divina Lei se acha confirmada expressamente nas Divinas Escrituras. No Testamento Velho por estas palavras: *O que tu aborreces que te façam, em nenhum tempo o façãs a outro.* [b] E no Testamento Novo re-

n ii no-

---

a *Quod tibi fieri non vis, alteri ne feceris.*

b *Quod ab alio oderis fieri tibi, vide ne tu aliquando alteri feceris.* Tob. Cap. IV. verf. 16.

novou Jesus Christo nosso Senhor a mesma confirmação por este modo: *Todas as cousas, que vós quereis que os Homens vos façam, essas mesmas fazei vós tambem a elles. Esta he a minha Lei, e a Doutrina revelada aos Profetas.* [a]

4 Não he menos falsa, impia, e perniciosa a doutrina *Jesuitica*, que persuade ser licito a hum Crédor compensar-se occultamente nos bens de seu Devedor; a Mulher nos bens do Marido; os Filhos nos bens dos Pais; e os Creados nos bens dos Amos. Porquanto esta doutrina claramente constitue a qualquer particular por Juiz em causa propria. Ensina a usurpar o que por todos os Direitos compete privativamente ao Principe, ou aos seus Publicos Magistrados, como o Apostolo S. Paulo ensinou. [b] Perturba toda a har-

---

a Omnia ergo, quæcumque vultis, ut faciant vobis homines; & vos facite illis. Hæc est enim Lex, & Prophetæ. Matth. Cap. VII. vers. 32.

b Omnis anima Potestatibus sublimioribus subdita sit. Non enim est Potestas nisi a Deo: quæ autem sunt, a Deo ordinata sunt. Itaque qui resistit

harmonia, que dicta a Lei Natural, não sómente no Governo Público, e nos Estados; mas tambem no Governo Economico de todas as Casas, ou Familias.

5 Ensina tambem a mesma doutrina a violar a Lei Divina, expressa no Livro dos Proverbios, a qual diz: *Que aquelle, que subtrahe, ou tira occultamente alguma cousa a seu Pai, ou a sua Mãi*, (Muito mais obriga esta Lei aos Creados, e outros) *e disser que isto não he peccado; he complice de hum homicida.*[a] E finalmente

---

Potestati, Dei ordinationi resistit. Qui autem resistunt, ipsi sibi damnationem acquirunt. Nam Principes non sunt timori boni operis, sed mali. Vis non timere Potestatem? Bonum fac; & habebis laudem ex illa. Dei enim Minister est tibi in bonum. Si autem malum feceris, time; non enim sine causa gladium portat. Dei enim Minister est, vindex in iram ei, qui malum agit... Reddite ergo omnibus debita: cui tributum, tributum: cui vectigal, vectigal: cui timorem, timorem: cui honorem, honorem. Nemini quidquam debeatis, nisi ut invicem diligatis. Ad Rom. Cap. XIII. vers. 1. & seq.

a *Qui subtrahit aliquid a patre suo, & a matre; & dicit hoc non esse peccatum; particeps homicida est.* Proverb. Cap. XXVIII. vers. 24.

te enſina que he licito, e que he juſto o que as Univerſidades Catholicas de Lovaina, e de París; o pio, e ſabio Clero de França; e a Santa Sede Apoſtolica condemnou nas ſeguintes Propoſições.

Propoſição.

Os Creados, e Creadas domeſticas podem furtar occultamente a ſeus Amos o que lhes parecer proporcionado para compenſar o trabalho, que julgam maior, do que o ſalario, que recebem.

Cenſura.

Eſta Propoſição he *falſa*; *abre a porta para os furtos*; *e deſtroe a fidelidade dos Creados.*

Propoſição.

A Mulher póde furtar occultamente dinheiro ao Marido, ainda para jogar; ſe a Mulher for de tal condição, que o jogo honeſto ſe iguale aos alimentos, e ſuſtento.

Cen-

Censura.

Esta Proposição he *temeraria*; *escandalosa*; *e perturba a paz das Familias. E no que accrescenta, igualando o jogo aos alimentos; ensina pessimas artes de enganar; e introduz na Vida Humana necessidades, ou indigencias oppostas á simplicidade, e honestidade Christã.*

6 He igualmente escandalosa, impia, erronea, e por todos os titulos abominavel a doutrina *Jesuitica*, que com gravissimo estrago das consciencias ensina: *Que o que fez cessão de bens por causa de suas dividas, póde reter occultamente, quanto julgar necessario ao seu estado; e ainda depois jurar diante do Juiz, que não reteve cousa alguma.* Porque esta doutrina, além de illudir todas as Leis da Sociedade Humana, e de arruinar toda a boa fé dos contratos; approva tambem a injusta retenção do cabedal alheio contra justiça, e caridade: E abre huma porta franca ás fraudes, e aos perjuros.

O

7 O Apoſtolo S. Paulo enſina expreſſamente: *Que nenhum em ſuas negociações uſe de enganos com o ſeu proximo; porque Deos o ha de caſtigar ſeveramente.* [a] E Santo Ambroſio (omittindo outros Padres) diz: *Que o Homem de bons coſtumes nunca deve faltar á verdade; nem cauſar damno injuſto ao ſeu proximo; nem uſar com elle de qualquer dólo, ou fraude.* [b]

8 Mas para que he allegar com os Apoſtolos, ou Doutores da Igreja, quando até os meſmos Gentios, guiados ſómente pela Razão Natural, conhecêram eſta verdade. De ſorte que aquillo meſmo, que a Theologia dos denominados *Jeſuitas* enſinou como *licito*, e *juſto* nos contratos, compras, e ven-

---

a *Nequis circumveniat in negocio fratrem ſuum; quoniam vindex eſt Dominus de his omnibus, ſicut prædiximus vobis, & teſtificati ſumus.* Ad Theſſal. 1. Cap. IV. verſ. 6.

b *Regula autem juſtitiæ manifeſta eſt, quòd a vero declinare non decet bonum virum; nec damno injuſto afficere quemquam, nec doli aliquid adnectere, fraudisve componere.* Lib. 3. Offic. Cap. XI.

e vendas; foi qualificado na Filosofia de Cicero por huma *fraudulenta*, *injusta*, *vil*, *e abominavel astucia*. Este Gentio pois, fallando dos que occultam o vicio, ou defeito do genero, ou fazenda, que vendem; decidio que o calar por conveniencia propria o defeito, ou falta, que se devia manifestar ao Comprador, he acção de hum Homem astuto, malicioso, fraudulento, vil, e injusto. [a] E concluio, que pela Lei da Natureza todo o Homem está obrigado a observar lisura, e verdade em todas as suas acções, e convenções; e nada simular, ou dissimular do que he bem saiba o outro, com quem trata, ou contrata. [b]

Da-

---

a *Hoc autem celandi genus quale sit, & cujus hominis, quis non videt? Certè non aperti, non simplicis, non ingenui, non justi, non viri boni; sed versuti potiùs, obscuri, astuti, fallacis, maliciosi, callidi, veteratoris, vafri.* Lib. 3. Offic. num. 13. & 14.

b *Ex omni vita simulatio, dissimulatioque tollenda est. Ita ut nec emat meliùs, nec ut vendat, quicquam simulabit, aut dissimulabit vir bonus. . . . Ratio igitur hoc postulat, nequid insidiosè, nequid simulatè, nequid fallaciter. . . Hoc quamquàm video*

9 Daqui ſe conhecerá com evidencia quanta ſeja a malicia, e pravidade de huma doutrina, que não ſó permitte aos fallidos occultar injuſtamente o cabedal, que devem pagar; mas tambem enſina ſer licito aos Taverneiros o miſturar agua no vinho, ou diminuir a medida delle, quando julgar que o preço, que lhe dão, he inferior ao que vale.

10 Tal he pois a doutrina dos *Jeſuitas*, como no Corpo do Appendix ſinceramente ſe propoz. Doutrina porém condemnada pela Lei da Natureza Racional, como naturalmente comprehendeo hum Gentio: E condemnada pela Lei de Deos no Deuteronomio, que diz aſſim: *Não haverá em tua caſa hum alqueire grande, outro pequeno. Terás hum pezo juſto, e verdadeiro; e o teu alqueire ſerá igual, e fiel. Porque teu Deos, e Senhor abomina o contrario; e tem aver-*

propter depravationem conſuetudinis, neque more turpe haberi, neque aut lege ſanciri, aut jure civili; naturæ tamen lege ſanctum eſt. Ibid.

aversão a toda a injustiça.[a] *Ter agora hum pezo; agora outro pezo; agora huma medida; agora outra medida: He para Deos huma abominação.*[b]

11 Finalmente ensinar, como ensinam os *Jesuitas*: *Que muitos furtos pequenos nunca podem chegar a culpa mortal, ainda quando a somma total he grande: E que he licito furtar ainda fóra do caso de necessidade extrema*: São Proposições notoriamente *falsas*, e *erroneas*; e como taes condemnadas pelo Santo Padre Innocencio XI em 1679; pela Universidade de Lovaina em 1653, e 1657; pela Universidade de París em 1665; e por todo o Clero de França em 1700.

Dou-

---

a *Non habebis in sacculo diversa pondera, maius, & minus: Nec erit in domo tua modius maior, & minor. Pondus habebis justum, & verum; & modius æqualis, & verus erit tibi... Abominatur Dominus Deus tuus eum, qui facit hæc, & aversatur omnem injustitiam.* Deuteron. Cap. XXV. v. 13. & seq.

b *Pondus, & pondus; mensura, & mensura; utrumque abominabile est apud Deum.* Proverb. Cap. XX. vers. 10.

Doutrinas da Igreja offendidas pela Decima Setima Atrocidade, que he enſinar como licito o Homicidio, *o* Aborto voluntario, *e a* Calumnia, *para evitar qualquer damno temporal, da honra, ou da fazenda.*

I

As horriveis, e ſanguinarias aſſerções da *Theologia Jeſuitica*, que perfeitamente ſe expõem neſta Decima Setima Atrocidade, são de ſi tão execrandas, e oppoſtas ás Leis do Chriſtianiſmo, e da meſma Humanidade; que logo que ſahíram á luz, as condemnou a Igreja com as mais acres Cenſuras: *Primo*, pela Univerſidade de Lovaina, e Biſpos de Flandes: *Secundo*, pela Faculdade Theologica, e Univerſidade de París, e Biſpos de França: *Tertio*, pelos Summos Pontifices Alexandre VII, e Innocencio XI. E ultimamente pela Aſſemblea Geral de París no anno de 1700.

2 São pois as Propoſições condem-

demnadas, e Cenſuras, as que ſe ſeguem.

Propoſições.

Não temos obrigação de amar o proximo com acto interno, e formal. Podemos ſatisfazer ao Preceito de amar o proximo ſómente por actos externos. [a]

Se obras com a devida moderação, podes ſem peccado mortal entriſtecer-te da vida de outro, e ter goſto da ſua morte natural; deſejar, e pedir eſta com affecto ineſficaz, não por diſplicencia da peſſoa, mas por cauſa de algum emolumento, ou proveito temporal. [b]

O perdão das injurias ſe nos recommenda, ou aconſelha como couſa de maior perfeição; aſſim como ſe acon-

---

a *Non tenemur proximum diligere actu interno, & formali. Præcepto diligendi proximum ſatiſfacere poſſumus per ſolos actus externos.*

b *Si cum debita moderatione facias, potes abſque peccato mortali de vita alicujus triſtari, & de illius morte naturali gaudere; illam ineſficaci affectu petere, & deſiderare, non quidem ex diſplicentia perſonæ, ſed ob aliquod temporale emolumentum.*

conſelha a Virgindade a reſpeito do Matrimonio. [a]

Cenſura.

A doutrina deſtas Propoſições he *eſcandaloſa ; pernicioſa ; offenſiva dos pios ouvidos ; reſpectivamente heretica ; e extingue todo o ſentido da Humanidade, ainda nos Pais, e nos Filhos.*

Propoſições.

He licito ao Religioſo, e ao Clerigo matar o Calumniador, que ameaça eſpalhar graves crimes delle, ou da ſua Religião ; quando não apparece outro meio para defender-ſe. [b]

He licito matar o falſo Accuſador, as falſas Teſtemunhas, e ainda o Juiz, do qual certamente ſe eſpera huma Sentença injuſta ; ſe por ou-

---

a Injuriarum condonatio commendatur nobis, ut quid perfectius ; ſicut commendatur Virginitas præ Conjugio.

b Eſt licitum Religioſo, vel Clerico, calumniatorem gravia crimina de ſe, vel de ſua Religione ſpargere minantem occidere ; quando alius modus defendendi non ſuppetit.

outra via não póde o innocente evitar o damno. [a]

Censura.

Estas duas Proposições são *escandalosas; erroneas; claramente repugnão ao Decalogo; patrocinam os homicidios; e intentam a destruição dos Magistrados, e da Sociedade Humana.*

Proposição.

He licito ao Homem honrado matar o Aggressor, que intenta calumniallo, se de outra sorte não se póde evitar a ignominia. O mesmo tambem se deve dizer; se alguem lhe der huma bofetada, ou o percutir com huma vara, e fugir depois de dar a bofetada, ou fizer a percussão. [b]

Cen-

a *Licet interficere falsum calumniatorem, falsos testes, & etiam Judicem, a quo iniqua certò imminet sententia; si alia via non potest innocens damnum evitare.*

b *Fas est viro honorato occidere invasorem, qui nititur calumniam inferre, si aliter hæc ignominia vitari nequit. Idem quoquè dicendum; si quis impingat alapam, vel fuste percutiat, & post impactam alapam, vel ictum fugiat.*

Cenſura.

Eſta Propoſição he *eſcandaloſa*; *erronea*; *ſerve á honra mundana*; *e deſculpa a vingança*, *e homicidios.*

Propoſições.

He licito procurar o aborto antes da animação do feto, para que a moça, comprehendida na prenhez, não ſeja morta, ou infamada. [a]

Parece provavel que todo o feto, em quanto eſtá no utero, carece de alma racional; e que então começa a ter alma primeiramente, quando ſahe á luz: E conſeguintemente ſe deve dizer, que em nenhum aborto ſe commette homicidio. [b]

Cen-

---

a *Licet procurare abortum ante animationem fœtus, ne puella deprehenſa gravida occidatur, aut infametur.*

b *Videtur probabile omnem fœtum, quamdiu in utero eſt, carere anima rationali; & primùm tunc incipere eamdem habere, cum paritur; ac conſequenter dicendum, in nullo abortu homicidium committi.*

Censura.

Estas Proposições são *escandalosas; erroneas; adaptadas para procurar homicidios, e parricidios nefandos, como Tertulliano ensina.*[a]

Proposições.

Regularmente posso matar hum Ladrão para conservar hum cruzado.[b]

He licito assim ao Herdeiro, como ao Legatario defender-se, com defensa occisiva, contra o que injustamente impede, que não haja adito á Herança; ou não se paguem os Legados: Assim como tambem ao que tem jus a huma Cadeira, ou Prebenda, contra o que injustamente impede a posse.[c]

O He

---

a *Homicidii enim festinatio est prohibere nasci; nec refert natam quis eripiat animam, an nascentem disturbet.* Tertullian. in Apologetico, Cap. IX.

b *Regulariter occidere possum furem pro conservatione unius aurei.*

c *Licitum est tam heredi, quàm legatario, contra injustè impedientem, ne vel hereditas adeatur, vel legata solvantur; se taliter defendere defensione occisiva; sicut & jus habenti in Cathedram, vel Præbendam, contra eorum possessionem injustè impedientem.*

He licito defender com morte do Ladrão não sómente a vida, mas tambem os bens temporaes, cuja perda sería damno gravissimo. [a]

Censura.

Estas Proposições são *contrarias á Lei Divina; e á ordem da Caridade, divinamente instituida; perniciosas; e erroneas.*

Proposições.

Quando algum determinou dar-te a morte, e manifestou isto a alguem; mas ainda não principiou a execução, podes prevenillo, matando-o; assim como se o Marido tiver hum punhal debaixo do travesseiro para matar de noite a mulher; ou se alguem preparar para ti a bebida de veneno; ou se hum Rei apparelhar huma Armada contra outro. [b]

Se

a *Licitum est, non solùm vitam, sed etiam bona temporalia, quorum jactura esset damnum gravissimum, occisione furis defendere.*

b *Quando quis decrevit te occidere, & hoc alicui manifestavit; sed nondum cœpit id exequi;*

13 *Se alguem ainda não preparou as armas, mas sómente tem hum firme, e efficaz proposito de te matar; e isto te consta por Divina revelação, ou manifestação feita a amigos confidentes, podes prevenillo; porque por este proposito, ainda que puramente interno, sufficientemente se julga que he Aggressor.* [a]

Censura.

A doutrina, que se encerra nestas duas Proposições, *he contraria ao Direito Natural; ao Direito Divino; ao Direito Positivo; e ao Direito das Gentes: Abre o caminho a homicidios nefandos, e ao Fanatismo: Per-*

O ii *tur-*

---

potes eum prævenire occidendo, si aliter non potes effugere: ut si maritus pugionem habeat sub cervicali ad occidendam noctu conjugem: siquis venenum tibi propinandum paraverit: si Rex unus adversùs alium Classem adornarit.

a Si arma quidam necdum paravit; sed habet tantum decretum firmum & efficax te occidendi, quod tibi, vel revelatione Divina, vel manifestatione confidenter amicis facta innotescat; potes prævenire; quia per istud decretum, & si purè internum, sufficienter censetur esse Aggressor.

turba a Sociedade Humana; e introduz hum perigo imminentissimo aos Soberanos.

Proposições.

Hum Homem Cavalheiro, ou Nobre, desafiado para hum Duello, póde aceitallo, para que não incorra a nota de medo na presença de outros.[a]

Póde tambem offerecer o Duello, se de outro modo não póde attender á sua honra.[b]

Censura.

Estas duas Proposições são *falsas; escandalosas; e contrarias ao Direito Divino, e Humano, assim Ecclesiastico, como Civil; e tambem ao Direito Natural.*

Proposição.

He provavel que não pecca mortalmente aquelle, que impõe hum falso

---

a *Vis Equestris ad Duellum provocatus potest illud acceptare, ne timiditatis notam apud alios incurrat.*

b *Potest etiam Duellum offerre, si non aliter honori consulere potest.*

ſo crime a alguem, para que defenda a ſua juſtiça, ou honra. E ſe iſto não he provavel, apenas haverá opinião alguma provavel na Theologia. [a]

Cenſura.

Eſta Propoſição foi condemnada por Innocencio XI em 1679. Pela Univerſidade de Lovaina em 1657. E pela Aſſemblea do Clero de França em 1700. como *falſa; temeraria; eſcandaloſa; fautora de Calumniadores, e Impoſtores; e como huma abominavel producção do chamado Probabiliſmo.*

3 Mas na verdade aquella Propoſição merecia maior Cenſura; porque certamente he *heretica.* Por quanto ella directamente he contraria ao oitavo Preceito do Decalogo: *Não levantarás falſo teſtemunho*: E á Doutrina do Apoſtolo S. Paulo, que diz: *Os maledicos não poſſuirãõ o Reino de*

a *Probabile eſt non peccare mortaliter, qui imponit falſum crimen alicui, ut ſuam juſtitiam, & honorem defendat. Et ſi hoc non eſt probabile, vix ulla erit opinio probabilis in Theologia.*

de Deos. [a] Por esta causa o primeiro Concilio Arelatense manda : *Que os que accusão falsamente o seu proximo, não sejam admittidos á Communhão até o fim da vida.* [b] O quarto Concilio Carthaginense ordenou : *Que o Calumniador seja excommungado pelo Bispo ; e que ainda depois de fazer penitencia , e receber a absolvição , fique excluido do Clero para sempre.* [c] E o Concilio Epaonense definio : *Que o mesmo he ser hum Clerigo convencido de haver levantado algum falso testemunho , que dever elle ser punido , como culpado de hum crime capital.* [d]

4 Finalmente o ensinar : *Que hum Sacerdote , estando no Altar , póde matar o Aggressor , e tornar logo a continuar o Sacrificio* , he huma doutrina tão escandalosa , e blasfema ; e tão

---

a *Nolite errare : Neque fures . . . neque maledici Regnum Dei possidebunt.* Ad Corinth. 1. Cap. VI. vers. 9. & 10.

b Concil. Arelat. I. Cap. XIV.

c Carthagin. IV. Can. 55.

d Epaon. Can. 13.

tão opposta ás Maximas do Evangelho, e ao espirito do Christianismo, que basta ouvilla para encher de horror, ainda os Catholicos menos pios.

5 Porque ninguem ignora o que em seu Evangelho diz Jesus Christo: *Se no Altar fazes a tua oblação, e ahi te lembrares que o teu proximo tem alguma queixa de ti; deixa a tua oblação no Altar, e vai primeiro reconciliar-te com elle; e então vindo continuarás a fazer teu Sacrificio.* [a]

6 Os verdadeiros, e antigos Canones da Igreja, e tambem os das modernas Decretaes, que hoje constituem o Direito Ecclesiastico, castigam com gravissimas penas, e declaram por incursos em *Irregularidade*, ou inhabeis para fazer o sacrosanto, e incruento Sacrificio, todos aquelles, que

---

a *Si offers munus tuum ad Altare, & ibi recordatus fueris, quia frater tuus habet aliquid adversùs te: relinque ibi munus tuum ante Altare; & vade priùs reconciliari fratri tuo; & tunc veniens offeres munus tuum.* Matth. Cap. V. vers. 23. & 24.

que mancham ſuas mãos no ſangue do ſeu proximo, ou o matam, ainda para defenderem a propria vida muito longe dos Altares. [a]

7 Já ſe advertio em outras partes que o crime capital, ou diabolico Syſtema dos Doutores *Jeſuitas*, foi contrapôr ao Evangelho de Jeſus Chriſto a Lei das paixões, e concupiſcencias deſordenadas da Natureza Humana, corrupta pelo peccado: Para que conforme eſta depravada Lei (como bem obſerva o piiſſimo Biſpo de Vence Mr. Godeau) foſſe licito a hum Chriſtão o que cauſaria pejo aos Gentios, e eſ-

---

a Vejam-ſe os Canones de S. Baſilio; de São Gregorio Nyſſeno; de S. Martinho de Dume; do Papa S. Zacarias; de Iſaac, Biſpo de Langres, que *impõem ſete annos de penitencia aos que matam por ſe defender*: E os de S. Hildeberto, Biſpo de Mans, que eſcrevendo a S. Ivo de Chartres, lhe diz: *Que fizera bem em ſuſpender por toda a vida a hum Sacerdote, que por ſe defender, matou com huma pedrada hum Ladrão, que o acometeo.* Vejam-ſe tambem os Capitulos *Ad audientiam*, e *Significaſti*, *De Homicidio*, onde ſe diz, que baſta a dúvida ſe o Sacerdote matou alguem, ainda que ſem directa intenção, para que ſe deva abſter do exercicio da Ordem.

e eſcandalizaria até os meſmos Turcos.

8 De ſorte, que ſendo a Lei de Chriſto huma Lei de humildade; de paciencia; de miſericordia, e caridade; de mortificação das paixões; e de deſapego de todas as couſas deſte Mundo: A *Theologia Jeſuitica* introduzio pelo contrario huma Lei de ſoberba; de nada ſoffrer; de reſiſtir por qualquer cauſa; de vingança; de matar por hum eſcudo, como enſina *Molina*; e ainda de matar ao Ladrão por huma maçã, ſe injurioſamente ſe fizer tal furto, como *Leſſio* enſinou. [a]

9 Em fim a Lei de Chriſto conſtitue toda a honra dos ſeus Profeſſores no amor de Deos, e dos proximos; na probidade, e innocencia dos coſtumes; ou no teſtemunho da boa conſciencia, como dizia São Paulo. [b]

Mas

a Vejam-ſe os *Jeſuitas* citados no Appendix, Decima Setima Atrocidade, num. 196.

b *Gloria noſtra hæc eſt, teſtimonium conſcientiæ noſtræ, quod in ſimplicitate cordis, & ſinceritate Dei; & non in ſapientia carnali, ſed in gratia Dei converſati ſumus in hoc Mundo.* Ad Corinth. 2. Cap. I. verſ. 12.

Mas pelo contrario a Theologia carnal dos *Jesuitas* introduzio outra nova Lei de honra, que toda se funda em hum vanissimo, e mundano pundonor; em huma soberba louca; em hum brio mal entendido, isto he, em huma honra, que póde sempre subsistir com a vida mais escandalosa, e estragada do Mundo.

Doutrinas da Igreja offendidas pela Decima Oitava Atrocidade, que he julgar licito o Parricidio.

I

He licito ao Filho desejar com desejo absoluto a morte do Pai, não certamente em quanto he mal do Pai; mas como bem do Filho; porque deste modo ha de vir a este huma pingue herança. [a]

Condemnada por Innocencio XI. em 1679; e pela Assemblea Geral do Cle-

[a] *Licitum est absoluto desiderio cupere mortem patris, non quidem ut malum patris, sed ut bonum cupientis; quia nimirum ei obventura est pinguis hereditas.*

Clero de França em 1700, como *escandalosa; perniciosa; offensiva dos ouvidos pios; contraria ao quarto Preceito do Decalogo, e ao sentido commum da Humanidade.*

2 *He licito ao Filho ter gosto, ou complacencia do parricidio, ou morte do Pai, executada pelo mesmo Filho, estando embriagado: E isto he licito ao Filho por causa das grandes riquezas, que ha de conseguir pela herança.* [a]

Condemnada pelo mesmo Santo Padre em 1679, e pela sobredita Assemblea em 1700, como *falsa; escandalosa; execranda, contraria á Piedade, que se deve aos Pais; e tendente a fomentar a crueldade, e avareza.*

3 *Não pecca o Marido, que por authoridade propria mata sua Mulher, comprehendida em adulterio.* [b]

Con-

a *Licitum est filio gaudere de parricidio parentis, a se in ebrietate perpetrato; propter ingentes divitias, ex hereditate consecutas.*

b *Non peccat maritus, occidens propria auctoritate uxorem in adulterio deprehensam.*

Condemnada pela mesma pia, e douta Assemblea, como *erronea*; *cruel*; e *usurpadora da Pública Authoridade*.

4 He muito para notar a especulativa, e Aristotelica prescisão, com que nestas, e outras Proposições semelhantes, quizeram os *Jesuitas* cohonestar as mais infames acções pela intenção, com que ensinam, e mandam que ellas se executem. Querem v. g. cohonestar que hum Filho possa absolutamente desejar a morte de seu Pai; e tambem que se alegre de lha ter dado: E para isto aconselham com o seu Padre *Escobar*, que não se deseje, e procure a morte do Pai, como mal deste; mas como bem do Filho pelas conveniencias, que a este resultam, se o Pai morre. Querem cohonestar a vingança, executada por authoridade propria, quando assim lhes parece: E para isto ensinam com o seu Padre *Lessio*, que quando a alguem se fizer huma affronta, possa despicar-se á ponta da espada, *etiam cum*

gla-

gladio; mas ſem intenção de vingarſe, e ſó pelo fim de evitar a deshonra, e ſatisfazer ao amor proprio, carnal, e mundano, que he o Deos dos *Jeſuitas*.

Aquelle era hum dos Principios mais reconditos da Moral dos meſmos *Jeſuitas*, que deſcubríram dous grandes, e doutiſſimos Eſcritores; [a] e que ha muitos Seculos refutou Santo Agoſtinho, (omittindo outros Padres) o qual diz: *He verdade que o ſer huma acção boa, ou má, depende muito do motivo, fim, ou intenção, com que ella ſe faz. Porém quando huma acção inclue peccado em ſi, nenhum motivo, ou fim póde haver, que ſeja bom, e a faça licita.* [b] Porque he Principio de Direito Natural, a todos notorio, e conſagrado pelo Apoſtolo: *Que nunca he licito deſejar, ou fazer o mal, para que ſucceda algum bem.* [c]

Dou-

a Veja-ſe o famoſo Paſcal na *Setima Carta das Provinciaes*: E Nicole na *Nota unica á meſma Carta.*

b S. Auguſt. in Lib. *contra Mendacium*, Cap. VII.

c *Aiunt quidam: Faciamus mala, ut veniant bona: quorum damnatio juſta eſt.* Ad Rom. Cap. III. v. 8.

Doutrina da Igreja offendida pela Decima Nona Atrocidade, que he julgar por licito o Suicidio; *e notar de excesso a Santo Agostinho, porque o condemnou.*

I

Não contentes os denominados *Jesuitas* de armarem cruelmente huns Homens contra outros Homens; os Subditos contra seus legitimos Superiores; os Filhos contra os Pais; e os Maridos contra suas Esposas: Quizeram tambem armar os mesmos Homens contra si mesmos; ensinando como licito o *Suicidio*; e censurando por excessiva a Doutrina Orthodoxa de Santo Agostinho, que catholicamente o qualificou de gravissimo peccado. Mas a quem póde ser occulta a voluntaria, e diabolica cegueira dos *Jesuitas* neste Ponto? Que Homem dotado da razão não conhece em si por experiencia huma naturalissima inclinação, impressa pelo Divino Au-

thor

thor da Natureza, para conſervar a propria vida?

2 He juſto porém tranſcrever o ſolidiſſimo, e Catholico Raciocinio daquelle incomparavel Doutor, que notáram de extremoſo os depravados *Jeſuitas*. *Não he em vão* (diz Santo Agoſtinho) *não ſe achar nos Santos Livros Canonicos lugar algum, onde Deos mande, ou permitta que hum ſe mate a ſi proprio, ainda com o fim de conſeguir a immortalidade, ou de evitar algum mal. Porque devemos entender que iſto meſmo nos he prohibido pela Lei de Deos, quando abſolutamente diz:* Não matarás: *Principalmente ſe advertimos que a Lei não accreſcentou:* O teu proximo: *Mas diſſe ſimplesmente: Não matarás.*

3 *Com quanta maior razão* (proſegue o Santo Doutor) *ſe deve entender que não he licito ao Homem matar-ſe a ſi meſmo; quando, dizendo a Lei:* Não matarás; *ſem accreſcentar mais couſa alguma, nenhum ſe entende exceptuado, nem ainda aquelle,*

com

com quem falla a mesma Lei... Segue-se pois que se entende de todo o Homem o que se disse : Não matarás : *Isto he* : Não matarás a outro, nem a ti mesmo. *Porque quando hum se mata a si mesmo, he certo que mata hum Homem.* [a]

4 Depois deste orthodoxo, claro, e concludente Raciocinio, tratou Santo Agostinho a Questão : Se ao menos será licito matar-se hum a si mesmo para evitar hum peccado? E responde : *De nenhum modo.... Porque se he hum crime detestavel matar-se o Homem a si mesmo; quem haverá tão louco, que diga : Pequemos já desde agora, para que depois talvez não pequemos? Já desde agora commettamos hum Homicidio, para que talvez depois não commettamos hum adulterio? Por ventura se tanto nos domina a iniquidade, que escolhamos, não a innocencia, mas o peccado; não he menos máo hum adulterio incerto, por ser ainda futuro, do que hum* Ho-

a S. August. *De Civit. Dei*, Cap. XX.

Homicidio certo já preſente? Não he menos máo commetter hum peccado, que depois ſe cure com a penitencia, do que commetter hum crime, que não nos deixa lugar de nos arrependermos? [a]

5 Eſta he a Doutrina de Santo Agoſtinho, que he a meſma de todos os Padres, e da Igreja Catholica; e que os *Jeſuitas* notam de exceſſo, ou de rigor. Ella explica com evidencia o quinto Preceito do Decalogo: *Não matarás.* [b] Ella ſe funda expreſſamente no Principio de Direito Natural, que o Apoſtolo canonizou, iſto he: *Não ſe ha de fazer o mal, para que ſucceda o bem.* [c] Ella finalmente he huma legitima conclusão da Doutrina Evangelica. Neſta manda Deos a cada hum que ame o ſeu proximo, co-

P mo

---

a Ibid. Cap. XXV.

b *Non occides.* Deuteronom. Cap. V. verſ. 17. Exod. Cap. XX. verſ. 13. Matth. Cap. V. verſ. 21. Ad Rom. Cap. XIII. verſ. 9.

c *Aiunt quidam: Faciamus mala, ut veniant bona: quorum damnatio juſta eſt.* Ad Rom. Cap. III. verſ. 8.

mo a si mesmo. [a] E o mesmo Apostolo S. Paulo diz, que neste Preceito se incluem todas as Leis Divinas, que se dirigem a nós mesmos a respeito dos nossos proximos. [b] De sorte que o amor de nossa vida, ou de nós mesmos, deve ser a Regra, ou Medida do amor, que devemos ter aos proximos, conforme a ordem da Caridade, a que tambem o Divino Preceito nos obriga. Ora por esta ordem devemos amar os proximos, não com aquella igualdade, com que amamos a nós mesmos, como ensina com todos os Padres o Angelico Doutor Santo Thomaz, [c] mas por huma tal semelhança, que sejamos preferidos aos pro-

---

a *Diliges proximum tuum, sicut te ipsum.* Matth. Cap. XXII. vers. 39. Marc. Cap. XII. vers. 31..

b *Omnis lex in uno sermone impletur: Diliges proximum tuum, sicut te ipsum.* Ad Galat. Cap. V. vers. 14.

c *Manifestum est, quod ordo Charitatis debet cadere sub præcepto... Modus autem dilectionis tangitur, cum dicitur: Sicut te ipsum: quod non est intelligendum quantum ad hoc, quòd aliquis proximum sibi æqualiter diligat, sed similiter sibi, &c.* D. Thom. 2. 2. Q. 44. art. 7. & 8.

proximos. Se he pois graviſſimo peccado commetter hum Homicidio, ou matar os noſſos proximos; neceſſariamente ſe deduz que he maior peccado o *Suicidio*, ou o matarmos a nós meſmos.

Doutrinas da Igreja offendidas pela Vigeſima Atrocidade, qual he o Regicidio, *ou* attentado dos Vaſſallos contra a vida dos ſeus proprios Soberanos.

I

Deſde o principio do Mundo, e deſde aquella anterior, e primitiva Lei da Razão, infuſa por Deos todo Poderoſo no juizo dos Homens, e nelle impreſſa pelo Habito da Syndereſis, foram ſempre ſagradas, e inviolaveis as Peſſoas dos Soberanos, como aquelles, que na terra tem as vezes de Deos: Jurando os Vaſſallos pela ſua ſaude, e felicidade: Santificando como actos da Religião, tanto a reverencia aos Principes Supremos, como a venera-

ção aos ſeus Reaes Mandados: E fazendo aſſim notorio, que o Supremo Poder dos meſmos Soberanos foi emanado de Deos; e que contra elle não deve attentar-ſe. [a]

2 Aſſim o juſtifica, e conclue neceſſariamente a intrinſeca razão, que o doutiſſimo de Real referio [b] pelos termos ſeguintes:

» *He o intereſſe do repouſo públi-*
» *co: He a neceſſidade de hum freio*
» *para bridar a liberdade dos cri-*
» *mes: He a razão a que eſtable-*
» *ceo a diſtinção dos Dominios, e fun-*
» *dou as Sociedades. Deos, a quem*
» *nada he occulto, tinha previſto,*
» *não digo, que hum Eſtado, que*
» *huma Cidade, que huma Villa, que*
» *hum Lugar, mas que huma ſó Ca-*
» *ſa não poderia ſubſiſtir ſem gover-*
no.

---

a Veja-ſe o Arcebiſpo Pedro da Marca no ſeu Tract. *de Concordia*, Liv. 2. Cap. II. §. 1. 2. O Biſpo Jaques Benigno Boſſuet na *Defeza do Clero Gallicano*, Tom. 1. Seſſ. 2. Cap. I. II. III. e XIII. O douto Seneſcal Monſieur de Real na ſua *Sciencia do Governo*, Tom. 4. Cap. II. Seſs. 4.

b No Paragrafo final da meſma Seſs. 4.

» *no. Daqui veio o Supremo Poder,*
» *que desde a creação do Mundo deo*
» *sobre todos os animaes ao Homem*
» *feito á sua semelhança. Daqui veio*
» *o Supremo Poder, que Deos exer-*
» *citou visivelmente per si mesmo. Da-*
» *qui veio o Supremo Poder, que as*
» *Potencias humanas exercitam em*
» *seu nome em todas as Nações.*

3 Este Direito Natural he pois o mesmo Direito Divino do Testamento Velho. Quando o Povo de Israel se vio vexado, e fatigado pelo Governo da sua Theocracia, pertendeo ter hum Rei, como tinham as outras Nações, e o pedio ao Profeta Samuel. Aquelle Santo Varão recorreo a Deos, e Deos lhe ordenou: Que concedesse ao dito Povo o que lhe havia pedido; que porém o faria com a condição de lhe representar antes as consequencias da sua súpplica, e de lhe declarar exactamente qual era a Authoridade dos Reis, a fim de que não pertendesse depois sacudir o jugo, que Elles lhe impuzessem, se fosse por El-

les

les opprimido, pois que antes disso o tinham informado do seu pezo com toda a devida exactidão. O Profeta obedeceo a Deos. Declarou ao dito Povo tudo o que os Reis terião Authoridade para obrar; e exaggerou a extensão da mesma Authoridade, para dissuadir o Povo da imaginação de ter hum Rei, e para lhe fazer temer o jugo, que Elle lhe imporia.

4 As proprias, e precisas palavras do dito Profeta são pois estas: *Aqui tendes o Direito do Rei, que ha de reinar sobre vós: Elle vos tomará os vossos filhos, e os establecerá para o serviço das suas Carruagens: Elle os constituirá tambem por Ministros publicos, e Officiaes de Guerra; por Lavradores dos seus Campos, Segadores das suas Searas, e Artifices das suas armas, e de seus Coches: Elle vos tomará as vossas filhas para lhe servirem de perfumadoras, de cozinheiras, e de pádeiras: Elle vos tomará os vossos campos, as vossas vinhas, e os vossos melhores*

oli-

olivaes para os dar a ſeus Miniſtros, e Criados: Elle vos tomará voſſos eſcravos, eſcravas, mancebos mais robuſtos, e jumentos, e os empregará no ſeu ſerviço: Elle dizimará voſſas ſearas, voſſas vinhas, voſſos campos, e rebanhos: Em huma palavra, vós ſereis como ſeus eſcravos; e clamareis neſſe tempo a reſpeito do Rei, que houvereis pedido; mas Deos não vos ha de ouvir. [a]

5 Já ſe vê que o Profeta não quiz ſignificar com as palavras aſſima tranſcri-

---

a *Hoc erit jus Regis, qui imperaturus eſt vobis: Filios veſtros tollet, & ponet in curribus ſuis, faciétque ſibi equites, & præcurſores quadrigarum ſuarum: Et conſtituet ſibi tribunos, & centuriones, & aratores agrorum ſuorum, & meſſores ſegetum, & fabros armorum, & curruum ſuorum: Filias quoque veſtras faciet ſibi unguentarias, & focarias, & panificas. Agros quoque veſtros, & vineas, & oliveta optima tollet, & dabit ſervis ſuis. Servos etiam veſtros, & ancillas, & juvenes optimos, & aſinos auferet, & ponet in opere ſuo... Sed & ſegetes veſtras, & vinearum redditus addecimabit.... Greges quoque veſtros addecimabit; vosque eritis ſervi ejus. Et clamabitis in die illa a facie Regis veſtri: & non exaudiet vos Dominus in die illa, quia petiſtis vobis Regem.* Lib. 1. Reg. Cap. VIII. verſ. 11. & ſeq.

ſcriptas, que era licito aos Reis obrarem os factos, que nellas exaggera; mas ſim que tinham todo o Supremo Poder para os ordenarem; e que no caſo, em que effectivamente os ordenaſſem, não havia contra os meſmos Reis mais recurſo, que o do ſoffrimento; porque Deos não ouviria nunca os incompetentes clamores, com que o Povo accuſaſſe ao ſeu proprio Rei.

6 Nem contra o referido ſe póde oppôr, que as ditas palavras do Profeta ſó contém huma idéa; e que nunca teve força de Lei o Direito dos Principes, exprimido na fórma, em que ſe acha declarado pelo dito Profeta, porque eſta objecção ſe convence: Por huma parte, com o que ſe acaba de ponderar aſſima; e pela outra parte, com a palavra do meſmo Profeta Samuel no Liv. I. dos Reis, Cap. X, na rubríca, e nos verſos 24, e 25 delle, neſtas formaes palavras: *Diz Samuel a todo o Povo: Certamente vedes aquelle, que o Senhor eſcolheo, porque não ha outro ſemelhante a elle*

le em todo o Povo. E exclamou todo o Povo, dizendo: Viva o Rei. Então publicou Samuel de viva voz a Lei do Reino ao Povo, eſcreveo-a em hum Livro, e a depoſitou na preſença do Senhor. Donde ſe manifeſta, que a dita Lei foi com effeito eſcrita, approvada pelo Senhor, e neceſſariamente obſervada; porque havendo dado o meſmo Senhor hum Rei ao ſeu Povo, era preciſo que eſſe Rei tiveſſe os eſſenciaes Direitos, que são da natureza da meſma Authoridade Regia.

7 A Divina Sabedoria tornou a confirmar ainda mais a meſma verdade pela boca de Salamão, dizendo: *Toma ſentido na palavra do Rei, e no preceito, que tu juraſte a Deos de obſervar: Não te precipites, retirando-te delle; e não tomes parte em algum máo intento. Porque o Rei faz tudo o que bem lhe parece. Onde eſtá a palavra do Rei, ahi eſtá a ſua Dominação. E quem lhe perguntará: Que fazes tu?* [a]

Pa-

---

a Eccleſiaſt. 8. 2. 3. 4. e 5.

8 Palavras Divinas, que em si contém substancialmente o mesmo, que o Profeta Samuel havia declarado, e que acabáram de confirmar decisivamente: *Primo*, ordenando, *que se tome sentido na palavra do Rei*, que se deve obedecer com a maior exactidão ás suas ordens: *Secundo*, na expressão do *Juramento feito a Deos*, que he indispensavel aquella obrigação, como promessa feita a hum Senhor tão Poderoso, e tão capaz de punir os perjuros: *Tertio*, quando mandam, *que se não tome parte em algum máo intento*, defendem formalmente as conjurações secretas, e as rebelliões intentadas em prejuizo do Soberano: *Quarto*, para tirar todos os vãos pretextos aos sediciosos, que intentassem allegar as injustiças, e as violencias dos Principes para authorizarem as suas rebelliões, accrescentando, *que o Rei faz tudo, o que bem lhe parece*; significando assim, que Deos poz os Principes no seu lugar, e os substituio nos seus Direitos neste

Mun-

Mundo: *Quinto*, receando ainda Salamão que se entendesse, que em quanto disse, *que o Rei faz tudo, o que bem lhe parece*, se pudesse julgar que isto era mais por hum effeito da sua força, que por hum Direito do seu Poder, accrescentou ainda, *que onde está a palavra do Rei, ahi se acha a Dominação*, isto he, *o Direito de dominar*, porque esta he a força daquella expressão no texto original Hebraico: *Sexto*, e finalmente, para fechar a porta a todos os discursos, e para prevenir todas as excepções, declarou o mesmo Salamão, que ninguem tem o Direito de reprehender o Principe Supremo, nem de lhe pedir contas do que obra. E este he o verdadeiro, e genuino sentido, em que coherentemente se explicou Christo Senhor nosso no Testamento Novo, a que agora passo.

9 Ambos os sobreditos Direitos foram, e são tambem o mesmo Direito da Lei Divina do Testamento Novo. Porque com huma natural, e ne-

neceſſaria coherencia confirmou Chriſto Senhor noſſo as meſmas verdades dos referidos Textos da Lei Eſcrita, quando veio ao Mundo trazer-nos a da Graça. E aſſim o deixou manifeſto pelos ſeus proprios, e Divinos factos; pelas ſuas indefectiveis, e ſacratiſſimas palavras; e pelos ſeus Santos Apoſtolos.

10 Pelo Evangeliſta São João declarou o meſmo Senhor, e Redemptor noſſo, que ſeu Eterno Pai o não mandára á Terra com Juriſdicção temporal nos Reinos deſte Mundo. [a] E o meſmo nos deixou outra vez igualmente declarado pelo meſmo Evangeliſta S. João no outro Cap. XII, dizendo, que não viera ao Mundo para o julgar, mas ſim para ſalvar o Mundo. [b]

Por

---

a *Non enim miſit Deus Filium ſuum in Mundum, ut judicet Mundum, ſed ut ſalvetur Mundus per ipſum.* Joan. 3. 17.

b *Siquis audierit verba mea, & non cuſtodierit: Ego non judico eum: Non enim veni, ut judicem Mundum, ſed ut ſalvificem Mundum.* Joan. 12. 47.

11 Por isso quando o mesmo Senhor, e Redemptor nosso foi sacrilegamente levado como Réo ao Pretorio de Pilatos, attesta o mesmo Evangelista S. João, que lhe respondêra, que o seu Reino não era deste Mundo; que se fosse deste Mundo o seu Reino, teria Ministros, que combatessem para não ser entregue aos Judeos; e que o seu Reino não era cá da terra.[a]

12 Por isso quando os dous Filhos de Zebedeo pertendêram ser eleitos para os Lugares, que sua Mãi pedia para elles, lhe respondeo o mesmo Senhor: *Que os Principes da terra dominavam nos seus Vassallos: Que aquelles, que tinham o Supremo Poder, he que os governavam; que porém não era o mesmo entre os seus Discipulos:* [b] E referio o mesmo por

quasi

a *Regnum meum non est de hoc Mundo: Si ex hoc Mundo esset Regnum meum, Ministri mei utique decertarent, ut non traderer Judæis: Nunc autem Regnum meum non est hinc.* Joan. 18. 36.

b *Scitis quia Principes gentium dominantur eorum: Et qui maiores sunt potestatem exercent in eos. Non ita erit inter vos.* Matth. 20. 25. 26.

quaſi identicas palavras o outro Evangeliſta S. Marcos. [a]

13 Por iſſo o meſmo Sacratiſſimo Redemptor, quando os Irmãos intereſſados nas partilhas o quizeram fazer Juiz dellas, moſtrando admiração, reſpondeo ao que lhe inſtava para fazer as meſmas partilhas: *Homem, quem me conſtituio a mim Juiz, ou Partidor entre vós?* [b]

14 Por iſſo o meſmo Senhor, quando o foram tentar com a fraude do tributo, que a Ceſar deviam os ſeus Vaſſallos, perguntando-lhe ſe deviam pagar o dito tributo a Ceſar os que o tentavam, os increpou com ſeveridade, perguntando-lhes: *Para que me tentais, hypocritas? Moſtrai-me a moeda, em que deveis pagar o tributo.*

---

a Scitis, qui hi, qui videntur principari gentibus, dominantur eis: Et Principes eorum poteſtatem habent ipſorum. Non ita eſt autem in vobis. Marc. 10. 42. 43.

b Magiſter, dic Fratri meo, ut dividat mecum hæreditatem. At ille dixit illi: Homo, quis me conſtituit Judicem, aut Diviſorem ſuper vos? Luc. 12. 13. 14.

to. Quando lha deram, perguntou: *De quem he esta imagem, e esta inscripção?* E respondendo-lhe, *que era de Cesar*, concluio, dizendo: *Pagai logo a Cesar, o que he de Cesar; e o que he de Deos, a Deos.* [a]

15 Por isso no mesmo Pretorio de Pilatos, quando este lhe intimou o Supremo Poder, que tinha para o crucificar, ou para o demittir, reconhecendo-lhe expressamente a Jurisdicção, que tinha, lhe respondeo: *Que não teria aquelle Supremo Poder, se lhe não tivesse emanado do Ceo.* [b] Porque do

---

a Magister, scimus, quia verax es, & viam Dei in veritate doces, & non est tibi cura de aliquo: Non enim respicis personam hominum: Dic ergo nobis quid tibi videtur, licet censum dare Cæsari, an non? Cognita autem Jesus nequitia eorum, ait: Quid me tentatis hypocritæ? Ostendite mihi numisma Census. At illi obtulerunt ei denarium. Et ait illis Jesus: Cujus est imago hæc, & superscriptio? Dicunt ei: Cæsaris. Tunc ait illis: Reddite ergo quæ sunt Cæsaris, Cæsari; & quæ sunt Dei, Deo. Matth. 22. 16. até 21. E o mesmo se lê por quasi identicas palavras nos Evangelhos de S. Marc. 12. 15. 16. e 17. E de S. Luc. 20. 21. até 25.

b Nescis quia potestatem habeo crucifigere te,

do Ceo emanou a Suprema Juriſdicção dos Principes, como ſe verá logo. Sendo pois Ceſar, poſto que Gentio, o legítimo Soberano de Jeruſalem; he certo que Pilatos obrava com a ſua ſuprema Juriſdicção como ſeu Delegado.

16 Por iſſo o Principe dos Apoſtolos S. Pedro, preſcrevendo as Regras de bem viver aos Judeos para os conduzir á ſua ſalvação, lhes intíma entre ellas como neceſſaria diante de Deos, *a ſujeição aos Principes da terra, ou ſeja Rei Soberano, ou ſejam Governadores mandados por Elle para caſtigo dos máos, e premio dos bons; porque eſta he a vontade de Deos:* Mandando-lhes, *que temam a Deos, honrem o Rei, que ſe lhes ſujeitem com todo o temor, e reverencia, não ſó ſendo bons, e modeſtos, mas ainda no caſo de ſerem diſcolos.* [a]

Por

& poteſtatem habeo dimittere te? Reſpondit Jeſus: Non haberes poteſtatem adverſum me ullam, niſi tibi datum eſſet deſuper. Joan. 19. 10. e 11.

[a] *Subjecti igitur eſtote omni humanæ creaturæ propter Deum; ſive Regi, quaſi præcellenti; ſive*

17 Por isso nos intimou tambem os mesmos Preceitos o outro Principe dos Apostolos S. Paulo no Cap. XIII. da Epistola aos Romanos em termos tão claros, e tão significantes, como são: *Toda a creatura seja sujeita aos Principes Supremos: Não ha Poder Supremo, que não emanasse de Deos: Todos elles foram pelo mesmo Deos ordenados: Por tanto quem resiste ao Principe Supremo, resiste ao mandado de Deos: Os que assim resistem, desafiam contra si a condemnação; porque os Principes não castigam as boas obras, mas sim as que são más. Queres não temer o Supremo Poder? Obra bem, e receberás delle louvor, porque he Ministro de Deos para te louvar o que he bom. Se obrares mal,*

q te-

ducibus, tamquam ab eo missis ad vindictam malefactorum, laudem verò bonorum: Quia sic est voluntas Dei, ut bene facientes obmutescere faciatis imprudentium hominum ignorantiam: Quasi liberi, & non quasi velamen habentes malitiæ libertatem, sed sicut servi Dei... Deum timete, Regem honorificate: ervi subditi estote in omni timore Dominis, non tantum bonis, & modestis, sed etiam discolis. S. Petrus Epistol. 1. Cap. II. XIII. até XVIII.

teme; porque a espada da justiça, que o arma, não he para ficar ociosa. He Ministro de Deos, vingador irado contra o que faz mal. Logo sede necessariamente subordinados ás Leis, não só pelo temor do castigo, mas pela obrigação da vossa consciencia. Por isso lhes pagais os tributos: São Ministros de Deos, porque nisto mesmo o servem. Pagai logo a todos o que lhes deveis: Tributo ao que se deve tributo: Gabella ao que se deve gabella: Temor ao que se deve temer: E honra ao que se deve honrar. [a]

E

---

a *Omnis anima Potestatibus sublimioribus subdita sit: Non est enim Potestas nisi a Deo: Quæ autem sunt, a Deo ordinata sunt. Itaque qui resistit Potestati, Dei ordinationi resistit: Qui autem resistunt, ipsi sibi damnationem acquirunt: Nam Principes non sunt timeri boni operis, sed mali. Vis autem non timere Potestatem? Bonum fac; & habebis laudem ex illa: Dei enim Minister est tibi in bonum. Si autem malum feceris, time: Non enim sine causa gladium portat. Dei enim Minister est: Vindex in iram ei, qui malum agit. Ideo necessitate subditi estote, non solum propter iram, sed etiam propter conscientiam. Ideo enim & tributa præstatis: Ministri enim Dei sunt, in hoc ipsum*

18 E por iſſo em fim o meſmo Santo Apoſtolo: *Ordena, que ſe peça a Deos pelos Reis, e por todos os Principes Supremos, para que poſſa haver tranquillidade pública, e piedade, e pureza Chriſtã*; affirmando, *que iſto he bom, e aceito ao noſſo Divino Salvador, o qual quer ſalvar todos os homens, e que elles ſe conduzão pelo conhecimento da verdade.* [a]

19 Nem os referidos Textos do *Teſtamento Novo* podiam dizer o contrario do que ſe acha eſtablecido nos outros Textos do *Teſtamento Velho*;

q ii por-

ſervientes. Reddite ergo omnibus debita: Cui tributum, tributum: Cui vectigal, vectigal: Cui timorem, timorem: Cui honorem, honorem. B. Paul. ad Roman. XIII. 1. com os que ſe ſeguem.

a *Obſecro igitur primum omnium fieri obſecrationes, orationes, poſtulationes, gratiarum actiones, pro omnibus hominibus, pro Regibus, & omnibus, qui in ſublimitate ſunt, ut quietam, & tranquillam vitam agamus, in omni pietate, & caſtitate. Hoc enim bonum eſt, & acceptum coram Salvatore noſtro Deo, qui omnes homines vult ſalvos fieri, & ad agnitionem veritatis venire.* B. Paul. ad Timoth. 1. Cap. II. 1. 2. com os que ſe ſeguem.

porque ſendo todos Divinos, era preciſo que nelles houveſſe huma inteira coherencia, e huma conſtante, e eterna verdade: Nem cada hum dos Textos Sagrados na ſeparação dos outros podia deixar de ſer infallivel per ſi meſmo, porque primeiro hão de faltar o Ceo, e a terra, do que falte a palavra de Deos. [a]

20 Fundados no meſmo Direito Natural, e no meſmo Direito Divino do Teſtamento Velho, e Teſtamento Novo, proſcrevêram, e anathematizáram os execrandos attentados contra as Peſſoas dos Principes Soberanos os Concilios ſeguintes.

21 O Capitulo LXV. do Quarto Concilio de Toledo, congregado com a Preſidencia de Santo Iſidoro Metropolitano de Sevilha, e com o concurſo de ſeſſenta e dous Biſpos, e ſeis Vigarios dos impedidos no anno de 633, que foi o terceiro do Governo do

---

a Matth. 24. 35. Marc. 13. 31. Luc. 21. 33.

do Rei Sizenando, ſe explicou neſtas formaes palavras: [a]

De-

[a] Foi extrahido do Tomo 3. pag. 363. da Collecção dos Concilios de Heſpanha, feita por *Aguirre*, e eſtampada em Roma no anno de 1753. ibi: *Poſt inſtituta quædam Eccleſiaſtici Ordinis Decreta, quæ ad quorundam pertinent diſciplinam, poſtrema nobis cunctis Sacerdotibus Sententia eſt, pro robore noſtrorum* Regum, *& ſtabilitate gentis Gothorum, Pontificale ultimum ſub Deo Judice ferre decretum. Multarum quippe gentium (ut fama eſt) tanta extat perfidia animorum*, ut fidem *Sacramento promiſſam* Regibus *ſuis ſervare contemnant*, & ore ſimulent Juramenti profeſſionem, *dum retineant mente perfidiæ impietatem. Jurant enim* Regibus *ſuis, & fidem, quam pollicentur, prævaricantur; nec metuunt* volumen *illud judicis Dei, per quod inducitur maledictio, multaque pœnarum comminatio ſuper eos, qui jurant in Nomine Dei mendaciter. Quæ igitur ſpes talibus populis contra hoſtes laborantibus erit? Quæ fides ultrà cum aliis gentibus in pace credenda? Quod fœdus non violandum? Quæ in hoſtibus jurata ſponſio permanebit, quando nec ipſis* propriis Regibus *juratam fidem conſervant? Quis enim adeo furioſus, qui caput ſuum manu propria deſecet? Illud notum eſt, immemores ſalutis ſuæ propria manu ſe ipſos interimunt, in ſemetipſos* ſuoſque Reges *proprias convertendo vires. Et dum Dominus dicit*: Nolite tangere Chriſtos meos. *& David*: Quis, *inquit*, extendet manum ſuam in Chriſtum Domini, & innocens erit? *Illis nec vitare metus eſt perjurium, nec* Regibus *ſuis inferre exitium. Hoſtibus quippe fides pacti datur, nec*

Depois de havermos feito alguns Regulamentos ſobre o Eſtado Eccleſiaſtico, e alguns Decretos concernentes a algumas Peſſoas, foi deliberado por todo o Clero aqui congregado fazermos huma Lei definitiva, que proveſſe com Authoridade Apoſtolica ſobre a conſervação dos noſſos Reis, e ſegurança da Gente Gothica.

Por

---

violatur. Quod ſi in bello fides valet, quanto magis in ſuis eſt ſervanda? Sacrilegium *quippe eſt, ſi violetur a gentibus* Regum ſuorum *promiſſa fides; quia non ſolùm in eos fit pacti tranſgreſſio*, ſed & in Deum *quidem, in cujus nomine pollicetur ipſa promiſſio. Inde eſt, quod multa* Regna *terrarum Cœleſtis iracundia ita permutavit, ut per impietatem fidei, & morum, alterum ab altero ſolveretur. Unde & nos cavere oportet caſum hujuſmodi gentium: Ne ſimiliter plaga feriamur præcipiti, & pœna puniamur crudeli. Sic enim Deus Angelis in ſe prævaricantibus non pepercit, qui per inobedientiam Cœleſte habitaculum perdiderunt:* Inebriatus eſt gladius meus in Cœlo. *Quanto magis nos noſtræ ſalutis interitum timere debemus, ne per infidelitatem eodem ſævientis Dei gladio pereamus? Quodſi Divinam iracundiam vitare volumus, & ſeveritatem ejus ad clementiam provocare cupimus, ſervemus erga Deum Religionis cultum cum timore: Cuſtodiamus* erga Principes *noſtros pollicitam fidem, atque ſponſionem; non ſit in nobis, ſicut in quibuſdam gentibus, infidelitatis ſubtilitas impia; non ſubdola*

Por quanto a perfidia dos animos de muitas Nações (segundo nos informam) he tão grande, que com desprezo não guardam a fé, que tem jurado aos seus Reis, e fingem com as palavras darem o juramento ao mesmo tempo, em que retem no animo

---

mentis perfidia; non perjurii nefas, nec conjurationum nefanda molimina. *Nullus apud nos* præsumptione Regnum *accipiat. Nullus excitet mutuas seditiones Civium*; nemo meditetur interitus Regum, *sed & defuncto in pace Principe, Primates totius gentis cum Sacerdotibus Regni Concilio communi constituant, ut dum unitatis concordia a nobis retinetur, nullum patriæ gentis dissidium per vim atque ambitum oriatur. Quodsi hæc admonitio mentes nostras non corrigit, & ad salutem communem cor nostrum nequaquam perducit*: Quicumque *igitur a nobis, vel totius Hispaniæ populis*, qualibet conjuratione, *vel studio, sacramentum fidei suæ, quod Patriæ, gentisque Gothorum statu, vel conservatione* Regiæ salutis *pollicitus est, temeraverit*, aut Regem nece attrectaverit, *aut potestate Regni exuerit, aut præsumptione tyrannica Regni fastigium usurpaverit, anathema sit in conspectu* Dei Patris, & Angelorum; *atque ab Ecclesia Catholica, quam prophanaverit perjurio, efficiatur extraneus, & ab omni cœtu Christianorum alienus, cum omnibus impietatis suæ sociis; quia oportet, ut una pœna teneat obnoxios, quos similis error invenerit implicatos.*

mo a impiedade da perfidia. Por quanto juram aos ſeus Reis, e prevaricam na fé, que lhes promettem, ſem de nenhuma ſorte temerem o Livro da Sentença de Deos, pelo qual a grande maldição, e grande ameaça de muitas penas ſe acham fulminadas ſobre os que juram falſo pelo Nome de Deos. Que eſperança póde pois ficar a eſtes Póvos nos caſos de afflicção contra os inſultos dos ſeus inimigos? Que fé empenharáõ no futuro com as outras Nações para fazerem com ellas a paz? Que convenções não ſerão por elles violadas? Que promeſſa, poſto que jurada, cumpriráõ elles aos ſeus inimigos, quando não obſervam a fé jurada aos ſeus Reis? Quem ha no Mundo tão furioſo, que com as ſuas mãos córte a ſua propria cabeça? He notorio, que eſquecidos da ſua propria ſaude, ſe matam com a ſua propria mão, quando voltam as ſuas forças contra ſi meſmos, e contra os ſeus Reis. E iſto, quando Deos diz: Não toques de nenhuma ſorte os

meus

meus Ungidos; *e David* : Quem attentará com a ſua mão ſobre o Ungido do Senhor , e ſerá innocente? *Não põem o menor cuidado em evitar hum perjurio ; e por iſſo não temem de nenhuma ſorte cauſarem a ruina dos ſeus Reis. Aos meſmos inimigos ſe promette a fé ſobre huma convenção, e não he de nenhuma ſorte violada. Se pois a fé tem lugar na guerra , quanto mais neceſſario lhes he guardalla entre os ſeus? He hum ſacrilegio violarem as Nações a fé , que a ſeus Reis tem dado ; porque eſta tranſgreſsão ſedicioſa não he commettida ſómente contra elles , mas tambem contra Deos , em cujo Nome foi feita eſta promeſſa. Daqui veio , que muitos Reinos da Terra foram alienados pela ira do Ceo , de tal modo, que pela impiedade da perfidia , e dos coſtumes , huns foram arruinados pelos outros. Por iſſo devemos precaver eſtes ſucceſſos das outras Nações , pelo modo de não ſermos ſemelhantemente caſtigados com huma ruina inopina-*

nada; e punidos com castigo tremendo: Considerando que Deos não perdoou aos Anjos, que prevaricáram no seu serviço, quando pela sua desobediencia perdêram a Morada Celestial. Donde se seguio dizer o Profeta Isaias: A minha espada se inebriou no Ceo. *Quanto mais devemos nós temer a perda da nossa salvação, pelo modo de que por infidelidade pereçamos debaixo da mesma espada de Deos indignado? Se queremos pois evitar a colera de Deos, e desejamos inclinar a sua severidade á clemencia, observemos o serviço da Religião a respeito de Deos, com temor; guardando a respeito de nossos Principes a fé, que lhes promettemos, de sorte que a impia subtileza da infidelidade se não ache de nenhuma sorte em nós, como nas outras Nações; nem menos a cavillosa perfidia de espirito; nem o maldito perjurio; nem os detestaveis designios das conjurações: Que ninguem entre nós tome hum Reino por vaidade: Que ninguem exci-*

cite tumultos entre os Cidadãos : Que ninguem intente mortes , e aſſaſſinatos dos Reis... E ſe eſta advertencia não emenda os noſſos eſpiritos , e não conduz noſſo valor para a ſaude pública , eſcutai a noſſa Sentença :
» *Qualquer de nós , ou dos Póvos de*
» *toda a Heſpanha , que por qualquer*
» *conjuração , ou deſignio della , man-*
» *char o juramento da fidelidade por*
» *elle promettida , aſſim a beneficio*
» *do Eſtado , da ſua Patria , e da*
» *Nação Gothica , como para a con-*
» *ſervação da Real vida ; ou puzer*
» *as ſuas mãos no Rei para o ma-*
» *tar , ou o deſpojar do Poder do ſeu*
» *Reino , ou por vaidade tyrannica*
» *uſurpar a grandeza Real ; ſeja ex-*
» *commungado na preſença de Deos*
» *Padre , e dos Anjos ; ſeja ſepara-*
» *do da Igreja Catholica , que hou-*
» *ver profanado com o ſeu prejurio ;*
» *e não ſejam mais admittidos em*
» *alguma Aſſemblea de Chriſtãos , nem*
» *elles , nem os complices da ſua im-*
» *piedade ; porque he neceſſario que*
to-

» *todos os que forem achados no mef-*
» *mo peccado, fiquem fujeitos á mef-*
» *ma pena.*

22 O Capitulo VII. do Quinto Concilio congregado na mefma Cidade de Toledo no anno de 636 do Nafcimento de Chrifto Senhor noffo, com o concurfo de vinte e dous Bifpos, fe explicou tambem neftes termos. [a]

Para obviar a facilidade, e efquecimento dos máos efpiritos, efte Santiffimo Concilio ordena, que em todos os Concilios dos Bifpos de Hefpanha feja recitado em altas vozes, depois de fer inteiramente completo o Synodo, o Decreto do Concilio Geral, que foi ordenado para a conferva-

a *Propter malarum mentium facilitatem, memoriæ oblivionem, hæc facratiffima ftatuit Synodus, ut in omni Concilio Epifcoporum Hifpaniæ, Univerfalis Concilii Decretum, quod propter* Principum noftrorum falutem *eft conftitutum, peractis omnibus in Synodo, publica voce debeat pronunciari; quatenus fæpe replicatum auribus, vel affiduitate iniquorum mens territa corrigatur, quæ ad prævaricandum, & oblivione, & facilitate perducitur. Aguirre* na mefma Collecção, e no dito Tomo III. pagin. 403.

vação dos noſſos Principes, a fim de que ſoando muitas vezes aos ouvidos o eſpirito dos máos, atemorizado pela continuação deſtas vozes, ſeja cohibido, antes que a facilidade, e eſquecimento o conduzam á prevaricação.

23 O Capitulo XVIII. do outro Concilio Sexto, que tambem foi congregado na meſma Cidade de Toledo no anno de 638 de Chriſto Senhor noſſo, ou 676 da era de Ceſar, he do theor ſeguinte: [a]

No

---

a *Jam quidem in antecedenti univerſali Synodo pro ſalute noſtrorum Principum conſtat eſſe conſultum: ed libet iterare bene ſancita, & digna Auctoritate munire ſalubriter ordinata. Ideoque conteſtamur coram Deo, & omni ordine Angelorum, coram Prophetarum, atque Apoſtolorum, vel omnium Martyrum Choro, coram omni Eccleſia Catholica, & Chriſtianorum cœtu, ut nemo intendat* in interitum Regis: Nemo vitam Principis *nece attrectet; nemo cum* Regni *gubernaculis privet: Nemo tyrannica præſumptione* apicem Regni *uſurpet: Nemo* quolibet machinamento *in ejus adverſitatem ſibi conjuratorum manum aſſociet. Quodſi in quopiam horum quiſquam noſtrorum temerario auſu præſumptor extiterit*, Anathemate Divino perculſus, *abſque ullo remedii loco, habeatur* condemna-

No precedente Concilio Geral foi bem provido a respeito da saude dos nossos Principes. Mas nos parece com tudo conveniente reiterar as boas Disposições, e corroborar com huma digna Authoridade o que foi saudavelmente ordenado. Por tanto adjuramos diante de Deos, diante de toda a companhia dos Anjos, diante da Assemblea dos Profetas, diante de toda a Igreja Catholica, e Assemblea dos Christãos: Que ninguem conspire para a morte do Rei: Que ninguem o faça morrer: Que ninguem o prive do Governo do seu Reino: Que ninguem usurpe com attentado tyrannico a grandeza do Reino: Que ninguem se una com conjuração de sediciosos para reduzirem á desgraça o mesmo Rei-

tus æterno judicio. *Is autem, qui ejus sedem fuerit assequutus, si vult tanto expiari periculo*, quasi proprii Patris *ejus ulciscatur* interitum, *in cujus defensionis auxilium universi Regni Gothorum consentiat fortitudo. Si autem desidi cura, & minori zelo* tam funestum *noluerit vindicare* scelus; *sint omnes ex hac nostra Sententia* opprobrium cæteris gentibus. O mesmo *Aguirre* no dito **Tomo III.** pagin. 407. cum seqq.

Reino. Que se algum dos nossos se achar, que com temeraria ousadia se atreveo a attentar contra algum dos sobreditos Artigos, seja por Deos ferido com Excommunhão sem esperança de algum remedio, e tido por eternamente condemnado: E que aquelle, que succeder no Throno, se quizer ser tido por innocente de hum tão grande insulto, castigue a morte do seu Antecessor, como castigaria a de seu proprio Pai; e que em auxilio desta vindicta, ou castigo, se una toda a força do Reino dos Godos: E que no caso em que por negligencia, ou por desaffeição não quizerem castigar hum tão funesto crime, por esta nossa Sentença fiquem todos em opprobrio no conceito das outras Nações.

24 O mesmo, que decidíram os Concilios de Hespanha, foi tambem decidido na Baixa Alemanha, como testificam por exemplo os Capitulos XIV, e XV do Concilio Congregado em Meaux no anno de 485, [a] em que co-

a *Si quis contra* Regiam *Dignitatem dolose, ac*

governava a Igreja de Deos o Papa Sergio II, e reinava na mesma França Carlos, chamado o *Moço* : Capitulos, cujo theor he o seguinte.

Capitulo XIV. *Se alguem for convencido de haver attentado contra a Dignidade Regia por dolo, destreza, ou malignidade, seja excommungado, a menos que não dê huma competente satisfação.*

Capitulo XV. *Se alguem intentar oppôr-se pertinazmente com espirito de rebellião, e de soberba, contrarios á Razão, e Direito ao Supremo Poder Regio, o qual, conforme diz o Apostolo no Capitulo XIII. da Epistola aos omanos* : Não vem senão de Deos sómente ; *e não quizer obedecer sem réplica aos seus justos, e ra-*

---

callidè, ac perniciosè satagere comprobatus fuerit, nisi dignissimè satisfecerit, anathematizetur, Cap. XV. *Si quis Potestati Regiæ, quæ non est juxta Apostolum* nisi a Deo, *contumaci, ac inflato spiritu contra Auctoritatem, & Rationem pertinaciter contradicere præsumpserit, & ejus justis, & rationabilibus imperiis secundùm Deum, & Auctoritatem Ecclesiasticam, ac Jus Civile obtemperare irrefragabiliter noluerit; anathematizetur.*

racionaveis Mandados, como ſe acha determinado por Deos, pela Igreja, e pelo Direito Civil; ſeja excommungado.

25 Em Inglaterra teſtifica o meſmo o Concilio, a que preſidio o Arcebiſpo de *Cantuaria Eſtevão* na Cidade de *Oxford* no anno de 1222 para a Reformação da Igreja Britanica: Concilio, no qual ſe acha o Canon ſeguinte: [a] *Item pronunciamos Excommunhão contra todos aquelles, que offenſivamente intentarem perturbar a paz, e tranquillidade do Rei noſſo Senhor, e do Reino.*

26 Na Alta Alemanha conſta pelo outro Concilio, que foi congregado na Cidade Eleitoral de Moguncia em tempo do Papa Leão IV, e do Imperador Lothario, ou no anno do Senhor de 847, que o *Prefacio* dirigido ao Chriſtianiſſimo Rei de França Luiz foi do theor ſeguinte. [b]

r Pre-

a *Item omnes illos Excommunicationis ſententiâ innodamus, qui pacem, & tranquillitatem Domini* Regis, & Regni *injurioſè perturbare præſumunt, & qui* jura Domini Regis *detinere contendunt.*

b *His ita diſpoſitis, atque peractis*, primò de-

Prefacio : *Havendo tudo ſido aſſim diſpoſto, e inteiramente completo, ordenamos em primeiro lugar, que ſe rendeſſe a toda a peſſoa, de qualquer ſexo que ſeja, a honra, que lhe he devida, conforme a palavra de S. Pedro,*

---

crevimus *unicuique perſonæ, vel ſexui congruum honorem impendere ſecundùm dictum S. Petri Primi Paſtoris Eccleſiæ, quo ait : Omnes honorate, fraternitatem diligite, Deum timete*, Regem honorificate : *Servi ſubditi eſtote in omni timore* Dominis, *non tantùm bonis, & modeſtis*, ſed etiam diſcolis, *hæc eſt enim gratia in* Chriſto Jeſu Domino noſtro.

Cap. V. *Si pax, & concordia ſummum inter homines, &* maximè Chriſtianos *bonum judicatur, & præmio ſummo remunerandum, id eſt, ut ejus merito Filii Dei vocemur; nonne e contrario diſcordiæ, & diſſenſionis ſummum eſt malum, & ſumma pœna plectendum? Ita ut ſapiens dicat*, Animam Domini illum deteſtari, qui inter fratres diſcordias ſeminat, *atque ideo filius diaboli non immerito nominetur. Unde ſtatuimus, atque Auctoritate Eccleſiaſtica confirmamus, eos, qui* contra Regem, *vel Eccleſiaſticas Dignitates, ſive Reipublicæ Poteſtates, in unoquoque ordine legitimas Diſpoſitiones conſtitutas*, conjurationes, & conſpirationes rebellionis, & repugnantiæ faciunt, *a communione*, & Conſortio Catholicorum veram pacem amantium *ſubmovendos, & niſi per pœnitentiam, & emendationem paci ſe Eccleſiaſticæ incorporaverint*, ab omnibus filiis pacis *ſancimus* extorres.

dro, primeiro Pastor da Igreja, quando diz: Honrai a todos, e cada hum: Amai a fraternidade: Temei a Deos: Honrai o Rei. Servidores, sêde sujeitos com todo o temor aos vossos Senhores, não só aos bons, mas ainda aos máos, porque isto he agradavel a Jesus Christo nosso Senhor.

E no Capitulo V. *ibi: Se a paz, e concordia entre os Homens, e principalmente entre os Christãos, se estima como hum summo bem, e deve ser recompensada com grande premio, porque pelo merecimento della somos chamados* Filhos de Deos; *pelo contrario, não he a discordia hum mal summo, que deve ser punido com grandissimas penas? Attendendo a que o Sabio diz, que o espirito do Senhor detesta aquelle, que semea discordias entre Irmãos, de sorte que com justa razão lhe chamam* filho do demonio. *Por tanto ordenamos, e confirmamos com a Authoridade da Igreja, que aquelles, que fazem conjurações, e conspirações para a rebellião, e des-*

obediencia contra o Rei , ou contra os que tem as Dignidades da Igreja , e Magiſtrados da Republica , contra as Leis legitimas , eſtablecidas para o Governo de cada Ordem , devem ſer ſeparados da Communhão , e Sociedade dos Catholicos , que amam a verdadeira paz ; e no caſo de ſe não reunirem á paz da Igreja por penitencia , e emenda , ordenamos , que ſejam tratados como eſtranhos por todos os filhos da paz.

27 O Concilio Geral , e Ecumenico , que ſe congregou na Cidade de Conſtança no anno de 1414 ſobre o grande Sciſma , que affligia a Igreja Univerſal deſde o anno de 1378 ; e ſobre o outro Sciſma , de que João Hus ſe tinha declarado Chefe na Bohemia , e Paizes vizinhos , achando que entre os outros erros daquelle infeliz tempo graſſava os das falſas , e perniciofas opiniões para ſe attentar contra as ſagradas Peſſoas dos Principes Soberanos , procurou tambem extirpar eſte peſtilencial erro

ro pela Seſsão XV na maneira ſeguinte. [a]

Seſsão XV. *Este ſacroſanto Concilio querendo prover com hum cuidado ſingular, como he obrigado, haven-*

---

a *Præcipua ſollicitudine volens hæc Sacroſancta Synodus ad extirpationem errorum, & hæreſeum in diverſis Mundi partibus invaleſcentium providere, ſicut tenetur, & adhoc collecta eſt; nuper accepit, quòd nonnullæ aſſertiones erroneæ in fide, & bonis moribus, ac multipliciter ſcandaloſæ, totiùsque Reipubliſcæ ſtatum, & ordinem ſubvertere molientes, dogmatizatæ ſunt; inter quas hæc aſſertio delata eſt:* Quilibet tyrannus poteſt, & debet licitè, & meritoriè occidi per quemcumque Vaſſallum ſuum vel ſubditum, etiam per clanculares inſidias, & ſubtiles blanditias, vel adulationes, non obſtante quocumque præſtito juramento, ſeu confœderatione factis cum eo; non expectatâ ſententiâ, vel mandato Judicis cujuscumque.

Adversùs hunc errorem ſatagens hæc Sancta Synodus inſurgere, & ipſum funditus tollere, & præhabita deliberatione matura, declarat, decernit, & definit hujuſmodi doctrinam *erroneam eſſe* in fide, & in moribus, *ipſamque tamquam* hæreticam, ſcandaloſam, & *ad* fraudes, *deceptiones, mendacia,* proditiones, *perjuria, vias dantem reprobat, & condemnat. Declarat inſuper, decernit, & definit, quòd pertinaciter doctrinam hanc pernicioſiſſimam aſſerentes,* ſunt hæretici, *tanquam tales, juxta Canonicas Sanctiones,* puniendi.

vendo-ſe congregado para eſte effeito, na extirpação dos erros, e hereſias, que vão tomando força em muitas partes do Mundo, foi aviſado nos dias proximos precedentes de que ſe dogmatizavam, e publicavam algumas Propoſições erroneas contra a Fé, e bons coſtumes, e notavelmente eſcandaloſas, tendentes á ſubversão de todo o Eſtado, e Ordem da Republica, entre as quaes Propoſições ſe acha inſerta, e referida eſta: » Hum Tyranno, qualquer que elle ſeja, póde, e deve licita, e meritoriamente ſer morto por qualquer dos ſeus Vaſſallos, e Subditos até por eſtratagemas ſecretos, e occultos, e por affagos ſubtís, ou por liſonjas; não obſtante qualquer juramento, que ſe lhe tenha preſtado, ou alliança, que com elle ſe tenha feito, ſem ſe eſperar Sentença, ou Mandado de Juiz, qualquer que elle ſeja. Eſte Santo Concilio deſejando com ardor oppôr-ſe a eſte erro, e extirpallo inteiramente, depois de haver deli-

liberado maduramente, declara, ordena, e define, que esta doutrina he erronea, contra a Fé, e contra os costumes; e a reprova, e condemna como heretica, escandalosa, e maquinada para abrir, e mostrar o caminho ás fraudes, enganos, mentiras, traições, e perjurios: Além disto declara, ordena, e define, que aquelles, que defendem, e sustentam teimosamente esta doutrina, são hereges; e como taes devem ser punidos conforme as Disposições dos Sagrados Canones.

O mesmo se decidio pelos outros Concilios de Tours, e Basiléa. E o contrario he erro convencido pelos muitos, e grandes Doutores abaixo declarados.

28 Porque com tudo não bastou que a Independencia, e Immunidade dos Reis, e Principes Soberanos se achassem tão solidamente establecidas naquelle primitivo Direito Natural, e Divino, formalizado em hum, e outro Testamento, seguido, e ordenado pe-

pelos Apoſtolos, Santos Padres, Doutores, e Concilios, que ficam ſubſtanciados, para ſegurarem as precioſas vidas dos meſmos Reis, e Principes Soberanos; e para que contra os Monarcas, e contra o ſocego público deſtes Reinos ſe não commetteſſem os attentados referidos; havendo eſtabelecido todos os Governos ſoberanos para os precaverem as ſeveras, e providentes Leis; á meſma imitação ſe incorporou nas Ordenações deſte Reino, Livro V. Titulo VI. a Diſpoſição ſeguinte.

» Léſa Mageſtade quer dizer trai-
» ção commettida contra a Peſſoa do
» Rei, ou ſeu Real Eſtado; que he
» tão grave, e abominavel crime; e
» que os antigos Sabedores tanto eſ-
» tranháram, que o comparavam á le-
» pra; porque aſſim como eſta enfer-
» midade enche todo o corpo, ſem
» nunca mais ſe poder curar, e em-
» pece ainda aos Deſcendentes de quem
» a tem, e aos que com elle conver-
» ção, pelo que he apartado da com-

mu-

» municação da gente; assim o erro da
» traição condemna o que o commet-
» te, e impece, e infama os que de
» sua linha descendem, posto que não
» tenham culpa.

1 » Os Casos, em que se com-
» mette a traição, são estes. O pri-
» meiro, se algum tratasse a morte de
» seu Rei, ou da Rainha sua Mulher,
» ou de algum de seus Filhos, ou Fi-
» lhas legitimos, ou a isso désse aju-
» da, conselho, e favor.

2 » O Segundo he, se o que ti-
» ver Castello, ou Fortaleza do Rei,
» elle, ou aquelle, que da sua mão
» a tiver, se levantar com ella, e a
» não entregar logo á Pessoa do Rei,
» ou a quem para isso seu especial
» Mandado tiver, ou a perder por
» sua culpa.

3 » O Terceiro, se em tempo de
» guerra algum se fosse para os ini-
» migos do Rei, para fazer guerra
» aos Lugares de seus Reinos.

4 » O Quarto, se algum der con-
» selho aos inimigos do Rei por car-
ta,

» ta, ou por qualquer outro Aviſo
» em ſeu deſſerviço, ou de ſeu Real
» Eſtado.

5 » O Quinto, ſe algum fizeſſe
» conſelho, e confederação contra o
» Rei, e ſeu Eſtado; ou trataſſe de
» ſe levantar contra elle, ou para iſſo
» déſſe ajuda, conſelho, e favor.

6 » O Sexto, ſe ao que foſſe pre-
» zo por qualquer dos ſobreditos ca-
» ſos de traição algum déſſe ajuda,
» ou ordenaſſe como de feito fugiſſe,
» ou foſſe tirado da prizão.

7 » O Setimo, ſe algum mataſ-
» ſe, ou feriſſe de propoſito em pre-
» ſença do Rei alguma peſſoa, que
» eſtiveſſe em ſua companhia.

8 » O Oitavo, ſe algum em deſ-
» prezo do Rei quebraſſe, ou derri-
» baſſe alguma Imagem de ſua ſeme-
» lhança, ou Armas Reaes poſtas por
» ſua honra, e memoria.

9 » E em todos eſtes caſos, e ca-
» da hum delles, he propriamente com-
» mettido crime de Léſa Mageſtade,
» e havido por traidor o que os com-

met-

» metter. E ſendo o Commettedor con-
» vencido por cada hum delles, ſerá
» condemnado que morra morte na-
» tural cruelmente ; e todos os ſeus
» bens, que tiver ao tempo da con-
» demnação, ſeram confiſcados para
» a Coroa do Reino, poſto que te-
» nha filhos, ou outros alguns Deſ-
» cendentes, ou Aſcendentes, havidos
» antes, ou depois de ter commetti-
» do tal maleficio, &c.

Doutrinas da Igreja offendidas pela Vigeſima Primeira Atrocidade, qual he a do execrando Erro do Sigilliſmo, *ou abuſo da Confiſ-ſão Sacramental, para os fins dos intereſſes temporaes.*

No Memorial ſobre o Sciſma do Sigilliſmo apreſentado á Real Meza Cenſoria, e eſtampado no anno de 1769, depois da Sentença por Ella proferida, ſe demonſtráram as enormidades do referido abuſo pela Parte Segunda do meſmo Memorial em termos
tão

tão claros, e precisos, que nelles nem he necessario accrescentar, nem se póde diminuir cousa alguma, que não faça grande falta em hum ponto de tanta importancia.

Por não se accumular pois desnecessariamente huma nova Obra sobre a mesma materia já tratada; se reduzio aqui a confutação deste abominavel erro a se transcrever neste lugar o mesmo, que na dita Segunda Parte foi já impresso desde a pagina 28. em diante nos termos seguintes.

Abuso do Sigillo contra o Direito Natural.

I

Ainda que a Confissão não fosse Sacramento, sempre o Confessor sería obrigado a guardar o Segredo della; e não poderia perguntar ao Penitente pelos Complices dos peccados, nem usar da noticia, que della conseguisse no *Foro da Consciencia* para procedimento algum do *Foro externo.*

Vio-

2 Violaria o Confeſſor naquelles factos o Direito Natural; [a] porque a obſervancia do Segredo he hum dos primeiros, e mais apertados *Officios do Homem* para com o Homem: He huma dívida commua a toda a Eſpecie Humana, derivada evidentemente do ſyſtema da Humanidade: He huma penſão inevitavel da fraternidade, que a Natureza eſtableceo entre os Homens, e da reciproca dependencia, em que ella os poz, para que reconhecendo todos a neceſſidade, e utilidade dos ſeus mutuos auxilios, abraçaſſem a vida ſocial do Ente Racional. [b]

3 He huma obrigação indiſpenſavel da Caridade, que os Homens devem praticar entre ſi, exhibindo-ſe alternadamente todos os ſoccorros, que po-

a Michael Gottlieb Hanſchius Diſſertat. de Offic. Homin. circ. Arcana ex rectæ rationis principiis ſuccincte delineata. Lipſiæ 1704. a §. 2. uſque ad §. 6.

b Florent. in L. ut vim 3. ff. de Juſtitia, & Jure. Cocceius in prolegom. ad Grotium de Jure Belli, & Pacis num. 8. Puffendorf de Officio Hominis, & Civis Lib. 1. cap. 3. §. 7.

podem contribuir para a Felicidade, assim particular, como universal de todo o Genero Humano: He hum justo tributo, que não póde negar-se á confidencia do Amigo, que nelle confiado descobre os seus mais occultos designios: [a] E he hum Direito incontestavel, em que a todos constitue a fé, ou ao menos a esperança da tacita condição do silencio, que sempre se inclue na communicação do Segredo em materia grave. [b]

4 O fiel desempenho desta forçosa obrigação contribue sobre tudo para o Bem universal de toda a Humanidade: Aperta, e estreita os vinculos da Sociedade civil: Mantem, e sustenta em todo o seu vigor os sagrados laços, que devem ter em huma perpétua, constante, e inalteravel união a todos os seus Individuos. Pelo contrario todos elles se rompem, e todos

---

a Ecclef. cap. 24 verf. 17. & 14. *Qui denudat arcana amici fidem perdit, denudare amici mysteria, desperatio est animæ.*

b Wolf. Instit. Juris Natur. & Gent. §. 358.

dos ſe deſtroem, graſſando livremente a infracção do Segredo; porque faltando a boa fé, e a reciproca confiança, que devemos ter huns nos outros, ninguem ſe animará a deſcubrir ao ſeu proximo a crítica conjunctura, e perigoſa ſituação dos ſeus negocios; os apertos, em que ſe vê; a neceſſidade, em que eſtes o pōem de prompto remedio, ou ao menos de prudente conſelho. Ninguem implorará ſoccorro, favor, ou conſelho, de que neceſſite em tão apertadas conjuncturas, receando que eſtas ſe façam manifeſtas por falta de ſegredo, e apreſſem a ſua ruina: E por conſequencia de tudo, ſeriamos todos obrigados a viver em huma perpétua deſconfiança dos Individuos da noſſa Eſpecie: Fugiriamos dos noſſos ſemelhantes, como de inimigos: Viviriamos ſolitarios por não augmentar a cryſis das noſſas dependencias: Perderiamos todas as commodidades da vida ſocial: E não ſe conſeguiria o fim da Sociedade, ao qual por Bem Commum da Huma-

manidade nos perſuadem os vivos eſtimulos, que a Natureza imprimio nas noſſas Almas.

5. O violador do Segredo em materia grave pecca notoriamente contra os dous Preceitos naturaes da Caridade, e da Juſtiça. Pecca contra a Caridade, manifeſtando infielmente o que ſó ſe lhe confiou na fé, ou eſperança do ſilencio; infamando o ſeu proximo; eſcurecendo-lhe a fama, e a honra, que os Homens de probidade eſtimam mais do que a vida; e faltando deſhumanamente á obrigação, e Preceito natural, que a todos nos inſpira não fazermos a outrem, o que para nós não queremos. Da meſma ſorte pecca tambem contra a Juſtiça, faltando perfidamente á fé promettida, ou ao menos á eſperança do ſilencio inſeparavel da participação do Segredo, a qual he productiva de huma obrigação do Direito natural. [a]

Do

[a] Balboa ad Text. in cap. *Omnis* 12. §. *Caveant* de Pœnitentiis, & Remiſſion. Dartis in Tract. *de Pœnitentia* cap. 16.

6 Do que tudo ſe faz evidente ſer a violação do Segredo huma abominavel perfidia ; huma traição commettida contra a Humanidade ; huma guerra declarada contra a Sociedade humana ; e (o que mais he) huma atrevida , e ſacrilega oppoſição á infinita Sabedoria , e á ſempre admiravel Economia , com que Deos creou o Homem , animando-o de hum eſpirito formado á ſua ſemelhança para bem da Sociedade , onde , obſervando as virtudes como Elle manda , e não as profanando , ſe habilitaſſe para maiores bens.

Por eſtes Principios aſſentam uniformemente os Canoniſtas , que a violação do Sigillo da Confiſſão , ainda abſtrahindo da razão de Sacramento , he delicto commettido contra Direito Natural. [a]

f *Abu-*

[a] Pluribus Gonzales ad Text. in Cap. *Si Sacerdos* , 2. *de Offic. judic. ordinar.* Balboa ad Tex. in Cap. *Omnis* , 12. §. *Caveant de Pœnitentiis*, & *Remiſſion.* Dartis in Tract. *de Pœnit.* Cap.XVI.

Abuſo do Sigillo contra o Direito das Gentes.

I

He tambem a violação do Sigillo contra o Direito das Gentes; porque as vozes, com que a Natureza nos brada ao coração pela fiel obſervancia delle, são tão juſtificadas; as enormidades, e atrocidades da falta de boa fé tão manifeſtas, e tão conhecidas por ſi meſmas, que não tem havido Nação, por mais barbara que foſſe, onde a infracção do Segredo achaſſe impunidade. [a]

2 A diverſidade dos coſtumes, a variedade dos Climas, e a differença dos gráos de Cultura, e Policia, em nenhuma parte do Mundo puderam favorecer a eſtes infieis tranſgreſſores das Leis Naturaes. Os meſmos Póvos, que examinada a ſua Legislação em todos os ſeus Artigos, parecem mais ſurdos

---

a Hanſchio *dicta Diſſert.* §. 6. Lochon *Traitê du Secret de la Confeſſion*, ubi latê.

dos aos dictames da Razão Natural por deixarem grassar livremente muitos crimes atrozes; estes mesmos Póvos, digo, tem conspirado para não deixar impunida a infracção do Segredo. Todos geralmente entendêram, que quanto maior, e mais composta fosse a Sociedade; quanto mais numeroso o Povo nella congregado; quanto mais relevante o fim do Segredo; quanto mais ventajoso o bem delle; quanto mais prejudicial, e nociva a sua transgressão: Tanto maior devia ser a fidelidade na sua observancia; tanto mais recommendavel o silencio; e tanto mais execranda, e abominavel a infracção delle.

3 Convencidas pois desta verdade todas as Nações, cedêram uniformemente ás persuasões, com que a Natureza, e a Racionalidade lhes dictavam a mais disvelada vigilancia sobre a fé do Segredo: E fazendo a observancia delle causa commua de toda a Humanidade, formalizáram, e deram força de Lei ás mudas vozes, com que o Supremo Author da mesma Nature-

za lhes clamava aos ouvidos : E passáram a impôr penas contra os que faltassem ao fiel desempenho deste impreterivel Officio, elevando assim a observancia do Segredo á obrigação de Direito das Gentes. [a]

4 A primeira Nação, que teve Leis para fortalecer, e avivar a obrigação natural do Segredo, foi a Hebraica; e as primeiras, que se acham escritas sobre elle, são as que lemos nos Livros dos Proverbios, e de Daniel: No primeiro dos quaes o determinou Salamão, tratando de enganador, e fraudulento ao que revela o Segredo do Amigo, chamando fiel ao que o encobre: [b] E no segundo ordenando-se a Daniel, que se fechasse com elle, e o não publicasse antes de tempo. [c]

Os

a Lenglet du Fresnoy *Traité du Secret inviolable de la Confession* Cap. XIV. in fine. Cardin. Perronius apud eumdem.

b Proverb. Cap. XI. *Qui ambulat fraudulenter, revelat arcana; qui autem fidelis est, celat amici commissum.*

c Daniel Cap. XII. vers. 4. ibi: *Tu autem Daniel claude sermones, & signa librum usque ad tempus statutum.*

5 Os Perſas tiveram os violadores do Segredo por peſtes da Républica, e os caſtigáram com pena de morte, [a] julgando não haver crime mais digno de ſevero caſtigo, do que a incontinencia da lingua. [b]

6 Os Gregos não olhavam com menos horror para os que não guardavam o Segredo. Ninguem ignora a força, e vehemencia de Iſocrates em perſuadir, que o Depoſito das palavras ſe guardaſſe com maior cuidado, que o do dinheiro. [c] Não he menos conhecida a Sentença de Anaxandrides, que *quem revela o Segredo, ſe obra por eſperança de lucro, faz injuſtiça; ſe ſem ella, he incontinente; mas em ambos os caſos deve ſer reputado por máo.* [d] O inviolavel ſilencio da Eſcola Pythagorica não era mais que huma lição do Segredo, e hum enſaio dos Ouvintes, para ſe habituarem a el-

---

a Ammian. Marcellin. lib. 21.
b Quint. Curt. lib. 4.
c Iſocrat. Orat. 1. ad Demonicum.
d Anaxandrides apud Stobæum Serm. 41.

elle, e saberem depois guardallo, quando sahissem da Aula para o Foro, e entrassem a manejar os negocios da República.

7 Os Romanos (que na maior parte das suas Leis mostram ter consultado melhor a Natureza, do que as outras Nações) não tiveram ociosa a sua Legislação no ponto do Segredo, antes castigáram o abuso delle á proporção da gravidade da materia, com penas de dólo, com as de injuria, e com outras arbitrárias. [a]

8 Finalmente os nossos Hespanhoes foram tão exactos em guardar o Segredo, que, segundo o testemunho de Justino, antes queriam padecer cruelissimos tormentos, do que faltar á fé delle. [b]

9 E se houve alguma Nação, na qual as Leis públicas do Estado não pu-

---

a Videndi sunt Text. in L. 1. §. 38. ff. *Deposit.* L. *Si quis* 41. in fin. princip. ff. *Ad Leg. Aquil.* ubi Gothofr. & in L. 2. Cod. *De aliment. pupil. præstand.*

b Just. Histor. lib. ult.

puníram os réos do Segredo violado com penas ſeveras, nenhuma houve, em que a Natureza não ſuppriſſe a ſua negligencia em hum ponto tão intereſſante á Humanidade, porque em todas ſe degradáram ſempre ſemelhantes réos da eſtimação dos Homens bons, e probos: [a] Fazendo-os ter por infames, e dignos de deſprezo, e abominação no conceito de todos os Cidadãos: Caſtigo não menos ſenſivel do que as penas mais aſperas, e que geralmente cauſava tanto horror a todos os que tinham alguns ſentimentos de honra, que muitos preferíram a gloria de ſerem martyres da obrigação natural do Sigillo á ignominia de o vio-

---

a *Nihil illo homine miſerabilius, qui ſecretum nullum tegit.* S. Ephrem: *Secreti revelatio execrabilis eſt.* Petr. Bleſenſ. *de Amicitia*, Cap. XII.

Horat. lib. 1. Satyr. 4.
Commiſſa tacere
Qui nequit, hic niger eſt, hunc
Tu Romane caveto.
Ovid. lib. 2. de Arte.
Eximia eſt virtus præſtare ſilentia rebus;
At contra eſt gravior culpa tacenda loqui.

violarem : Ficando entre outros memoravel nos mesmos Escritos dos Santos Padres o célebre Zenão Eleates, que vendo-se apertado para revelallo, cortou com os dentes a propria lingua, e a cuspio na face ao Tyranno, que o apertavá. [a]

Abuso do Sigillo contra o Direito Divino, e Doutrina da Igreja.

I

Temos visto a opposição da violação do Segredo, attendidas em geral as Leis da Natureza, e das Gentes. Temos visto o cuidado geral uniforme, e sempre constante em todos os Legisladores para promover, e fazer observar o Segredo. Temos visto que a mesma indagação dos cumplices com o fim, ou com o risco de se revelar o Segredo, considerado puramente o Direito Natural, e das Gentes, he hum crime atrocissimo, e digno de gravissimas penas.

Ve-

[a] S. Clement. Alexandrin. *Stromatum*, Lib. 4.

2 Vejamos agora o que he a violação do Segredo, considerada a Confissão de Direito Divino, e Canonico, e como hum Sacramento da Igreja necessario para a salvação das Almas. E aqui veremos crescer immensamente a atrocidade da revelação do Segredo até o ponto de não haver pena alguma, que possa commensurar-se com elle: Crescer pela sua materia consistente ordinariamente em torpezas, e em vicios muitas vezes horrorosos, e apenas pensados, e consentidos: Crescer pela necessidade de se declararem todos distinctamente ao Confessor, para poder conseguir-se a remissão dos peccados: Crescer finalmente, por não ser livre a Confissão, mas sim mandada, e feita por hum Preceito Divino. [a]

3 Remido pelos Mysterios da Paixão

---

[a] Videndi Dartis Tract. *de Pœnitent.* Cap. XVI. Gonzales ad Textum in Cap. *Si Sacerdos* 2. *de Officio judicis ordin.* ubi communiter Doctores, & ad Textum in Cap. *Omnis utriusque* 12 §. *Caveant de Pœnitentiis*, & *Remissionibus*, & in Cap. *Sacerdos* 2. *de Pœnitentia*, dist. 6.

xão o Genero Humano, e regenerado o Homem pelo Baptiſmo de Chriſto, e reſtituido á graça de Deos, de que o privára o peccado dos noſſos primeiros Pais; não podia eſquecer ao noſſo Divino Redemptor, que haviamos de abuſar da liberdade, de que Elle nos dotára; e que em lugar de uſarmos della para ſerem meritorias as noſſas acções, e augmentar-nos a graça, haviamos de peccar, e perdella. E como o ſeu amor he infinito, não quiz auſentar-ſe para ſeu Eterno Pai, ſem nos deixar hum meio, de que pudeſſemos valer-nos para nos reſtituirmos á ſua graça, e fazermo-nos participantes da Gloria, para que nos creou. [a]

4 O meio, que para eſte fim lhe pareceo mais adequado, foi o Sacramento da Penitencia. Quiz que o peccador ſe chegaſſe a hum Sacerdote:

Que

a *Traité de la Confeſſion contre les erreurs des Calviniſtes, ou la Doctrine de l'Egliſe ſur ce point eſt expliquée par l'Ecriture Sainte, par la Tradition, &c. par pluſieurs faits tres-remarquables.* Par le P. D. D. de Sainte Marthe Benedictin.

Que arrependido de havello offendido, lhe confessasse os seus peccados: Que delles lhe pedisse perdão humildemente: Que em satisfação delles se sujeitasse á Penitencia, e lhe promettesse emenda. Authorizou, e deo Poder ao Sacerdote para absolvello, ou conservallo ligado com a culpa, conforme os sinaes, que nelle visse, e o juizo, que fizesse da sua dor, e arrependimento. E estas são as condições essenciaes da Confissão, que a Igreja tem definido por hum dos Sacramentos da nova Lei, instituido por Christo, quando na sua subida para os Ceos insufflou o seu Divino Espirito nos Apostolos, e lhes disse: *Accipite Spiritum Sanctum: quorum remiseritis peccata, remittuntur eis: quorum retinueritis, retenta sunt.* [a]

5 Este Remedio, ainda que comparado com o mal, para que foi applicado, e equilibrado com os damnos

---

a Concil. Florentin. Sess. ult. in Decreto *Unionis*. Concil Tridentin. Sess. 14. *de Pœnitent*. Cap.I. & Can. 1. & seq.

nos delle, he verdadeiramente ſuaviſſimo, e viſivel effeito da Miſericordia de Deos; e ainda que ſó depende de chegar o peccador como verdadeiro penitente ao Miniſtro de Chriſto, e declarar-lhe verdadeira, e fielmente todas as ſuas culpas: Acção, que por pender inteiramente da ſua vontade, poderia juſtamente repreſentar-ſe facillima: E com tudo como não póde applicar-ſe, ſem que o peccador penitente ſe ponha aos pés de outro Homem como elle, e lhe revele per ſi meſmo todas as ſuas torpezas, não ſó commettidas, mas ainda penſadas, não he facil achar-ſe hum ſó individuo, ao qual não pareça duro, e violento. Alguns, que teriam baſtante reſolução para vencer o pejo natural, e inſeparavel da manifeſtação das proprias maldades; não teriam talvez o meſmo valor para reſiſtir aos combates da conſideração dos perigos, a que ficariam expoſtos por terem deſcuberto os ſeus proprios crimes, atemorizados com a ultima pena, de que elles ſeriam muitas vezes dignos, como

mo hum mal, que por ſer temporal, e preſente, coſtuma fazer maior impreſsão nos mundanos, e carnaes: Duvidariam correr eſte perigo, por não arriſcarem as ſuas vidas: Quereriam antes ſujeitar-ſe ás futuras penas eſpirituaes da Juſtiça Divina, que conhecemos com a Fé; e repreſentando-ſe-lhes eſtas mais diſtantes, e menos terriveis, fugiriam deſte modo do uſo de hum tão ſaudavel Sacramento.

6 Prevendo tudo iſto, e a tudo provendo o ſeu Divino Inſtituidor com a ſua infinita Sabedoria, para mais nos animar ao uſo do meſmo Remedio tão ſaudavel, e tão neceſſario para nos levantarmos da culpa; julgou ſer abſolutamente neceſſario, e indiſpenſavel apertar de tal ſorte a obrigação do Segredo, que o Direito Natural, e das Gentes impõe ao Confeſſor, que em todos os Fies imprimiſſe huma idéa, e huma confiança tão certa, e ſegura, de que as noſſas fraquezas haviam de ficar ſepultadas no peito do Confeſſor,

ſor, que deſterraſſe dos noſſos penſamentos todo, e qualquer receio.

7 Para eſte fim obrigou o Confeſſor a hum ſilencio tão inviolavel, e tão rigoroſo de tudo o que ſoubeſſe pela Confiſsão, que por nenhuma cauſa, por mais grave que foſſe, ainda de pública neceſſidade, ou utilidade, pudeſſe ſer o meſmo ſilencio violado: Reforçando deſte modo a obrigação do Sigillo Sacramental, e fazendo-a muito ſuperior á do Segredo natural, que nunca obriga com tanto rigor, nem em taes caſos. [a]

9 He verdade que deſte Preceito Divino não conſta por Texto algum do Novo Teſtamento: Porém além de acharmos a obrigação do Segredo geralmente eſtablecida, e determinada por Deos ao ſeu Povo nos lugares já in-

---

[a] Lengiet du Freſnoy *Traité du Secret inviolable de la Confeſſion*: chapitr. 1. pag. 2. & 9. Gerſon in Regulis Theologiæ Moralis, Tom. 3. nov. edit. pag. 102. n. 132. Malder. *de Sigillo*, Cap. III. pag. 31. D. Antonius Lisbonenſ. Sermon. 2. Dominic. 1. Quadrageſim. pag. 136. Boileau *Hiſtoire de la Confeſſion auriculaire.*

indicados no Artigo do Direito das Gentes: Devemos ſuppôr, que Chriſto o renovou, e repetio *por palavra*, e que da meſma ſorte o propagáram os Apoſtolos, entrando eſte eſtablecimento no numero daquelles, que ſe não eſcrevêram, mas ſómente ſe enſináram de viva voz. [a]

8 Aſſim o perſuade a Razão: Porque eſtablecendo Chriſto Senhor noſſo a Confiſsão, e impondo ao peccador a obrigação do uſo della, como indiſpenſavelmente neceſſario para a ſalvação; não he compativel com a idéa, que devemos ter da ſua infinita Bondade, da ſua ardentiſſima Caridade, e dos ſeus Divinos Attributos, que deixaſſe de comprehender no meſmo Preceito a obrigação do Sigillo Sacramental; para que ſalva, pelo modo poſſivel, a legítima fórma do Juizo no Tribunal da Penitencia, não ſe fizeſſe odioſo hum Sacramento, que Elle in-

---

a Ad Corinth. I. Cap. XI. verſ. 23. *Ego enim accepi a Domino, quod & tradidi vobis.* Optime Rieger *Introd. in Jus Eccleſ.* Diſſ. *de Traditione*, ſect. 50. §. II. not. *A.*

instituio para ser a segunda Taboa da nossa Redempção. [a]

20 Assim o persuadem a perpétua, constante, e nunca interrompida Tradição da Igreja, e a Doutrina, que ella uniformemente ensinou aos Fieis: Como testificam os Escritos dos Santos Padres, dos quaes muitos na recommendação do Sigillo sempre se explicáram por termos significativos de emanar de Direito Divino a sua observancia: *Sciant*, *videant*, dizem huns: *Caveant*, dizem outros: *Apostolicam regulam*, outros; e finalmente *Spiritus Sancti oraculum*, disseram outros. S. Basilio, S. João Chrysostomo, S. Leão, e S. João Climaco provam esta asserção. [b] Os Concilios de Carthago, de Dalmacia, e Lateranense no Pontificado de Innocencio

a Doctores communiter ad Text. in Cap. *Omnis* 12. §. *Caveant de Pœnitent. & Remission.* & in Cap *Si Sacerdos* 2. *de Officio judicis ordinarii*, & in Cap. *Sacerdos* 2. dist. 6. *de Pœnitentia.*

b Basil Epist. *ad Amphiloch.* Cap. XXXIV. Chrysost. Homil. 20. in Genes. Leo Epist. 136. Cap. II. Climac. Epist. ad Pastor. Cap. XIII.

cio III, repetidos em infinitos Concilios Provinciaes, em Synodos, e Conſtituições Synodaes, e reforçados com muitas Bullas Pontificias ſulminadas contra os Sigilliſtas por Clemente VIII, Paulo V, Gregorio XV, e Urbano VIII, ſuſtentam ao meſmo tempo a Doutrina da Igreja, e o ſer ella de Direito Divino por Apoſtolica Tradição. [a]

11 Governada por eſte eſpirito a Igreja, nenhuma couſa lhe deveo maior cuidado, e diſvelo, do que a honra, e reſpeito do Sacramento da Penitencia; e em todos os caſos, que ſe movêram ſobre Elle, clamou ſempre conſtante contra a relaxação do Sigillo, e contra o abominavel abuſo da Sciencia nelle adquirida para procedimentos do Foro externo. Sempre

t o ſeu

[a] Concil. Cartag. apud Creſcon. Can. 99. & 100. Concil. Dalmat. ann. 1199. Can. 4. Concil. Lateran. ſub Innocent. III. Cap. *Omnis utriuſque ſexus*. Videndi Langlet du Freſnoy *Traité du ſecret de la Confeſſion*, Cap. I. pag. 9. & 10. & Cap. II. cum ſeq. ubi lætiſſime. Lochon *Traité du ſecret de la Confeſſion pour ſervir d' inſtruction aux Confeſſeurs, & pour raſſurer les pænitens.*

o ſeu cuidado foi preſervar a adminiſtração delle de abuſos, que o profanaſſem, e fizeiſſem odioſo; e impedir todo o genero de práticas, e novidades, que podiam fazer reſtringir o ſeu uſo, e alienar delle o eſpirito dos Fieis; e eſte foi ſempre o primeiro objecto de todas as Conſtituições Eccleſiaſticas.

12 Para eſte fim mandou ao Confeſſor, que exercitando o Officio de Juiz no Foro externo, não fizeſſe nelle uſo algum da noticia do crime, que o Réo lhe tiveſſe dado no Confeſſionario; e que não ſe provando a culpa pelos Autos, o abſolveſſe como innocente, não obſtante ſaber certamente, e por propria Confiſsão ſer elle o delinquente. [a]

13 Mandou ao Confeſſor, que ſendo obrigado ainda com Cenſuras Eccleſiaſticas para revelar, e declarar os Réos

a Cap. *Si Sacerdos* 2. *de Officio*, *&* *poteſtate judicis ordinarii*, ubi Gonzales, & communiter Repetentes. Balboa ad Text. in Cap. *Omnis* 12. ♣. *Caveant de Pœnitent. & Remiſſ.*

Réos de algum crime, de que conſtaſſe ter elle noticia pelo Foro Penitencial, não foſſe obrigado a fazello, e que à pezar de todos, e quaeſquer procedimentos, que ſe intentaſſem contra elle, conſervaſſe ſempre ſalvo o ſagrado Depoſito do Sigillo. [a]

14 Mandou ao Confeſſor, que ſendo produzido por Teſtemunha para depôr ſobre os factos, que o penitente lhe tiveſſe confeſſado, depuzeſſe redondamente, e ſem reſtricção, que não os ſabia; porque ainda que delles tinha noticia pelo Tribunal da Penitencia, não a tinha como Homem, mas como Vigario de Deos; e por eſta razão não devia uſar della, nem manifeſtalla fóra do Sacramento em acções, que executava como Homem: [b] Sendo por outra parte eſte Depoimento contra a verdade, que todos de-

---

a Cap. *Dilectus* 13. *de exceſſibus Prælatorum.* Lenglet ubi ſupr. Cap. VIII. S. Carlos Borrom. Inſtruct. Part. 2. Cap. XX.

b D. C. *Si Sacerdos* 2. *de Offic. & pot. judicis ordin.* Natal. Alex. lib. 2. Theolog. Cap. V. reg. 51.

vem dizer, principalmente ſendo perguntados em Juizo legítimo, e debaixo da fé do juramento.

15 Mandou ao Confeſſor, que ſepultaſſe de tal ſorte no ſeu peito a materia da Confiſsão, que nem ao meſmo Penitente pudeſſe fallar ſobre ella; porque os Officios do Confeſſor acabam com o acto da Confiſsão; a ſua Juriſdicção não tem mais Territorio, que o Confeſſionario; e a licença de ſemelhantes práticas cederia em manifeſta confusão, e vergonha do Penitente, que, tendo reſolução para declarar as ſuas culpas, para conſeguir o perdão dellas, depois de havello alcançado por meio da Penitencia, não ſoffreria, ſem grande pejo, e violencia, a repetição, e lembrança da noticia dos ſeus peccados paſſados, e já abolidos pela Graça ſacramental. [a]

16 Mandou ao Confeſſor, que tendo negado a Abſolvição a algum Penitente, e apreſentando-ſe eſte depois á Meza da Communhão, ſem embargo

a Langlet ubi ſup. Cap. X. ubi latiſſime.

go delle ſaber, que não deve commungar, por não eſtar ainda lavado das immundicias da culpa mortal, e que recebendo aſſim indiſpoſto o Sagrado Corpo de Chriſto, commette hum execrando ſacrilegio; deve, não obſtante iſto, adminiſtrar-lhe a Sagrada Eucariſtia, por não revelar o Sigillo da Confiſsão. [a]

17 Mandou ao Confeſſor, que tendo noticia pela Confiſsão do Impedimento dirimente de algum Matrimonio, que eſtiveſſe para contrahir-ſe, por delle não ter conſtado no Foro externo, não o revelaſſe, e deixaſſe celebrar com elle o dito Sacramento, não obſtantes os graviſſimos, e irreparaveis prejuizos da celebração de ſemelhantes Matrimonios, porque todos quantos ſe podem contemplar, são incomparavelmente inferiores ás perniciosas conſequencias do odio da profanação do Sacramento da Penitencia. [b]

Man-

---

[a] Ivo Carnotenſ. Epiſt. 156. Gonzal. d. C II n. 6.

[b] Cap. *Tua nos* 26. *de Sponſalibus*, & *Matrim.* Gonzal. ubi proxime n. 5. Lenglet ubi ſup. C. VII. §. fin.

18 Mandou que não só o Confessor, mas qualquer outro, que ou casualmente, ou muito de proposito, ou justa, ou injustamente adquirisse noticia da materia da Confissão, lendo-a escrita, ou ouvindo-a a alguem, e até ao mesmo Penitente, e ainda no caso delle se ter confessado publicamente, como póde acontecer ainda no tempo presente em algumas occasiões de imminente perigo de vida; não só o Confessor, digo, mas qualquer outro, que pelos modos referidos conseguisse alguma noticia da materia da Confissão, geralmente a guardassem todos com a mesma cautela; e se contivessem no mais recatado silencio, sem mais differença, que a da diversidade das penas. [a]

19 Mandou finalmente, segundo a melhor, e mais segura opinião dos Canonistas, e Theologos, que o Confes-

---

[a] S. Thom. in 4. dist. 21. q. 3. art. 1. q. 3. Scotus: Navar. in Cap. *Sacerdos* 2. *de Pœnit.* dist. 6. Dartis *de Pœniten.* Cap. XVI. pag. 375. liter. E. Lenglet ubi sup. Cap. XIII. §. 1.

fessor não só conservasse impenetravel em si a Confissão dos peccados já commettidos, mas tambem dos que estão para commetter-se, fazendo igualmente sagrado o Deposito das culpas passadas, presentes, e futuras, com tanto que elle se fizesse em huma Confissão verdadeira, e sincera, e não simulada, e feita com dólo, e irrisão do Sacramento [a], como succede, quando o Penitente se apresenta ao Tribunal da Penitencia, não para se confessar, mas sim para seduzir, e attrahir o Confessor ao crime, e fazello entrar em alguma conspiração contra a Igreja, contra o Estado, ou contra a Pessoa do Principe. [b]

20 Empenhando-se tanto a Igreja, como temos visto, a favor do Segredo

---

a Soto *de Secreto membr.* 3. quæst. 4. dub. 1. Caietan. Tom. 1. opusculor. Tract. 21. quæst. 1. Gonzal. d. Cap. II. n. 5. Lenglet ubi sup. Cap. VII.

b Merbesius *in Summa Christiana* de *Pœnitent.* pag. 146. col. 1. Alexand. *de Pœnitent.* Cap. V. regr. 58. Malder. *de Sigillo*, Cap. VIII. pag. 60. Estius in 4. dist. 17. §. 14. Domin. Soto in 4. Sent. dist. 18. q. 4. art. 5. Lenglet ubi supr. d. Cap. VII. §. 1.

do da Confiſsão, e declarando-ſe com tanto fervor, e evidencia contra todo, e qualquer uſo exterior da noticia Sacramental, que ſó para não pollo em perigo de quebrar-ſe, chega a permittir hum ſacrilegio tão abominavel, como he a Communhão de hum peccador indiſpoſto para ella: Claramente ſe vê o horror, com que ella tem olhado, e deve ſempre olhar para a infame prática, e corrupção dos ſacrilegos Confeſſores, que, com o eſpecioſo, e deteſtavel pretexto do maior Bem eſpiritual, perguntam aos Penitentes pelos Complices das ſuas culpas, atrevendo-ſe a ameaçallos com a denegação da Abſolvição, ſe elles lhos não manifeſtam; e ſuccedendo cahirem elles na fraqueza de manifeſtarlhos, aproveitam-ſe da noticia, que por meio tão reprovado conſeguem, para procedimentos exteriores.

21 Por mais que eſtes ſacrilegos profanadores do Sacramento da Penitencia pertendam juſtificar eſte ſeu peſtilencial procedimento com os Bens eſpi-

pirituaes, que delle persuadem seguir-se; por mais que se empenhem em persuadir, e exaggerar os frutos, que do mesmo procedimento resultam em beneficio das Almas; tão longe estão de poderem persuadir esta infame Doutrina, que quanto mais elles se empenham em querer establecella, tanto mais se condemnam, e tanto mais se fazem Réos da violação do Sigillo; tanto maior prova dão de quererem retrahir os Fieis do saudavel uso de hum Sacramento tão necessario, como he o da Penitencia; tanto mais empenhados se mostram em ir contra a Doutrina, e espirito da Igreja; tanto mais testemunham preferir o seu espirito privado ao commum sentir dos Concilios, e Santos Padres; e tanto mais possuidos, e dominados se mostram do engano, e do erro em hum Ponto summamente importante á nossa Religião.

22 A notoria corrupção dos seus corações, a perversidade das suas Maximas, e os seus fallos Dogmas, bastan-

tantemente ſe dão já a conhecer pelo que tenho expendido. Mas eu não julgaria ter ſatisfeito ao fim, que me propuz neſte Memorial, ſenão deſentranhaſſe mais particularmente as enormidades deſta infame prática do fundo da maldade, em que foram concebidas, e em que ſe ſuſtentam; e ſe não procuraſſe dar huma noção mais individual, e eſpecífica de cada huma das Atrocidades, que ella contém.

23 Para ſatisfazer pois neſta parte ás obrigações do meu officio, farei huma breve analyſis deſte execrando Syſtema. Reduzillo-hei aos quatro Pontos ſeguintes. E diſcorrendo breviſſimamente ſobre cada hum delles, farei ver as abominações, que nelle ſe incluem.

Primeiro Ponto. As perguntas, que fazem eſtes máos Confeſſores aos ſeus Penitentes no acto da Confiſsão, dirigidas á declaração dos nomes dos Complices dos peccados, e dos lugares, onde elles aſſiſtem.

Segundo Ponto. As perſuasões de

não

não ſó ſer licito, mas de ſerem os meſmos Penitentes obrigados a ſatisfazer ás referidas perguntas, por aſſim ſer mais conveniente para o maior Bem eſpiritual, e para ſe evitarem muitos peccados.

Terceiro Ponto. A comminação de lhes negarem a Abſolvição; e a effectiva negação da Abſolvição, ſe os Penitentes não ſatisfazem ás ſobreditas perguntas reſpectivas aos nomes, e lugares da aſſiſtencia dos Complices.

Quarto Ponto. O uſo, que fazem das noticias dos Complices, adquiridas pela Confiſsão para procedimentos externos.

24 As perguntas dos nomes dos Complices, e dos lugares, em que elles aſſiſtem, contém enormidades, e atrocidades graviſſimas. Os Principios da noſſa Santa Religião, que nos prohibem fallar mal de alguem, e deſcubrir as ſuas faltas, procedem igualmente em ambos os Foros, e tambem ſe extendem ao Tribunal da Penitencia. A Confiſsão ſó deve ſervir para

ca-

cada hum de nós se accusar das proprias culpas, e manifestar o seu interior ao Sacerdote, para este lhe subministrar os conselhos mais saudaveis, e os remedios mais opportunos, para dellas nos podermos levantar, e corrigir os nossos costumes. Este he todo o fim, para que Christo nosso Redemptor instituio o Sacramento da Penitencia. E não ha maior maldade, que a de fazella o Confessor degenerar de hum objecto tão santo, e convertella por meio das suas inofficiosas perguntas em maledicencias, e satyras contra o proximo.[a] Antes se algum de nós, por puro effeito da propria malicia, ou por ignorancia, se anticipasse a fazer a escusada declaração dos Complices, deveria elle reprehender-nos asperamente; instruir-nos do grave peccado, que nisso commettiamos; e admoestar-nos, para que mais não tornassemos a commettello.[b]

He

a Lenglet ubi sup. Cap. XII.

b A explicação da materia apontada neste §. se póde ver em Morino *de Pœnit.* lib. 2. Cap. XII. e Langlet ubi sup. Cap. XII.

25 He pois huma execranda maldade fazerem os Confessores semelhantes perguntas aos Penitentes. E o Confessor, que esquecido de si, e do seu sagrado Ministerio, cahe em tal absurdo, na simples acção de tão desordenadas perguntas, commette multiplicados peccados, e offende ao mesmo tempo muitas virtudes. A primeira virtude offendida he a Caridade, contra a qual elle pecca gravissimamente, porque he a primeira causa da infamia do proximo, e ou faz cahir o Penitente no peccado de descubrir incompetentemente as faltas do Complice, ou ao menos o põe em grave perigo do mesmo peccado. A segunda virtude igualmente offendida pelo Confessor, he a da Justiça, contra a qual elle pecca tambem gravissimamente; porque devendo por obrigação rigorosa, e indispensavel do Officio, que exercita, dirigir fielmente a Alma do seu Penitente, elle a desencaminha, e corrompe com a sua detestavel curiosidade; precipita-a no peccado; e entrega-a

ao

ao inimigo commum, fazendo tragar ao mesmo penitente o veneno de huma nova culpa no mesmo lugar, em que elle fervorosamente procurava o antidoto para as passadas. Ultimamente pecca tambem o Confessor contra a virtude da Religião, pelo sacrilego abuso, que faz do Sacramento da Penitencia, e do Poder, e das vezes de Christo, que nelle exercita, aproveitando-se delle para fins tão perniciosos ao Bem dos Fieis, e tão contrarios á santidade, e instituição do mesmo Sacramento.

26 O geral, e constante reconhecimento deste cumulo de maldades, tem unido em si os votos de todas as Igrejas, em que houve, quem pertendesse praticallas. Todas celebráram logo Concilios, ou formáram Constituições, em que condemnáram, e reprováram a perniciosa liberdade de semelhantes perguntas; e establecêram a sólida Doutrina, que sobre esta importante materia foi sempre seguida pela Igreja Universal. Odão de Suli, antigo Bispo

po de París, profcreveo o perigofo abufo das fobreditas perguntas em hum Synodo, que celebrou contra elle. [a] O mefmo fizeram depois o Synodo de Bayeux no anno de 1300. [b] O Synodo de Langres no de 1404. [c] O Syno-

a Odo in Synodo Parifienfi, ibi: *In Confeffione caveant fibi Confeffores, ne inquirant nomina perfonarum, cum quibus peccaverunt confitentes, fed circumftantias tantum, & qualitates; & fi confitens indicaverit, arguet eum Confeffor, & fecretum illud teneat ficut confitentis peccatum.*

b Synod. Bajocenf. ann. 1300, ibi: *In Confeffione fibi caveant Sacerdotes, ne inquirant nomina perfonarum, fed circumftantias tantum, quæ poffunt aggravare peccatum.*

c Synod. Lingonenf. ann. 1404, ibi: *Caveant Sacerdotes, ne in Confeffione inquirant ab his, quorum audiunt Confeffiones, ut nominent eis expreffe perfonas, cum quibus ipfi confitentes peccaverint, nifi effet tale peccatum, quod oporteat exprimi aliquid de perfona: putà, peccavi cum filia mea naturali, vel fpirituali, vel nepote: & hoc cafu non debet dici nomen proprium, aut cognomen perfonæ... Hoc eft unum præcipuum, quod in principio confeffionis Sacerdos expreffe prohibeat confitenti, ne ipfe prodat in fua confeffione, aut nominet peccata per alias perfonas commiffa, neque ipfas perfonas nominare præfumat: quia eo ipfo, quod confitentes produnt peccata aliena, quæ celare deberent, in hoc peccant.*

nodo de Liege no de 1405. [a] O Concilio de Sens no de 1524. [b] O Synodo de Chartres no de 1526. [c] Outro Synodo de París no de 1557. [d] As Con-

---

a Synod. Leodienſ. ann. 1405, ibi: *Inhibemus Sacerdotibus ſtatuendo, & omnibus Confeſſoribus, ne a confitentibus nomina illorum, cum quibus peccaverunt, inquirant, vel circumſtantias, per quas poſſint nomina eorum deſignari. Quod ſi fecerint, ab officio audiendi Confeſſiones noverint ſe ipſo facto eſſe ſuſpenſos. Et Sacerdotes primò inhibeant confitentibus, ne nomina illorum, cum quibus peccaverint, exprimant, niſi forte inveniantur deliquiſſe cum patre ſpirituali, vel carnali, aut aliquo caſu, ſine quo non poſſent plene confiteri. Et tunc confitens non dicat proprium nomen illius, cum quo peccavit, ſed in genere dicat, peccavi cum Sacerdote, Clerico, Monacho, Monacha, & ſimilibus.*

b Synod. Senonenſ. ann. 1524, ibi: *In audiendis Confeſſionibus caveant Sacerdotes, ne inquirant loca manſionum, & nomina perſonarum, cum quibus peccaverunt confitentes, ſed de circumſtantiis aggravantibus diligenter examinent, ut gravitatem, & quantitatem peccati melius diſcernere, & judicare, ac pro enormitate peccatorum congruam pœnitentiam injungere poſſint.*

c Synod. Carnotenſ. ann. 1526, ibi: *Pœnitentes audiant Parochiales Presbyteri pacifice ad longum, & caute interrogent de circumſtantiis peccatorum: non tamen petant perſonas nominari, cum quibus peccatum eſt commiſſum.*

d Synod. Pariſienſ. ann. 1557, ibi: *Si forte*

Conſtituições Synodaes do Biſpado de Troyes. [a] As Conſtituições Synodaes de Siffrido Arcebiſpo de Colonia. [b] As Conſtituições Synodaes da Diecefe de

 Boiſ-

---

de peccatis, quæ vocantur carnalia, pœnitens confiteatur, ne ſit nimis Curioſus confeſſarius, nec niſi generaliter de his inquirat: nec eorum, cum quibus peccatum eſt, nomina, aut cognomina perſcrutetur, ſed generatim tantummodo petat, an ſi adulterium, an ſi ſacrilegium, an ſimplex ſtuprum, id vel cum Clerico, Sacerdote, vel Religioſo, quæ circumſtantiæ flagitii magnitudinem multo plus augent, ideo dicenda ſunt: nominatim tamen nulla exprimatur perſona.

a Statuta Synodalia Eccleſiæ Trecenſis, ibi: *Caveant Sacerdotes, ne a confitenti quærant nomina perſonarum, cum quibus peccaverit, ſed circumſtantias, quæ quandoque tantum aggravationem peccati faciunt, quod ſine hoc de peccati quantitate non poteſt bene judicari.*

b Statuta Synodalia Siffridi Colonienſis Archiepiſcopi, ibi: *Sub pœna excommunicationis omnibus Sacerdotibus inhibemus, ne a confitentibus nomina eorum, cum quibus peccaverint, vel circumſtantias, per quas poſſint nomina eorum ſciri, inquirant: Quod ſi fecerint, ab officio Confeſſionis audiendæ, & ſacrorum miniſteriorum ipſo facto ſe noverint eſſe ſuſpenſos. Et in principio Confeſſionis Sacerdotes diſtricte inhibeant confitentibus, ne peccata aliorum confiteantur, vel revelent, aut nomina eorum, cum quibus peccaverint, exprimant.*

Boisleduc publicadas em 1612.[a] E finalmente o Concilio Provincial dos Bispos dos Paizes Baixos, celebrado a 23 de Abril do anno de 1697.[b]

26 Não contentes aquelles máos Confessores com o sacrilegio de perguntarem indevidamente aos Penitentes pelos nomes dos Complices, passam a persuadillos, que não só lhes he licito, mas que devem, e são obrigados a satisfazer ás suas perguntas com todas as declarações nellas pedidas, por assim ser conveniente para o maior bem espiritual, e para se evitarem graves peccados, e escandalos. E com esta persuasão, que constitue o se-

a Statuta Synodalia Boscodunens. ann. 1612, ibi: *Abstineant confessarii ab interrogatione, & inquisitione tali, per quam in notitiam personarum, cum quibus peccata commissa sunt, devenire possint.*

b *Complicum nomina Confessarius non inquirat, ne quidem sub pretextu, quod velit, aut possit eis prodesse, non obesse.* O mesmo determináram tambem os Concilios de Moguncia no anno de 1549, o de Colonia em 1280, o de Valença em 1258, o de Clermont em 1268, o de Benavente em 1374, e outros que allega Gibert Tom. 3. *Corp. Jur. Canon.* Part. 4. *de Sacramentis*, tit. 7. sect. 3. n. 25. & 42.

o ſegundo Ponto da analyſis, que formo da ſua infame prática, não ſó fazem mais aggravantes as meſmas atrocidades, e peccados já indicados, que com as ditas inofficioſas, e ſacrilegas perguntas commettem contra as tres ſublimes Virtudes, da Caridade, da Juſtiça, e da Religião; mas paſſam os meſmos Confeſſores ao notorio exceſſo de commetter outras Atrocidades ainda maiores, e mais abominaveis.

27 Porque ou elles no fundo dos ſeus corações ſeguem ſinceramente o meſmo, que perſuadem, e enſinam; ou não. Se o não ſeguem; são Medicos infieis, traidores das conſciencias, e perfidos enganadores dos ſeus Penitentes; pois devendo curar-lhes as enfermidades dos ſeus pobres eſpiritos, applicando-lhes os remedios mais promptos, mais ſeguros, e mais efficazes para fazer ceſſar os ſeus males; [a] elles

[a] Concil. Lateran. 4. in Can. 21. ibi: *Ut more periti medici ſuperfundat vinum, & oleum vulneribus ſauciati.* S. Bonaventura in 4. diſ. 21, ibi: *Confeſſores, qui ramuſculos in Confeſſionibus inquirunt, & audiunt de aliis malum, & ſuſtinent; vix,*

les pelo contrário lhes augmentam as queixas, e aggravam as culpas, perſuadindo-lhes doutrinas, que elles tem por erroneas, e levando-os no arriſcado Ponto da ſua ſalvação por caminhos, que elles reconhecem perigoſos, e ſemeados de abrolhos.

28 Se ſeguem verdadeiramente a Doutrina, que perſuadem, e a tem por sã, e ſegura; novamente ſe fazem réos de outro crime mais atroz, e mais horroroſo, porque moſtram não ſentir dignamente do Sacramento da Penitencia, e ſeguem hum erro inteiramente contrário á Doutrina da Igreja; pois tendo eſta declarado clariſſimamente, e pelas vozes uniformes de huma conſtante, eperpétua Tradição, ſerem as ditas perguntas abuſivas, illicitas, temerarias, eſcandaloſas, oppoſtas á Caridade Chriſtã, injurioſas ao Sacramento da Penitencia, e tenden-

aut nunquam a peccato detractionis excuſari poſſunt, & neſciunt mederi animabus, dum patiuntur eos, qui veniunt ad medicinam, alios accuſando, ſibi infligere vulnus grave.

dentes a retrahir os Fieis do ſaudavel uſo , e frequencia delle. [a] Os ſobreditos máos Confeſſores ſurdos inteiramente aos Oraculos da Igreja , e guiados ſómente pela corrupção dos ſeus eſpiritos , deſprezam arrogantemente as Sagradas Decisões , e ſe mettem a dogmatizar o contrário ; trabalhando por eſpalhar o ſeu erro ; querendo dividir a inconſutil Túnica de Chriſto com a introducção de hum Sciſma ; corrompendo os ſeus Penitentes ; e pertendendo apartallos do gremio da Igreja. O que he o maior de todos os males , que neſta vida mortal podem acontecer ao Homem Chriſtão. [b]

29 Á eſcandaloſa, e deteſtavel perſuasão , que acabo de qualificar de erronea , accumulam os ſeus infames Authores outra maldade tambem abominavel ; comminando aos Penitentes, que a ella reſiſtem , a negação da Abſolvição Sacramental ; e negando-lha com ef-

a Cap. III. deſta Segunda Parte §. ultimo.

b S. Cyprian. in Tract. *de Unitate Eccleſiæ*, relat. in Cap. *Loquitur* 18. & in Cap. *Alienus* 19. cauſ. 24. quæſt. 1. S. Irenæus lib. 4. Cap. LXII.

effeito, se esta sua comminação os não faz mudar de systema. Porque com esta comminação obrigam por huma parte os Penitentes a desistir da firme resolução, em que estavam de não assentir a tão infernaes suggestões; e os precipitam na peccaminosa satisfação das suas reprovadas perguntas, extorquindo-lhes violentamente a superflua, e escusada declaração dos nomes dos Complices, que a Religião lhes manda encubrir. E quando os Penitentes se chegavam á Confissão para lavar as suas Almas das manchas do peccado com as salutiferas aguas da Penitencia, elles os fazem sahir della mais coinquinados, e manchados com dous novos peccados, e ambos tão graves, como são os da infamia do proximo, e abuso do Sacramento da Penitencia. E ainda no caso, em que não consigam abalar a constancia dos mesmos Penitentes, e vencellos com as suas ameaças, sempre os põem em perigo attendivel dos mesmos peccados. [a]

Por

[a] Synod. Lingon. ann. 1404. ibi: *Hoc est unum*

30 Por outra parte conſtrangem os meſmos Penitentes a levantarem-ſe dos ſeus pés eſcandalizados do ſeu reprehenſivel procedimento, e de huma prática tão alheia do Sagrado Tribunal da Penitencia, e ſem a Abſolvição das ſuas culpas, que nelle procuravam: Fazendo-lhes a conſideravel injúria de lhes negar a dita Abſolvição, que ſe lhes devia de juſtiça pelas boas diſpoſições, e por todos os ſinaes de hum verdadeiro arrependimento, com que elles ſe haviam chegado a pedilla: Demorando-lhes ſem cauſa alguma juſta a Reconciliação, que procuravam com Deos; conſervando-os por mais tempo ligados com o peccado no Foro Penitencial: Impedindo-lhes a acquiſição da Graça dos dous Sacramentos da Peniten-

---

præcipuum, quod in principio Confeſſionis Sacerdos expreſſe prohibeat confitenti, ne ipſe prodat in ſua Confeſſione, aut nominet peccata per alias perſonas commiſſa, neque ipſas perſonas nominare præſumat; quia eo ipſo, quod confitentes produnt peccata aliena, quæ celare deberent, in hoc peccant. Auctor. libr. *de Formula honeſtæ vitæ*, apud *S.* Bernard. Tom. 2. oper. nov. edition.

tencia, e Eucariſtia: Privando-os dos admiraveis effeitos, que ella produz nas Almas dos Fieis: e Expondo-os ao perigo de falecerem talvez de repente, ſem ſe lhes poderem adminiſtrar os dous ſobreditos Sacramentos, tão importantes para a felicidade do ultimo tranſito, e que elles tão fervoroſamente haviam ſollicitado. *a* No que tudo multiplicam, e repetem os meſmos infames Confeſſores graviſſimas offenſas contra as duas Virtudes da Juſtiça, e da Caridade, violando-as por mais eſtes principios: E accreſcentando as horrendas enormidades deſtes irreparaveis prejuizos ás muitas atrocidades da outra parte deſte inevitavel Dilemma, offerecem ao primeiro golpe de viſta o funeſto, e lamentavel eſpectaculo de tantos horrores, que ſó aos ſeus corrompidos Sectarios não podem ſervir de eſpelho, em que elles

---

a S. Gregor. Papa Homilia 26. in Evangelia in Cap. *Plerumque* 88. cauſ. 11. quæſt. 3. Gregor. IX. in Cap. *Ne pro dilatione* fin. *de Pænitent.* & *Remiſſion.*

les vejam bem repreſentados os exceſ-ſos da ſua iniquidade.

31 Por mais horroroſas que ſejam as Atrocidades, que tenho moſtrado commettidas por aquelles Prevaricadores de eſpiritos nos primeiros tres Pontos da ſua infame prática, não poderáõ já mais igualar as enormidades do ultimo Ponto della; quero dizer, as do uſo, ou (para fallar, como devo) as do abuſo intoleravel da noticia dos Complices, e dos lugares das ſuas aſſiſtencias, que elles por tão reprovados meios extorquíram aos Penitentes para procedimentos externos. Porque eſte he o Ponto, em que elles, ſoltando os diques da ſua maldade, dam de todo a conhecer a malignidade do ſeu refinadiſſimo veneno. A eſte preciſamente ſe dirigem as perguntas dos nomes dos Complices; a perſuasão de ſer licito aos penitentes; e de terem elles obrigação de declarallos; e a comminação de lhes negarem a Abſolvição no caſo de os não declararem com todas as ſuas reſpectivas iniquidades.

Por-

Porque debalde ſe empenhariam elles com tanto exceſſo em procurar, e conſeguir os conhecimentos, que fazem o objecto das referidas perguntas, ſe dellas não houveſſem de fazer algum uſo. E ſó com o máo fim de uſarem dellas para os ſeus reprovados, e illicitos deſignios, he que elles as pedem, e as ſollicitam com tão abominavel diſvelo.

32 Sendo pois eſte o alvo, a que atiram todos os ſeus procedimentos anteriores, nelle ſe contém, e ſe acham reſumidos todos os males, e Atrocidades precedentes, porque todas ſe ordenam para elle, e ſó por amor delle são commettidas. Por onde ſe vê, que ainda que eſte uſo foſſe em ſi ſanto, bom, e muito proveitoſo para os fins, e objectos, que com elle ſe affectam; ſempre ſería huma grande maldade fazer degráo para elle pelo meio de tantos, e tão graves peccados; porque a Razão Natural, e as Santas Regras da Igreja nos impõe hum Preceito tão rigoroſo da abſtinen-

cia

cia do mal , que nem quer que o ſigamos, com o fim de conſeguirmos o bem.

33 Porém , por deſgraça daquelles Hypocritas, para fazer ſubir o ſeu máo procedimento ao cumulo da maldade , he tão perverſo em ſi meſmo eſte uſo, que elles fazem das ſobreditas noticias , que ainda que aquelles meios pudeſſem ſer permittidos, e licitos, baſtaria que no ſeu conceito foſſem ordenados aos ditos fins perniciofos , para elles ſe tornarem illicitos, e participarem todos da ſua malicia.

34 Para fazer manifeſta a perverſidade do uſo , que elles fazem das noticias dos Complices havidas pela Confiſsão , referirei breviſſimamente as Regras principaes, a que os Theologos, e Canoniſtas tem reduzido a Doutrina deſte Ponto verdadeiramente delicado ; e baſtará a applicação dellas aos factos conſtantes , e innegaveis dos meſmos Jacobeos , para ſe correr de todo a cortina á ſua grande maldade.

As

35 As Regras principaes universalmente ſeguidas, e abraçadas ſobre o dito uſo da ſciencia da Confiſsão, são as quatro ſeguintes: A primeira, que em nenhum caſo he permittido ao Confeſſor uſar da dita ſciencia; podendo prudentemente recear-ſe, que do uſo della poſſa reſultar revelação directa, ou indirecta dos peccados do Penitente, ou do Complice: Segunda, que da meſma ſorte não he permittido o uſo da meſma ſciencia, todas as vezes que delle póde ſeguir-ſe algum gravame, ainda que leve, do Penitente, ou do Complice: Terceira, que abſoluta, geralmente, e em nenhum caſo póde o Confeſſor ſervir-ſe das noticias da Confiſsão para procedimentos alguns pertencentes ao Governo exterior: Quarta, que fóra dos caſos das tres Regras precedentes, póde haver algumas occaſiões, ainda que raras, em que o Confeſſor poſſa uſar das noticias da Confiſsão. [a]

Das

---

a Lenglet du Freſnoy ubi ſupr. Cap. II. per totum.

36 Das quaes ditas quatro Regras, a Primeira não he mais que huma consequencia immediata, e necessaria da apertada obrigação do Sigillo da Confissão, que tenho já demonstrado. A Segunda funda-se claramente na mesma razão de se não fazer odioso o Sacramento da Penitencia, em que se estriba o Preceito do Sigillo; e tambem em que não deve usar-se delle para actos tão contrarios ao fim da sua Santa Instituição, e tão oppostos á intenção do Penitente, que só sujeitou a elle as suas culpas, para dellas ser absolvido no Foro penitencial, e interno; e não para dar Armas contra si, e ser castigado por ellas no externo. E havendo alguns, que quizeram modificalla, e restringilla, affirmando ser licito usar das noticias da Confissão, ainda com gravame do Penitente, quando de se não usar delles se seguia ao mesmo Penitente outro gravame maior; a Sagrada Congregação do Santo Officio de Roma condemnou esta Proposição por hum Decre-

creto, pelo qual prohibio enſinar-ſe, e defender-ſe a Doutrina della pública, ou particularmente; e mandou aos Confeſſores, que totalmente ſe abſtiveſſem de praticalla. [a]

37 A Terceira foi terminantemente preſcrita, e eſtablecida pelo Summo Pontifice Clemente VIII: O qual, tendo viſto que alguns Prelados animados de hum falſo zelo uſavam das noticias da Confiſſão para o governo exterior das ſuas Communidades, reprimio logo eſte abuſo por hum Decreto ſeu publicado no anno de 1594, [b] cuja Diſpoſição não deve ſer limitada

---

a Decreto da Congregação dos Cardeaes do Santo Officio de Roma de 18 de Novembro de 1682, no qual ſe prohibio a ſeguinte Propoſição: *Scientia ex Confeſſione acquiſita uti licet, modo fiat ſine directa, vel indirecta revelatione, & gravamine pœnitentis, niſi aliud multo maius ex non uſu ſequatur, in cujus comparatione prius merito contemnatur.*

b Clemens VIII. de 26 de Maio de 1594, ibi: *Tam Superiores pro tempore exiſtentes, quàm confeſſarii, qui poſtea ad Superioritatis gradum fuerint promoti, caveant diligentiſſime, ne ea notitia, quam de aliorum peccatis in Confeſſione habuerunt, ad exteriorem gubernationem utantur.* O qual De-

da por interpretações particulares, por ter ſido concebida em termos geraes: E ainda que ſó faça menção dos Confeſſores Regulares, igualmente procede nos Seculares, por militarem neſtes as meſmas razões: Devendo entender-ſe, que aquelle Papa ſómente o concebeo dos Regulares, por ſerem eſtes então os mais tentados com o reprovado uſo das ditas noticias da Confiſsão; e os que deram occaſião ao dito Decreto com a prática, e introducção do referido abuſo, que nelle reprimio, e condemnou o meſmo Pontifice. [a]

E

creto foi depois confirmado pelos Summos Pontifices Paulo V, Gregorio XV, e Urbano VIII.

[a] Reiffenſtuel in Theologia Morali Tract. 14. diſt. 9. quæſt. 3. n. 30. Cardin. de Lauræa, diſp. 21. art. 10. n. 291. Panimollæ Part. 2. dec. 46. Clericat. *de Pœnitent.* dec. 49. n. 13. ibi: *Idcirco Decretum Clementis VIII. de Superioribus Regularibus eſſe omnino intelligendum de omnibus aliis aliorum hominum Confeſſariis, ita ut nulli Confeſſario liceat, quoad externos actiones exercendas, aut omittendas uti prædicta notitia cum aliqua, ſeu juſta ſecundum ſe, ſeu injuſta moleſtia, incommodo, damno, rubore, iracundia, indignationeve pœnitentis.*

38 E porque não obſtante a clara, e intergiverſavel Diſpoſição do ſobredito Decreto, publicou depois o infame *Amadeo Guimenio* hum Livro, em que pertendeo reſuſcitar a meſma reprovada Doutrina; atrevendo-ſe a ſuſtentar, que o Superior, que ſabia pela Confiſsão Sacramental de alguns peccados dos ſeus inferiores, podia em virtude deſtes conhecimentos privallo de algum Lugar, ou Dignidade amovivel; a Faculdade de Theologia de París occorreo logo a eſta venenoſa Doutrina, cenſurando-a no anno de 1665, e qualificando-a de *falſa, eſcandaloſa, contrária ao Sigillo da Confiſsão, e capaz de apartar os Fieis do Sacramento da Penitencia*, como fica moſtrado na Introducção deſte Memorial, onde declarei ſer o verdadeiro Author do dito infame Livro o pernicioſo Padre *Moya* Jeſuita Heſpanhol.[a]

E

---

[a] Cenſura da Faculdade de Theologia de París anno de 1665 contra o Livro de *Amadeo Guimenio*, como fica largamente provado na Introducção Prévia.

E a meſma Doutrina enſináram depois os Padres da Igreja dos Paizes Baixos no Concilio Provincial, que celebráram em Bruxellas em hum dos ultimos annos do Seculo paſſado. [a]

39 A quarta Regra he verdadeiramente huma excepção das tres Primeiras. [b] E ainda que nella ſe faculta ao Confeſſor o uſo das noticias da Confiſsão, que nas Primeiras tres ſe lhe prohibe; he ſómente naquelles caſos rariſſimos, em que elle ſe póde fazer ſem revelação directa, ou indirecta do Sigillo da Confiſsão; ſem gravame, ainda que leve, do Penitente; e ſem procedimento algum, que reſpeite ao Governo exterior: Como são por

X exem-

---

a Concil. Provinc. German. infer. 23 de Abril de 1697, ibi: *Complicum nomina Confeſſarius non inquirat, ne quidem ſub prætextu, quòd velit, aut poſſit eis prodeſſe, non obeſſe: multo minus Confeſſione pœnitentis abutatur ad inſtituendam Complicis denuntiationem, vel accuſationem; neque hoc committat, ut ad Complicis Superiores ſcribantur litteræ anonymæ; multo minus a ſe ſubſcriptæ; nec denique faciat quidquam, unde vel pœnitens, vel Complex aliquod gravamen accipiat.*

b Lenglet du Freſnoy ubi ſupr. Cap. XI. §. 4.

exemplo, para pedir o Confessor a Deos nos seus Sacrificios o perdão dos peccados dos seus Penitentes ; para conseguir a conversão das suas vidas ; para gemer sobre a corrupção do Genero Humano ; para se acautelar por este meio das occasiões do peccado, em que tem observado pela Confissão cahirem outros com muita frequencia ; para estudar as difficuldades, que se lhe apresentam no Tribunal da Penitencia, sobre as quaes ainda não está bem illustrado ; para consultar sobre ellas alguma pessoa douta, e prudente, com as cautelas porém de fazello sempre em nome de terceiro, como dispõe o Concilio Lateranense, [a] e com licença do Penitente, como accrescentam os Doutores. [b] Porque nestes, e em outros casos semelhantes he o uso das sobreditas noticias totalmente innocente, e em nada póde offender as primeiras tres Regras.

Pe-

---

a Concil. Lateranense in Cap. *Omnis* 12. *Caveant de Pœnit. & Remissionib.*

b Saincte Beauve Tom. 2. cas. 188. Malder *de Sigillo* pag. 128.

Penas prescritas contra os Sigillistas.

I

Hum tamanho delicto, como o Sigillismo, que o Direito Natural, Divino, Canonico, e das Gentes tem por abominavel, não podia, nem devia ficar impunido. He porém digno de maior espanto, que a moderna Legislação Civíl não despertasse a auxiliar as pias intenções da Igreja, declarando penas proporcionadas a tão enorme delicto; ao mesmo tempo que a antiga Constituição das Nações mais barbaras castigava tão rigorosamente a violação do Segredo natural, não sacramentado, como temos visto.

2 Com effeito desde o Concilio de Carthago assima apontado até o Seculo XII esteve em observancia a pena de Excommunhão contra os Sigillistas, por ter a Igreja Grega, e Latina adoptado, e extendido a todos os Corruptores do Sigillo a Disposição,

 e pe-

e penas do caſo particular do Can. XCIX, e do dito Concilio, como obſervam os Doutos. [a]

3 No Seculo XI, e no Pontificado de Gregorio VII, ou de quem he o Author do Canon *Sacerdos de Pœnitent. diſtinct.* 6, ſe accreſcentou, ou ſubſtituio á pena de Excommunhão a pena de Privação do Beneficio, e a de Peregrinação perpétua.

4 No fim do Seculo XII conſiderando os Padres do Concilio de Dalmacia em 1199, que a pena de Peregrinação inventada no Seculo antecedente, era cauſa de ruina, e não de penitencia, e edificação do peccador, ſubrogáram em lugar della contra os Sigilliſtas a pena de Reclusão perpétua em hum Moſteiro. [b]

5 O Concilio Geral de Latrão em 1215 adoptou a dita Diſpoſição do Concilio de Dalmacia, como ſe vê no Capi-

---

a Theodor. Balſam. in not. ad Concil. Truenſ. Hincmar. Tr. *de Divort. Lothar.* Lenglet. dit. Trat. Cap. II. pag. 18. & 19.

b Conc. Dalmat. Can. 4.

pitulo das Decretaes, que delle foi extrahido. [a]

6 Esta pena do Lateranense, commutada na de Carcere perpétuo, he a que se conhece hoje por pena dos Canones, conforme a Disciplina quasi universal establecida em Synodos, e Constituições Synodaes; como por exemplo, no Synodo de Reims em 1404, e de París em 1557; nas Constituições Synodaes de Troyes, e em quasi todas as de França; e entre Nós pelas Constituições de todas as Dieceses do Reino, das quaes bastará citar por exemplo as antigas de Lisboa de 1515. Tit. 3. Const. 7. que he Liv. 1. Tit. 10. Decreto 10. das Novas: E as de Viseu Liv. 1. Tit. 5. Constit. 9. Em todas se acha substituida a pena de Carcere perpétuo á de Reclusão em Mosteiro.

7 Não deixarei porém de lembrar aqui duas cousas: Primeira, que a reclusão em o Mosteiro não era pena, mas

---

a Cap. *Omnis utriusque sexus* 12. *de Pœnitent. & Remission.*

mas ſimples, e pura penitencia até o Seculo XII, aſſim como era a Peregrinação, a Eſmola, &c. que depois da ſeparação do Foro Penitencial do externo no Seculo XII entrou nos Juizos Eccleſiaſticos a impôr-ſe como pena, convertendo-ſe a penitencia da Reclusão em pena de Carcere; a Eſmola em Condemnação Pecuniaria; a peregrinação em Degredo, &c. Segunda, que transformadas em penas temporaes, e coactivas no Foro externo aquellas mortificações, que ſó eram penitencias no Foro interno, nem por iſſo ficáram proprias do poder da Igreja, e delle ſómente dependentes; mas antes ſempre que Ella as fulminou nos Canones para cohibir os vicios, ſempre foram inefficazes, em quanto o Poder Temporal as não mandou obſervar ou expreſſamente, ou com tolerancia. [a] A

[a] Baſta ver Van-Eſpen *de Jur. Eccleſ.* p. 3, tit. 11. Gibert *Corp. Jur. Can.* in Prolegom. tit. 8. ſect. 1. onde tranſcreve eſtas palavras do Concilio Inſulano em 1253: *Contra contemptores Excommunicationum ſervetur, quod continetur in Concilio Arelatenſi, ſi hoc poterit per temporales Dominos obtineri.*

8 A moderna Legislação Civíl apenas conhece este delicto com distinção: Porque apenas vemos em hum dos Capitulares de Carlos Magno, [a] que este Imperador mandára devassar de huns Confessores da Austria, de quem se dizia, que delatavam os ladrões, que conheciam pela Confissão: Porém não se declara a pena, com que foram, ou deviam ser castigados: Por outra parte ElRei Affonso Sabio de Castella em huma Lei contentou-se com transcrever o Canon do Concilio Lateranense. [b]

9 Porém ainda que em hum Ponto tão grave tenha faltado a Legislação, os Magistrados Civís (legítimos Interpretes, e competentes Juizes de executarem o seu espirito) sem abuso tem supprimido muito dignamente esta falta, como provam os Authores.

10 Feliciano Bispo de Scala, grande Canonista, attesta que no seu tempo

a *Capit. Reg. Franc.* Tom. 1. edit. Baluz. pagin. 505. e 506.

b L, 35. partid. 1. tit. 4.

po fora condemnado á morte em Veneza hum Confessor Sigillista. [a]

11 Maldero testifica com Henriques, que algumas vezes se pratíca relaxar o Sigillista ao Braço Secular, para ser punido de morte. [b]

12 Aldrete escreve, que Jayme I Rei de Aragão mandou tirar a lingua pelas costas ao Bispo de Girona, por ter violado o Sigillo. [c]

13 Jeronymo Blanca diz, que os Papas mandam castigar com o ultimo supplicio aos Confessores Sigillistas. [d]

14 O Parlamento de Tolosa mandou enforcar, e depois queimar a hum Sigillista, como attesta Reifenstuel. [e]

Fi-

---

a Felician. *Enchiridon. de Cens.* Tract. *Deposit. & degrad.* Cap. XIV. edit. Ingolstad. 1583.

b Mal der. *de Sigil.* pag. 76. ibi: *Interdum degradatus (confessarius revelans) traditus fuit Brachio seculari ad supplicium mortis.*

c Aldrete *de Ecclesiast. Discipl.* Liv. 2. Cap. XIX. num. 2.

d Blanca *Rer. Aragon.* apud Lenglet Cap. XIV. §. 6. pag. 315.

e Reiffenstuel eod. tit. *De Pœnit. & Remission.* num. 10. Lenglet ubi sup. Cap. VI. §. 14. & Cap. XIV. §. 6.

15 Finalmente o Parlamento de Tournay condemnou em pena de Galés ao Paroco de Orchies Sigillista no anno de 1705. [a]

16 Os fundamentos proximos da Decisão daquelles Magistrados, além do que deixo apontado, estam bem sustentados, tanto na expressão de alguns Synodos, como o Parisiense, e Remense já referidos, [b] que mandam castigar os Sigillistas *sine misericordia*, como na Sentença do nosso Portuguez Santo Antonio, que reputa por mais grave o crime do Sigillismo, que o dos Judeos, que entregáram a Christo Senhor nosso: [c] Como finalmente na Regra legislativa, apontada vulgarmente pelos Canonistas, que diz não se

---

a Lenglet du Fresnoy *ubi proxime* Cap. XIV. §. 6.

b Synod. Parisiens. & Remens. sup.

c D. Anton. de Padua Sermon. 2. Dominic. 1. Quadragesim. *Qui confessionem non dico verbo, quod peius est homicidio, sed signo, vel alio quocumque modo occulto, vel manifesto irrisorie, vel applausorie denudant, & manifestant (audacter dico) gravius peccant proditore Juda, qui Dei Filium Judæis vendidit.*

ſe dever pelos Canones impôr pena de Carcere perpétuo, ſenão naquelles crimes, que por Direito Civíl devem ſer punidos de morte. [a]

Com todos os ſobreditos motivos urgentiſſimos foi pois aquelle execrando Erro (depois de haver ſido condemnado pelo Santo Padre Benedicto XIV) ultimamente deſterrado deſtes Reinos, e ſeus Dominios; pela Lei Regia de 12 de Junho de 1769; pelo Edital do Conſelho Geral do Santo Officio, publicado em 7 de Julho do meſmo anno; e pela Sentença da Real Meza Cenſoria, proferida no dia 24 do meſmo mez de Julho.

LEI

[a] Van-Eſpen *Jus Eccleſ.* p. 3. tit. 11. Cap. I. n. 26. *Ut proinde paſſim monent Canoniſtæ pœnam perpetui carceris infligendam non eſſe, niſi pro crimine atroce, quod de jure civili morte plectendum eſſet.*

LEI

Que authoriza com o Regio Beneplacito as Bullas do Santissimo Padre BENEDICTO XIV. contra o erro do SIGILLISMO; *e manda que o Tribunal do Santo Officio, como Depositario da Parte da Regia Jurisdicção necessaria para imposição das penas corporaes, castigue os Réos do dito erro com a de morte natural, infamia, e confiscação.*

DOM JOSÉ por graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves, daquém, e dalém mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c. Faço saber aos que esta Carta de Lei virem, que em Consultas da Real Meza Censoria, e da Meza do Desembargo do Paço, me foi significado, que os pertensos *Jacobeos*, e *Beatos*, seguindo o erro, com que os denominados *Jesuitas* tinham abusado qua-

quasi desde a sua fundação para os seus interesses temporaes do Sigillo Sacramental, levantáram nestes meus Reinos huma Seita notoriamente contrária ao Direito Natural, ao Direito das Gentes, ao Direito Divino, á Doutrina da Igreja, e destructiva do público socego; sendo os Dogmatistas, e Sequazes della sujeitos á Jurisdicção de ambos os dous Poderes Ecclesiastico, e Temporal para os extirparem cada hum delles dentro nos seus respectivos, e competentes limites: A saber, a Igreja declarando o erro da Doutrina, e castigando com as penas Canonicas os sobreditos Sectarios: E os Principes Seculares fazendo-os punir com as penas temporaes, e coacções externas; como Violadores de todos os referidos Direitos; como Aggressores da honra dos Cidadãos; como Perturbadores da paz pública; e ainda como Transgressores dos Canones, cuja observancia Devo zelar, e proteger nos meus Reinos, e Dominios; fazendo nelles conservar sempre

il-

illibado o ſagrado Depoſito da Fé, e da Religião ſem Sciſma, e ſem novação, aſſim como foram fundadas, e eſtablecidas pelo Redemptor do Genero Humano; enſinadas, e propagadas pelos ſeus Apoſtolos primeiros Biſpos da Chriſtandade; e conſervadas pela unidade, e uniformidade da Igreja Catholica Romana: Repreſentando-me ſobre o referido as ditas duas Mezas; por huma parte, que ainda que ſendo eſte negocio conſiderado em termos geraes, ou na ſua primeira inſpecção, pertenceſſe aos Prelados Dieceſanos o conhecimento, e o caſtigo deſte crime pelo que tocava á impoſição das penas Eſpirituaes, que são da ſua privativa competencia; era com tudo neſtes Reinos diverſa a Diſciplina da meſma competencia, depois que o Senhor Rei D. João o III vendo que os ditos Prelados Dieceſanos implicados com a occurrencia de outros negocios, que lhes occupavam todo o tempo, não podiam completamente acudir a eſte mais importante da Reli-

ligião; impetrou á ſua inſtancia o Tribunal do Santo Officio, creado com a ſua Regia Authoridade para auxiliar os Biſpos neſte importante Miniſterio; eſtablecido com geral aceitação de toda a Igreja de Portugal deſde o ſeu primeiro eſtablecimento até o dia de hoje; e canonizado pelos votos de toda a Nação: Repreſentando-me por outra parte, que por quanto o meſmo Senhor Rei Dom João o III, e depois delle todos os Senhores Reis Meus glorioſos Predeceſſores, haviam tambem delegado no ſobredito Tribunal a Juriſdicção Secular neceſſaria para a erecção dos Carceres; para a prizão dos Réos; para a factura dos Proceſſos; para a impoſição das penas corporaes; auxiliando aſſim os ditos Senhores Reis as pias intenções da Igreja quanto á extirpação dos erros contra a Religião; e occorrendo ao meſmo tempo ás deſordens contra o público ſocego; de tal ſorte, que os Miniſtros do Supremo Conſelho Geral do Santo Officio o são ao meſmo tempo do meu

Con-

Conſelho, immediatos á Minha Peſſoa com Cartas paſſadas no Meu Real Nome pela Secretaria de Eſtado, e com Ordenados, e propinas pagos pela minha Real Fazenda; e tudo com o grande fruto de haver preſervado a união dos ditos dous Supremos Poderes a meſma Igreja Portugueza de Seitas, e de Sciſmas pelo eſpaço dos dous Seculos proximos precedentes: Repreſentando-me por outra parte, que além das antigas faculdades, que o dito Tribunal da Inquiſição tinha da Sede Apoſtolica para conhecer privativamente de todos os crimes offenſivos dos Dogmas, e Doutrina da Igreja, e para os compellir, e caſtigar com as penas Canonicas, accreſcêra modernamente haver o Santo Padre Benedicto XIV *de boa memoria* excitado, e declarado a meſma privativa Juriſdicção do Santo Officio pelas ſuas Bullas, ſobre eſte Ponto expedidas em ſete de Julho de mil ſetecentos quarenta e ſinco; vinte e oito de Setembro de mil ſetecentos quarenta e ſeis; e nove de

De-

Dezembro de mil ſetecentos quarenta e nove: Repreſentando-me por outra parte, que por quanto ſe não tratava da queſtão de Direito de ſer, ou não ſer o dito crime contrário á Religião, porque ſe não havia declarar de novo o que a Igreja tem declarado por Tradição Apoſtolica; nem menos de ſe decidir a quem pertence o conhecimento deſte crime, e a condemnação delle em Portugal, porque tambem ſe acha decidido que pertence ao Tribunal do Santo Officio pela Diſpoſição das ſobreditas tres Bullas do Santo Padre Benedicto XIV, pelas Minhas Leis, pelo conſtante conſentimento da Igreja de Portugal, e pelos uniformes, e nunca interrompidos votos da Nação Portugueza; mas que ſim, e tão ſómente ſe trata dos factos externos do Proceſſo dos referidos crimes, e da impoſição das penas aos Réos delles accuſados, e convencidos: E ſupplicando-me em conſideração de tudo o referido, que por quanto a ſobredita Seita havia accumulado por muitos an-

annos neſtes Reinos os muitos, e muito deploraveis eſtragos, que faziam manifeſtos as numeroſas, e exuberantes provas, que ſubiam á minha Real Preſença, houveſſe Eu por bem (como Conſervador do Direito Natural, e das Gentes, como Zelador da Doutrina da Igreja, como Protector dos Sagrados Canones, e como Rei, e Senhor Soberano, que tem por timbre a obrigação de precaver, e punir os delictos públicos, e tão pernicioſos, como o referido, que offende a Religião, perturba o Eſtado, e infama a Nação) não ſó authorizar com hum meu Regio Beneplacito expreſſo, ſolemne, e amplo a execução das ſobreditas Bullas Pontificias de ſete de Julho de mil ſetecentos quarenta e ſinco; e vinte e oito de Setembro de mil ſetecentos quarenta e ſeis; e nove de Dezembro de mil ſetecentos quarenta e nove; e não ſó eſtablecer huma indubitavel certeza na Juriſdicção, com que devem ſer punidos tão ſacrilegos, e prejudiciaes Delinquentes,

evitando assim conflictos de competencia, de que torne a resultar Scisma em huma tão delicada materia; mas tambem determinar, e declarar por Lei penas proporcionadas a hum tão execrando delicto; as quaes não podiam ser outras, que não fossem as de morte natural, de infamia, e de confiscação; com cujo establecimento devia Eu tambem servir-me não só de auxiliar á Igreja, que mandando punir sem misericordia tão abominaveis Réos, exhaurio sempre no castigo delles tudo o que cabia no seu Poder Espiritual; mas tambem de supprir o que nelle faltava com as sobreditas penas externas, imitando os muitos Principes, Estados Soberanos, e Tribunaes Supremos, que em auxilio dos Canones, e da Igreja mandáram castigar com as referidas penas os Confessores convencidos de hum tão abominavel erro; declarando-os Eu expressamente comprehendidos no que já foi determinado pela Ordenação do Livro quinto, Titulo primeiro, cujo es-

eſpirito, e letra ſe extendem a toda, e qualquer Seita, como no caſo preſente he a dos ſobreditos Sigilliſtas. E conformando-me com os Pareceres das referidas duas Mezas, e com os dos muitos outros Miniſtros Theologos, Canoniſtas, e Juriſtas do meu Conſelho, e Deſembargo, muito doutos, muito zeloſos do ſerviço de Deos, e Meu, e muito inſtruidos nos Canones; na verdadeira Diſciplina da Igreja; e nos Pontos concernentes a hum, e outro Poder, que ouvi ſobre eſta importante materia: Sou ſervido ordenar aos ditos reſpeitos o ſeguinte:

Em obſervancia das Leis, e dos inalteraveis, e louvaveis coſtumes deſtes Reinos; ſupprindo a falta do Regio Beneplacito expreſſo, que até agora não houve para ſerem executadas neſtes Reinos as ſobreditas Bullas de ſete de Julho de mil ſetecentos quarenta e ſinco; vinte e oito de Setembro de mil ſetecentos quarenta e ſeis; e nove de Dezembro de mil ſetecentos quarenta e nove; e auxiliando as

 Diſ-

Diſpoſições dellas : Mando , que as ditas Bullas tenham nos meſmos Reinos, e Dominios a ſua devida execução , retrotrahindo ao tempo da ſua expedição eſte meu Real conſentimento.

Item : Auxiliando tambem conſequentemente a execução das ſobreditas Bullas quanto á competencia ; Declaro que o conhecimento do referido crime , e os procedimentos , e caſtigos contra os Violadores , e Infractores do Sigillo Sacramental da Confiſsão , ou a infracção ſeja ſimples , ou ſeja qualificada , foram ſempre , e são neſtes Reinos pela Diſpoſição das minhas Leis, pelo conſentimento de toda a Igreja de Portugal , e pelos votos de toda a Nação Portugueza , indiſtinctamente comprehendidos nas faculdades do Santo Officio com Inſpecção privativa : Determinando que ſejam tratados como Sciſmaticos , e Perturbadores do ſocego da Igreja , e da paz pública do Reino , os que pertenderem perturbar o meſmo Santo Officio na dita Inſpecção privativa , de que como Coadjuto-

res

res dos Biſpos deſtes Reinos, e ſeus Dominios tem uſado pelo eſpaço de dous Seculos tão louvavel, e proveitoſamente.

Item: Porque as penas Canonicas, que são do Foro da Igreja, não baſtáram até agora para cohibir a Atrocidade de hum tão barbaro, e horroroſo delicto; e porque no Miniſterio do meſmo Santo Officio Tenho delegado a parte da minha Regia Juriſdicção, que ſe faz neceſſaria para punir com penas externas, e corporaes os que delinquem contra a Fé, e Religião: Mando, que todas, e quaeſquer Peſſoas, contra as quaes ſe provar, que abuſáram do Sigillo Sacramental, ſem differença alguma de abuſo ſimples, ou qualificado, ſejam ſem miſericordia cummulativa, e irremiſſivelmente condemnadas pelo meſmo Santo Officio nas penas de morte natural, de infamia, e de confiſcação de todos os ſeus bens para o meu Fiſco, e Camara Real, na fórma da Ordenação do Livro quinto, Titulo primei-

meiro, cuja obſervancia Hei por ex-citada, e declarada neſta fórma, pro-hibindo que ſe poſſa entender, ou in-terpretar de qualquer outro modo, ou maneira.

Pelo que Mando ao Conſelho Ge-ral do Santo Officio, Meza do Deſ-embargo do Paço, Real Meza Cen-ſoria, Regedor da Caſa da Supplica-ção, Governador da Relação, e Ca-ſa do Porto, Deſembargadores das di-tas Caſas, Conſelhos da Minha Real Fazenda, e do Ultramar, Meza da Conſciencia, e Ordens, Senado da Ca-mara, e a todos os Corregedores, Provedores, Ouvidores, Juizes, Juſti-ças, Officiaes, e mais Peſſoas dos Meus Reinos, e Senhorios, que cumpram, e guardem eſta Minha Carta de Lei, como nella ſe contém, e lhe façam dar a mais inteira obſervancia, ſem embargo de outras quaeſquer Leis, ou Diſpoſições, que ſe opponhão ao con-teúdo nella, que todas Hei por dero-gadas, havendo-as aqui por expreſſas, como ſe dellas ſe fizeſſe literal, e eſ-

pe-

pecifica menção: E ſem embargo tambem de quaeſquer opiniões de Doutores, que como ſediciosas, e perturbativas do ſocego público Hei por abolidas, e proſcriptas. Ordeno ao Doutor João Pacheco Pereira, do Meu Conſelho, Deſembargador do Paço, que ſerve de Chanceller Mór do Reino, que a faça publicar na Chancellaria, e remetter as Copias della impreſſas debaixo do Meu Sello, e ſeu ſignal na fórma coſtumada aos Tribunaes, Magiſtrados, e mais Peſſoas, a que ſe coſtumam participar. E ſe regiſtará em todos os lugares, onde ſe regiſtam ſemelhantes Leis, mandando-ſe o Original para o Meu Real Archivo da Torre do Tombo. Dada em Lisboa aos doze de Junho de mil ſetecentos ſeſſenta e nove.

ELREY

CArta de Lei, por que V. Mageſtade deferindo ao que lhe foi preſente em Conſultas da Real Meza Cen-

ſo-

ſoria, e da Meza do Deſembargo do Paço, e depois de ouvir muitos outros Miniſtros Theologos, Canoniſtas, e Juriſtas do ſeu Conſelho, e Deſembargo; He ſervido authorizar com o ſeu expreſſo, e amplo Beneplacito as Bullas expedidas pelo Santo Padre Benedicto XIV, em que condemnou o erro do Sigilliſmo, e declarou o procedimento, e caſtigo dos Réos do meſmo erro pertencente ao Tribunal do Santo Officio; e que eſte tambem como Depoſitario da parte da Regia Juriſdicção neceſſaria para impoſição das penas corporaes, e externas caſtigue os meſmos Réos ſem miſericordia com as de morte natural, infamia, e confiſcação: Tudo na fórma aſſima declarada.

Para V. Mageſtade ver.

Por

Por Resolução de Sua Mageſtade de 22 de Maio de 1769.

João Pacheco Pereira.

Antonio Joſé de Affonſeca Lemos.

Antonio Pedro Vergolino a fez eſcrever.

João Pacheco Pereira.

Foi publicada eſta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte, e Reino. Liboa, 22 de Junho de 1769.

D. Sebaſtião Maldonado.

Regiſtada na Chancellaria Mór da Corte, e Reino no Livro das Leis á fol. 211. Lisboa, 22. de Junho de 1769.

Antonio Joſé de Moura.

Manoel Caetano de Paiva a fez.

EDI-

EDITAL

Do Conselho Geral do Santo Officio contra os erros dos Jacobeos, *e* Sigilliſtas.

OS Deputados do Conſelho Geral do Santo Officio contra a heretica pravidade, e apoſtaſia neſtes Reinos, e Senhorios de Portugal, e do Conſelho de SUA MAGESTADE, &c. Fazemos ſaber a todos os que eſte Edital virem, ou delle por qualquer via, e modo tiverem conhecimento, que por quanto deſde o outro Edital publicado pelo Eminentiſſimo, e Reverendiſſimo Cardeal da Cunha, Inquiſidor Geral neſtes Reinos, e Senhorios de Portugal, procurou o Miniſterio do Santo Officio extirpar nelles, pelo ſeu Inſtituto, os perniciofiſſimos erros de perguntarem os Confeſſores de algumas Dioceſes, e Territorios izentos no acto da Confiſsão Sacramental pelos nomes, e domicilios dos Complices dos peccados; de

de perſuadirem , e conſtrangerem os Confitentes com palavras ſuaſorias, com rogos importunos, e até com ameaças de lhes negarem a Abſolvição, a que lhes fizeſſem as ſobreditas declarações; e de abuſarem das noticias havidas por aquelles inſolitos meios no Confeſſionario para delatarem, e fazerem caſtigar os ſobreditos Complices: Por quanto deſde que o dito Edital foi publicado, levantáram logo contra elle aquelles Prelados Diecefanos, e Regulares, em cujos Territorios ſe praticáram os ſobreditos erros, para nelles ſe ſuſtentarem, o público, e temerario Sciſma, com que negáram o facto da exiſtencia dos referidos erros, não ſó dentro do meſmo Reino pelas públicas Cartas Paſtoraes, que mandáram affixar nas portas das Igrejas das ſuas Juriſdicções, mas tambem, e com maior liberdade, na diſtancia da Curia de Roma; atrevendo-ſe a affirmar porfioſa, e obſtinadamente na preſença do Santiſſimo Padre Benedicto XIV por alguns annos ſucceſſivos, que eram fal-

falſas, e affectadas ſuppoſições os ſobreditos factos, em que ſe havia eſtablecido aquelle Edital; negando por huma parte a exiſteneia delles; pela outra parte a Juriſdicção, e competencia do Santo Officio para conhecer delles; e pertendendo aſſim imprimir no alto conceito do meſmo Santiſſimo Padre huma ſiniſtra idéa até do reſpeitavel caracter do Eminentiſſimo, e Reverendiſſimo Inquiſidor Geral, que para fazer ceſſar o Sciſma concitado na Igreja de Portugal pelos ſobreditos Prelados, tinha juſtamente recorrido á Sede Apoſtolica: Por quanto ao meſmo tempo, em que os meſmos Prelados, por huma parte, ſe esforçáram em ſuſtentarem aquella negativa dos factos, pela outra parte trabalháram contradictoriamente em accumular as authoridades daquelles Eſcritores, que (ou pela obſcuridade, e perturbação dos tempos, em que compuzeram as ſuas Obras; ou pela preoccupação dos intereſſes humanos dos Paizes, onde eſcrevêram; ou pela nimia credulidade,

de, com que ſeguíram o que outros haviam eſcrito) ſe attrevêram a affirmar, que podia haver caſos, nos quaes a revelação do Sigillo Sacramental ſe pudeſſe fazer juſta, ou neceſſaria: Por quanto o meſmo Santo Padre Benedicto XIV, não obſtántes todas as referidas capcioſas negativas de facto, e todas aquellas ſuggeſtões de Direito, feitas pelos referidos Prelados Sciſmaticos, fez ceſſar os ſobreditos erros, e conſolidou a Juriſdicção do Santo Officio pelas Bullas *Suprema* de 7 de Junho de 1745: pela outra Bulla *Ad eradicandum* de 28 de Setembro de 1746; e pela outra Bulla *Apoſtolici Miniſterii* de 9 de Dezembro de 1749: Por quanto ſem embargo de que ſe deveſſe entender, e de que com effeito ſe entendeo (pelo que as exterioridades deixavam perceber) que as referidas tres Bullas Pontificias, e a Protecção Regia haviam emendado, e reduzido ao ſilencio os ſobreditos erros, e o conflicto de Juriſdicção, e Sciſma com elles concitado; ſe deſcu-

brio

brio ultimamente com eſpanto, que muito pelo contrário, os meſmos erros, e o meſmo Sciſma, ficáram ſempre continuando cubertos com pretextos de maior zelo, e perfeição Chriſtã pelas maquinações, e artificios dos intitulados *Jacobeos, e Beatos*; inhabilitando eſtes para o Confeſſionario os Sacerdotes (ainda Parocos), que ſe não alligavam a elles com o vinculo de hum pernicioſo, e inviolavel ſegredo, para debaixo delle praticarem obſtinadamente os meſmos erros, que o Supremo Paſtor havia reprovado; permittindo ouvir Confiſsões ſómente aos poucos Sacerdotes, que achavam capazes de ſe obrigarem a guardar-lhes o ſacrilego pacto do meſmo ſciſmatico ſegredo; perſuadindo, para maior cautela ſua a eſtes illuſos, e illudentes Confeſſores ſciſmaticos, que não tinham obrigação de obedecer aos Editaes, que o Santo Officio faz annualmente publicar a bem da conſervação da Fé, e da Religião, ſem que os Confeſſores, e Confitentes, que ſe achavam

vam nos caſos, em que elles obrigam a denúncias, tiveſſem para as praticar prévias licenças dos ſeus Prelados Maiores, Dieceſanos, ou Regulares; e accreſcentando aſſim os ditos *Jacobeos, e Beatos* eſte novo erro aos outros por elles praticados na ſobredita fórma: Por quanto por provas claras, authenticas, redundantes, e ſuperiores a toda, e qualquer heſitação, veio a concluir-ſe ultimamente ſobre tudo o referido, não ſó que os ſobreditos intitulados *Jacobeos, e Beatos* conſtituíram no meio da Igreja deſtes Reinos huma abominavel Seita com Syſtema fixo, e com Regras commuas, oppoſtas ás verdades Catholicas; contrárias aos Dictames do Evangelho; e deſtructivas da Caridade, e união Chriſtá; mas tambem, que por obra da referida Seita ſe fabricou, e diffundio a outra diabolica Seita dos ſobreditos *Sigilliſtas*, ou Dogmatizantes, e Sequazes dos perniciofiſſimos abuſos do ſagrado Sigillo da Confiſsão Sacramental aſſima ſubſtanciados: Por quanto,

poſ-

posto que nunca podiam haver escusado aos referidos Dogmatizantes, e Sectarios, nem as negativas dos factos proprios, quando se vê que eram os mesmos factos por elles praticados; nem as authoridades dos Escritores, com que se pertendêram cubrir; porque entre estes os que escrevêram com boa fé (que só podiam ser dignos de attenção) se vê igualmente claro, que detestariam, e riscariam das suas Obras, com religioso arrependimento, aquellas Doutrinas, logo que lhes fosse presente, que dellas se haviam tomado pretextos para se maquinarem tantas, e tão abominaveis Seitas, como foram; a do Clero de Armenia; a dos Sequazes de Savanarola em Italia; a dos Illuminados de Hespanha; a dos Corruptores das Freiras de Loudon em França; a dos intitulados *Jesuitas* em todo o Mundo Christão, onde elles sempre abusáram do Sigillo Sacramental por Systema; e a dos sobreditos *Jacobeos*, *e Beatos Sigillistas* neste Reino de Portugal; os quaes muito

me-

menos ſe podiam eximir de dólo, e de culpa, depois que pela Decisão das ſobreditas tres Bullas do Santo Padre Benedicto XIV foram reprovados os ſeus erros, e removido o ſeu Sciſma pela Declaração Apoſtolica, de que em todos os caſos pertenceria ao Santo Officio receber as denúncias dos ſobreditos erros, como na realidade era da natureza delles; porque como contrarios á Fé, e á Religião, foram ſempre notoriamente comprehendidos nas amplas faculdades do Santo Officio deſde a Bulla da ſua Fundação impetrada á inſtancia do Senhor Rei D. João III, e deſde as Leis, e Alvarás do meſmo Senhor, e dos ſeus Auguſtos, e Religioſos Succeſſores na Coroa, por Elles expedidos em piiſſimo auxilio, não ſó das Intenções da Igreja na extirpação dos erros contra a Fé, e contra a Religião, mas tambem da referida Bulla Primordial para neſtes Reinos ter, como teve ſempre, a ſua devida execução: E porquanto todas as ſobreditas Determina-

ções Apoſtolicas, e Regias ſe acham ultimamente conciliadas, e declaradas pela Religioſiſſima, e Sapientiſſima Lei de doze de Junho proximo preterito, em que SUA MAGESTADE (authorizando com o ſeu expreſſo, formal, e amplo Beneplacito a execução das ſobreditas tres Bullas modernamente emanadas do Santo Padre Benedicto XIV) prohibio, que ſe tornaſſe a controverter nos ſeus Reinos, e Dominios a Juriſdicção do Santo Officio ſobre os Infractores do Sigillo Sacramental da Confiſsão. Em conſideração, e effeito de tudo o referido: Mandamos em virtude da ſanta Obediencia, e debaixo da pena de Excommunhão maior, cuja Abſolvição a Nós reſervamos, a todos os Confeſſores Seculares, e Regulares, de qualquer Dignidade, preeminencia, ou condição que ſejam, izentos, e não izentos, que ſe abſtenham de perguntar no acto da Confiſsão, ou lugar della aos ſeus Penitentes, ou ſeja com palavras ſuaſorias, ou ſeja com rogos, ou ſeja com ameaças,

ças , ou ſeja por qualquer outro modo , pelos nomes dos Complices das ſuas culpas , ou pelos lugares , em que elles aſſiſtem , ou por outras circumſtancias tendentes ao reprovado conhecimento dos meſmos Complices ; antes pelo contrario no caſo , em que os ſobreditos Penitentes , por ignorancia , ou por ſimplicidade , ſucceda intentarem fazer as ſobreditas declarações , lhes intimaráõ logo que erram , peccando contra a Caridade. Item mandamos debaixo da meſma pena a todos os Fieis Catholicos , que ſouberem que alguns Confeſſores , ou peſſoas fóra da Confiſsão , aconſelham , defendem , e tem por certo ſer licito praticar no Confeſſionario as ditas reprovadas perguntas ; os denunciem , ou mandem denunciar na Meza do Santo Officio do Diſtricto , em que eſtiverem , dentro de trinta dias primeiros ſeguintes , termo preciſo , e peremptorio , que lhes aſſinamos pelas tres Canonicas Admoeſtações , dando-lhes repartidamente dez dias por cada huma dellas.

las. Item mandamos debaixo da meſma pena a todos os meſmos Fieis Catholicos, que ſabendo que algumas peſſoas Seculares, ou Regulares, de qualquer Dignidade, preeminencia, ou condição que ſejam, izentos, ou não izentos, que dentro do meſmo termo peremptorio denunciem quaeſquer outras peſſoas, que ſouberem que ou tem por bons, e dignos de ſeguir-ſe, ou praticamente obſervam: *Primò*: O Syſtema intitulado *Theſes*, *Maximas*, *Exercicios*, *e Obſervancias Eſpirituaes da Jacobea* em todo, ou em parte, ou favorecem, e defendem o conteúdo nellas: *Secundò*: O outro Syſtema intitulado *Sigilliſmo*, e as ſuas Maximas, e doutrinas aſſima declaradas; ou tendo-as em todo, ou em parte por dignas de ſerem obſervadas; ou perſuadindo-ſe, ou perſuadindo, que são ainda dignas de ſerem ſeguidas as doutrinas dos Eſcritores, que pretextáram as ditas Maximas; ou que póde haver caſo algum de tanto intereſſe humano, que faça licito, ou ne-

necessario usar das noticias havidas pelo Confessionario, offendendo assim todos os Principios da Razão, e da Revelação, segundo os quaes nenhum fim, e nenhum motivo, por mais importante que o queira considerar a especulação humana, póde bastar, para que hum Confessor haja de descubrir, como homem, o que pela Divina Instituição de Christo Senhor Nosso, Author de todos os Sacramentos, e do Sigillo Sacramental, se descubrio pela Confissão sómente a Deos, como todos os Peccadores protestam de joelhos, antes de principiarem as suas Confissões, os quaes tambem nellas ficariam illudidos, se o Confessor pudesse usar, como homem, da noticia dos peccados confessados a Deos. *Tertiò*: Se ha pessoas, que sigam, que contra as sólidas verdades assima establecidas, podem os Confessados, dispensando aquella Instituição Divina, dar licença aos seus Confessores para usarem, fóra da Confissão, das materias, que nella se lhes sujeitáram

sa-

ſacramentalmente. *Quartò* : Se ha quem crea, ou perſuada, que os admoeſtados pelos Editaes da Inquiſição podem ſuſpender as denúncias, por elles ordenadas, até obterem licença dos ſeus Prelados Maiores, (Dieceſanos, ou Regulares) ſem incorrerem entre tanto nas Cenſuras comminadas nos referidos Editaes do Santo Officio. E para que ſe não poſſa allegar ignorancia : Mandamos, debaixo da meſma pena de Excommunhão, a todos os Abbades, Priores, Reitores, Vigarios, Curas, Prelados dos Conventos deſtes Reinos, e Senhorios, a que for apreſentado eſte noſſo Edital, o lêam, e publiquem, ou façam ler, e publicar em ſuas Igrejas na Eſtação, ou Prégação do primeiro Domingo, ou Dia Santo, depois de lhes ſer dado : E lido, e publicado, ſerá affixado nas portas principaes das meſmas Igrejas, donde não ſerá tirado ſem noſſa licença. Dado em Lisboa ſob noſſos ſinaes, e Sello do Conſelho Geral do Santo Officio aos ſete dias do mez de

Ju-

Julho de mil e ſetecentos ſeſſenta e nove annos. Antonio Baptiſta, Secretario do meſmo Conſelho Geral, o fiz.

Paulo de Carvalho e Mendonça.

Luiz Barata de Lima.

Franciſco Antonio Marques Giraldes de Andrade.

Joſé Ricalde Pereira de Caſtro.

SEN.

SENTENÇA
DA REAL MEZA CENSORIA.

A Meza neſte dia congregada com o pleno concurſo de todos os ſeus Deputados, e aſſiſtencia do Procurador da Coroa: Conſiderando muito ſeriamente o Officio intitulado *Memorial ſobre a Seita do Sigilliſmo*, que os denominados *Jacobeos*, e *Beatos*, ſeguindo as peſtilenciaes Doutrinas dos pertendidos Jeſuitas, e de outros homens de corrompidas conſciencias, levantáram neſte Reino de Portugal; a *Introducção Prévia*, a *Primeira*, e *Segunda Parte* delle; as vinte e huma Provas, que concluem a notoria verificação de todos os factos deduzidos no referido *Memorial*, apreſentadas pelo meſmo Procurador da Coroa de Sua Mageſtade; e o *Edital do Conſelho Geral do Santo Officio*, que com Authoridade Apoſtolica tem já reprovado com a ſobredita abominavel Seita dos *Jacobeos*, até as opi-

niões

niões daquelles Authores, que ſem poſitiva malicia; ou pela eſcuridade dos Seculos, em que vivêram; ou por urgencias Politicas dos Paizes, onde habitáram; eſcrevêram, que podia haver caſos, nos quaes a relaxação do Sigillo Sacramental ſe pudeſſe fazer juſta, e neceſſaria; ſem que os meſmos Doutores, que aſſim o eſcrevêram, houveſſem previſto o perniciofiſſimo abuſo, que das ſuas Doutrinas fizeram os que dellas tomáram pretextos para dogmatizarem, e ſeguirem o erro, com que formáram huma Seita ordenada a ſe poderem ſacrilegamente ſervir do Sigillo da Confiſsão para os temporaes, e reprovados fins dos ſeus intereſſes Economicos, e Politicos, ou das ſuas vinganças: E havendo conſtado pelo exame, evidencia, e combinação de muitos factos deciſivos, que com os objectos deſtes malicioſos, e ſacrilegos intereſſes foram notoriamente compoſtas, e publicadas as Obras de

Adam

Adam Tannero.
Alonço Rodrigues.
Amadeo Guimenio, nome ſuppoſto do Jeſuita Mattheus Moya.
Antonino Diana.
Carlos Renato Biluart.
Claudio La Croix.
Eſtevão Fagundes.
Franciſco Soares Granatenſe.
Franciſco Soares Luſitano.
Gabriel Vaſques.
João Marin.
João Martins do Prado.
Leandro do Santiſſimo Sacramento.
Leonardo Leſſio.
Mattheus Moya.
Thomaz Hurtado.
Thomaz Tamburino.
Todos os Livros, e Papeis dos Jacobeos em defenſa da ſua infame practica.
Todos os Livros, que ſeguem, e defendem os coſtumes dos Armenios, de que ſe trata na Introducção ao Officio do Procurador da Coroa.
Todos os que ſeguem, e defendem as Propoſições dezoito, e vinte e huma dos Illuminados.

Man-

Mandam que todas as ſobreditas Obras, Livros, e Papeis ſejam entregues na Secretaria deſte Tribunal dentro do preciſo termo de trinta dias contados da publicação deſta, para ficarem nella ſupprimidos, não ſó por favorecerem, e ſuſtentarem a relaxação do Sigillo Sacramental com as ſuas abſurdas, e deteſtaveis opiniões; mas por conterem, e enſinarem muitos outros enormes, e perniciosos erros, igualmente offenſivos da Religião, e do Eſtado: Mandam a todos os Vaſſallos deſtes Reinos, de qualquer eſtado, qualidade, ou condição que ſejam, que não detenham, communiquem, vendam, diſtribuam, ou por qualquer modo eſpalhem debaixo de qualquer fórma, titulo, ou pretexto que ſeja; as ſobreditas Obras, ou completas, ou ſeparadas, em qualquer Tomo, ou ainda Capitulos, ou partes dellas extrahidas: Mandam, que tudo o aſſima referido ſeja inviolavelmente obſervado debaixo das penas eſtablecidas pelas Leis de ſeis de Maio

de

de mil ſetecentos ſeſſenta e ſinco ; e dous de Maio de mil ſetecentos ſeſſenta e oito : Mandam , que em quaesquer outros Livros , além dos expreſſos no ſobredito Catalogo , onde ſucceda acharem-ſe eſcritas opiniões , ou figurados caſos tendentes á meſma relaxação do Sigillo Sacramental , ſejam riſcadas , e abolidas delles em fórma que ſe não poſſam mais ler ; viſto que por tão funeſtas , e claras experiencias ſe tem manifeſtado , que as ſobreditas opiniões , e figurações de caſos (ainda que innocentes foſſem na intenção dos ſeus Authores) ſe tem tomado por pretextos para ſe formar com ellas huma tão abominavel Seita combinada , e tão extenſa , que chegou a graſſar em todas as Provincias deſtes Reinos : Mandam , que eſta Sentença ſeja logo impreſſa ; e os exemplares della , aſſignados por dous Miniſtros , ſejam publicados em todos os Lugares deſtes Reinos , e ſeus Dominios , que ſam do coſtume : Mandam a todos os Magiſtrados Criminaes , e Civís deſta

Cor-

Corte, e de todas as Cabeças de Comarcas, e Villas notaveis dellas, que ſendo-lhes remettidos, os façam publicar , para que cheguem á noticia de todos, de ſorte que não poſſam allegar ignorancia : E mandam a todos os ſobreditos Magiſtrados, que appliquem o mais eſpecial cuidado na execução deſta , inquirindo em todas as Devaſſas annuaes contra os tranſgreſſores , procedendo a prizão , e remeſſa delles ao Limoeiro deſta Cidade, para nelle ſe lhes abrir aſſento á ordem deſta Meza. Lisboa, 24 de Julho de 1769.

ARCEBISPO REGEDOR P.

Velho.
Viegas.
Ferreira.
Manſilha.
Gama.
S. Caetano.
Abreu.
Pereira da Silva.

Xa-

Xavier de Santa Anna.
Cenaculo Villasboas.
Annunciação Azevedo.
Santa Anna e Silva.
Coelho.
Baptista Caetano.
Azeredo Coutinho.
Monte Carmelo.
Pereira de Figueiredo.

Vigesima Segunda Atrocidade.

Para ſe demonſtrar que a Logica Peripatetica, e a Ethica, e Metafyſica de Ariſtoteles foram os ſacrilegos inſtrumentos, com que a *Sociedade Jeſuitica* deſtruio a Moral Evangelica, e os Dogmas da Igreja Catholica; não he neceſſario ajuntar de novo couſa alguma. Baſta remetter os Leitores ao que fica aſſima ponderado pela ſerie das vinte e huma *Atrocidades* precedentes; porque a combinação dos ſofiſmas conteudos em cada hum daquelles abominaveis Erros, com as ſólidas Verdades Doutrinaes da Igreja, deixa per ſi ſómente a dita Affirmativa ſuperior a toda a juſta Réplica: Concluindo-ſe que ſem ſe corromper a Razão Natural, e a Razão Theologica, era impoſſivel que por duzentos annos pudeſſem achar tolerancia tão disformes Abſurdos, publicados na face de todo o Univerſo.

FIM.

Porte Fortes
autem